

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 15/2017 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 15/2017

按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零一六年十一月三十日通過的關於不擴散/朝鮮民主主義人民共和國的2321(2016)號決議的葡文譯本。該譯本是根據決議的各正式文本翻譯而成。

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, a tradução para a língua portuguesa da Resolução n.º 2321 (2016), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 30 de Novembro de 2016, relativa à Não Proliferação/República Popular Democrática da Coreia, efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

上指決議的中文及英文正式文本已刊登於二零一七年二月十五日第七期《澳門特別行政區公報》第二組。

Os textos autênticos em línguas chinesa e inglesa da citada Resolução encontram-se publicados no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 7, II Série, de 15 de Fevereiro de 2017.

二零一七年四月二十四日發佈。

Promulgado em 24 de Abril de 2017.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Resolução n.º 2321 (2016)**Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 7821.ª sessão, em 30 de Novembro de 2016***O Conselho de Segurança,*

Recordando as suas resoluções anteriores pertinentes, incluindo a Resolução n.º 825 (1993), a Resolução n.º 1540 (2004), a Resolução n.º 1695 (2006), a Resolução n.º 1718 (2006), a Resolução n.º 1874 (2009), a Resolução n.º 1887 (2009), a Resolução n.º 2087 (2013), a Resolução n.º 2094 (2013) e a Resolução n.º 2270 (2016), bem como as declarações do seu Presidente de 6 de Outubro de 2006 (S/PRST/2006/41), de 13 Abril de 2009 (S/PRST/2009/7) e de 16 Abril de 2012 (S/PRST/2012/13),

Reafirmando que a proliferação de armas nucleares, químicas e biológicas assim como dos seus sistemas vectores constitui uma ameaça para a paz e segurança internacionais,

Expressando a sua profunda preocupação pelo ensaio nuclear realizado pela República Popular Democrática da Coreia («RPDC») em 9 de Setembro de 2016, em violação das Resoluções n.ºs 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013) e 2270 (2016), e pelo desafio que tal ensaio constitui face ao Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares («TNP») e aos esforços internacionais que visam fortalecer o regime mundial de não proliferação de armas nucleares, e pelo perigo que representa para a paz e estabilidade na região e fora dela,

Sublinhando uma vez mais a importância de que a RPDC dê resposta a outras preocupações de segurança e humanitárias da comunidade internacional,

Sublinhando igualmente que as medidas impostas pela presente Resolução não têm a intenção de acarretar consequências humanitárias adversas para a população civil da RPDC,

Expressando grave preocupação pelo facto de a RPDC ter continuado a violar resoluções pertinentes do Conselho de Segurança através de repetidos lançamentos e tentativas de lançamento de mísseis balísticos, e *observando* que todas essas actividades relacionadas com mísseis balísticos contribuem para o desenvolvimento por parte da RPDC de sistemas vectores de armas nucleares e aumentam a tensão na região e fora dela,

Expressando uma preocupação constante pelo facto de a RPDC estar a abusar dos privilégios e imunidades concedidos ao abrigo das Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e Consulares,

Expressando grande preocupação pelo facto de as vendas proibidas de armas da RPDC terem gerado receitas que são desviadas para o desenvolvimento de armas nucleares e de mísseis balísticos, enquanto os cidadãos da RPDC sofrem de necessidades não atendidas,

Expressando a sua profunda preocupação pelo facto de as actividades em curso relacionadas com armas nucleares e com mísseis balísticos realizadas pela RPDC terem agravado as tensões na região e fora dela, e *determinando* que continua a existir uma nítida ameaça à paz e segurança internacionais,

Agindo ao abrigo do capítulo VII da Carta das Nações Unidas, e adoptando medidas ao abrigo do seu artigo 41.º,

1. *Condena* com toda a veemência o ensaio nuclear realizado pela RPDC em 9 de Setembro de 2016 em violação das resoluções do Conselho de Segurança e em flagrante desrespeito pelas mesmas;

2. *Reafirma* as suas decisões de que a RPDC não deve realizar novos lançamentos em que seja utilizada tecnologia de mísseis balísticos, ensaios nucleares, nem nenhum outro acto de provocação; deve suspender todas as actividades relacionadas com o seu programa de mísseis balísticos e, neste contexto, deve restabelecer os seus compromissos previamente existentes para uma moratória sobre os lançamentos de mísseis; deve abandonar todas as outras armas nucleares e os programas nucleares existentes de forma completa, comprovável e irreversível e cessar de imediato todas as actividades conexas; e deve abandonar todas as outras armas de destruição maciça e os programas de mísseis balísticos existentes, de forma completa, comprovável e irreversível;

3. *Decide* que as medidas enunciadas na alínea d) do n.º 8 da Resolução n.º 1718 (2006) se aplicam igualmente às pessoas e entidades enumeradas nos Anexos I e II da presente Resolução e a quaisquer pessoas ou entidades que actuem em seu nome ou sob as suas instruções, e às entidades que sejam sua propriedade ou se encontrem sob o seu controlo, nomeadamente através de meios ilícitos, e *decide* ainda que as medidas enunciadas na alínea e) do n.º 8 da Resolução n.º 1718 (2006) se aplicam igualmente às pessoas enumeradas no Anexo I da presente Resolução e às pessoas que actuem em seu nome ou sob as suas instruções;

4. *Decide* que as medidas impostas nas alíneas a), b) e c) do n.º 8 da Resolução n.º 1718 (2006) se aplicam igualmente aos artigos, materiais, equipamento, bens e tecnologia enumerados no Anexo III da presente Resolução;

5. *Reafirma* as medidas impostas na subalínea iii) da alínea a) do n.º 8 da Resolução n.º 1718 (2006) relativas a bens de luxo, e *esclarece* que a expressão «bens de luxo» inclui igualmente os artigos enunciados no Anexo IV da presente Resolução, ainda que não exclusivamente;

6. *Reafirma* os n.ºs 14 a 16 da Resolução n.º 1874 (2009) e o n.º 8 da Resolução n.º 2087 (2013) e *decide* que o disposto nestes números se aplica igualmente em relação a quaisquer artigos cujo fornecimento, venda ou transferência são proibidos pela presente Resolução;

7. *Decide* que as medidas impostas nas alíneas a), b) e c) do n.º 8 da Resolução n.º 1718 (2006) se aplicam igualmente aos artigos enumerados numa nova lista de armas convencionais de dupla utilização a ser adoptada pelo Comité, *encarrega* o Comité de adoptar esta lista no prazo de 15 dias e de apresentar um relatório ao Conselho de Segurança a esse respeito, e *decide* ainda que, se o Comité não o tiver feito, o Conselho de Segurança procederá de modo a adoptar a lista no prazo de sete dias a contar da data em que tenha recebido aquele relatório, e *encarrega* o Comité de actualizar essa lista de 12 em 12 meses;

8. *Decide* que o disposto no n.º 19 da Resolução n.º 2270 (2016) se aplica a todos os contratos de locação, fretamento ou prestação de serviços de tripulação à RPDC sem excepção, a menos que o Comité os aprove previamente e caso a caso;

9. *Decide* que o disposto no n.º 20 da Resolução n.º 2270 (2016) se aplica ao registo de navios na RPDC, à obtenção de autorização para arvorar o pavilhão da RPDC e à propriedade, ao aluguer e à exploração de navios, à prestação de serviços de classificação ou certificação de navios ou outros serviços conexos, ou à prestação de serviços de seguros a qualquer navio que arvore o pavilhão da RPDC sem excepção, a menos que o Comité o aprove previamente e caso a caso;

10. *Esclarece* que, para os efeitos da aplicação do disposto no n.º 17 da Resolução n.º 2270 (2016), o ensino e a formação especializados susceptíveis de contribuir para as actividades nucleares da RPDC sensíveis em termos de proliferação, ou para o desenvolvimento de sistemas vectores de armas nucleares incluem, ainda que não exclusivamente, a ciência avançada na área dos materiais, a engenharia química avançada, a engenharia mecânica avançada, a engenharia eléctrica avançada e a engenharia industrial avançada;

11. *Decide* que todos os Estados-Membros devem suspender a cooperação científica e técnica com pessoas ou grupos patrocinados oficialmente pela RPDC, ou que a representem oficialmente, salvo nos intercâmbios com fins médicos, a menos que:

a) No caso da cooperação científica ou técnica nos domínios da ciência e da tecnologia nucleares, da engenharia e da tecnologia aeroespaciais e aeronáuticas, ou das técnicas e métodos avançados de produção industrial, o Comité tenha determinado, em cada caso, que uma actividade específica não contribuirá para as actividades nucleares da RPDC sensíveis em termos de proliferação, ou para os programas relacionados com mísseis balísticos; ou

b) No caso de todas as outras actividades de cooperação científica ou técnica, o Estado que esteja envolvido na cooperação científica ou técnica determine que a actividade em causa não contribuirá para as actividades nucleares da RPDC sensíveis em termos de proliferação, ou para os programas relacionados com mísseis balísticos, e que notifique previamente o Comité de tal determinação;

12. *Decide* que o Comité, se tiver informações que ofereçam motivos razoáveis para crer que os navios estão ou estiveram ligados a programas ou actividades relacionados com armas nucleares ou com mísseis balísticos proibidos pelas Resoluções

n.ºs 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013), 2270 (2016) ou pela presente Resolução, pode exigir a totalidade ou parte das seguintes medidas no que diz respeito a navios que designe em conformidade com o disposto no presente número: a) o Estado do pavilhão de um navio designado deve retirar o pavilhão ao navio; b) o Estado do pavilhão de um navio designado deve dar instruções ao navio para que este se dirija para um porto indicado pelo Comité, em coordenação com o Estado do porto; c) todos os Estados-Membros devem proibir um navio designado de entrar nos seus portos, salvo em caso de emergência, em caso de regresso ao porto de origem do navio, ou em caso de instrução nesse sentido por parte do Comité; d) um navio designado pelo Comité deve ser objecto do congelamento de bens imposto na alínea d) do n.º 8 da Resolução n.º 1718 (2006);

13. *Expressa preocupação* pelo facto de as malas pessoais e as bagagens despachadas de pessoas que entrem ou saiam da RPDC possam ser utilizadas para transportar artigos cujo fornecimento, venda ou transferência são proibidos pelas Resoluções n.ºs 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013), 2270 (2016) ou pela presente Resolução, e *esclarece* que tais malas e bagagens constituem «carga» para os efeitos da aplicação do disposto no n.º 18 da Resolução n.º 2270 (2016);

14. *Exorta* todos os Estados-Membros a reduzirem o número de funcionários das missões diplomáticas e dos postos consulares da RPDC;

15. *Decide* que todos os Estados-Membros devem adoptar disposições para restringir a entrada no seu território, ou o trânsito através do seu território, de membros do Governo da RPDC, de funcionários deste Governo, e de membros das forças armadas da RPDC, se o Estado determinar que tais membros ou funcionários estão ligados a programas nucleares ou de mísseis balísticos ou a outras actividades da RPDC proibidas pelas Resoluções n.ºs 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013), 2270 (2016) ou pela presente Resolução;

16. *Decide* que todos os Estados devem adoptar disposições para limitar o número de contas bancárias a uma por cada missão diplomática e posto consular da RPDC, e a uma por cada diplomata e funcionário consular acreditado da RPDC, nos bancos localizados no seu território;

17. *Recorda* que, ao abrigo da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 1961, um agente diplomático não deve exercer no Estado acreditador nenhuma actividade profissional ou comercial em proveito próprio, e *salienta* consequentemente que os agentes diplomáticos da RPDC estão proibidos de exercer no Estado acreditador actividades profissionais ou comerciais;

18. *Decide* que todos os Estados-Membros devem proibir a RPDC de utilizar bens imobiliários que sejam sua propriedade ou arrendados no seu território para qualquer outro fim que não as actividades diplomáticas ou consulares;

19. *Recorda* que um Membro das Nações Unidas contra o qual tenha sido intentada uma acção preventiva ou coerciva por parte do Conselho de Segurança pode ser suspenso pela Assembleia-Geral, por recomendação do Conselho de Segurança, do exercício dos direitos e privilégios inerentes à sua qualidade de Membro, e que o Conselho de Segurança pode restabelecer o exercício desses direitos e privilégios;

20. *Recorda* que o disposto no n.º 18 da Resolução n.º 2270 (2016), exige que todos os Estados inspecionem a carga que se encontre no seu território ou em trânsito através do seu território, incluindo nos seus aeroportos, que seja proveniente da RPDC, ou destinada à RPDC, ou que tenha sido negociada ou facilitada pela RPDC ou pelos seus nacionais, ou por pessoas ou entidades que actuem em seu nome ou sob as suas instruções, ou por entidades que sejam sua propriedade ou se encontrem sob o seu controlo, ou por pessoas ou entidades designadas, ou que tenha sido transportada em aeronaves que arvore o pavilhão da RPDC, *salienta* que esta medida exige que os Estados inspecionem as aeronaves que arvore o pavilhão da RPDC ao aterrar ou descolar do seu território, recorda igualmente que o disposto no n.º 31 da Resolução n.º 2270 (2016) exige a todos os Estados que impeçam a venda ou o fornecimento de combustível de aviação ao território da RPDC pelos seus nacionais ou a partir dos seus territórios ou utilizando navios ou aeronaves que arvore o seu pavilhão, e *exorta* todos os Estados a exercerem vigilância para assegurar que não é fornecido às aeronaves civis que arvore o pavilhão da RPDC mais combustível do que o necessário para o voo pertinente, incluindo uma margem padrão para a segurança do voo;

21. *Expressa* a sua preocupação pelo facto de puderem ser transportados artigos proibidos para e a partir da RPDC por via-férrea e por via terrestre, e *sublinha* que a obrigação prevista no n.º 18 da Resolução n.º 2270 (2016) de inspecionar a carga que se encontre no seu território ou em trânsito através do seu território inclui a carga transportada por via-férrea e por via terrestre;

22. *Decide* que todos os Estados-Membros devem proibir os seus nacionais, as pessoas sujeitas à sua jurisdição e as entidades constituídas no seu território ou sujeitas à sua jurisdição de prestarem serviços de seguros ou resseguros a navios que sejam propriedade da RPDC ou sejam controlados ou explorados pela RPDC, nomeadamente através de meios ilícitos, a menos que o Comité determine caso a caso que o navio realiza actividades que têm exclusivamente fins de subsistência e que não será utilizado por pessoas ou entidades da RPDC para gerar receitas, ou actividades que têm exclusivamente fins humanitários;

23. *Decide* que todos os Estados-Membros devem proibir os seus nacionais de adquirir serviços de tripulação de navios e aeronaves da RPDC;

24. *Decide* que todos os Estados-Membros devem cancelar as matrículas dos navios que sejam propriedade da RPDC ou que sejam controlados ou explorados pela RPDC, e *decide* ainda que os Estados-Membros não devem matricular os navios cujas matrículas tenham sido canceladas por outro Estado-Membro nos termos do disposto no presente número;

25. *Observa* que, para os efeitos da aplicação das Resoluções n.ºs 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013), 2270 (2016) e da presente Resolução, o termo «trânsito» inclui, ainda que não exclusivamente, o trânsito de pessoas pelos terminais dos aeroportos internacionais de um Estado que se dirijam a um destino noutro Estado, independentemente de tais pessoas passarem, ou não, pelos postos de alfândega ou pelo controlo de passaportes nesses aeroportos;

26. *Decide* substituir o disposto no n.º 29 da Resolução n.º 2270 (2016) pelo seguinte:

«*Decide* que a RPDC não deve fornecer, vender ou transferir, directa ou indirectamente, a partir do seu território ou pelos seus nacionais ou utilizando navios ou aeronaves que arvorem o seu pavilhão, carvão, ferro, e minério de ferro, e que todos os Estados devem proibir a aquisição destes materiais provenientes da RPDC, pelos seus nacionais, ou utilizando navios ou aeronaves que arvorem o seu pavilhão, tenham, ou não, origem no território da RPDC, e *decide* que esta disposição não se aplica:

a) Ao carvão que, segundo confirmado pelo Estado adquirente com base em informações credíveis, seja proveniente de fora da RPDC e tenha sido transportado através da RPDC unicamente para a sua exportação a partir do porto de Rajin (Rason), desde que o Estado notifique previamente o Comité e que tais transacções não estejam relacionadas com a produção de receitas para os programas nucleares ou de mísseis balísticos da RPDC, ou com outras actividades proibidas pelas Resoluções n.ºs 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013) ou pela presente Resolução;

b) Ao total das exportações de carvão provenientes da RPDC para todos os Estados-Membros que não excedam em termos globais 53.495.894 dólares americanos ou 1.000.866 toneladas métricas, consoante o valor que for inferior, entre a data de adopção da presente Resolução e 31 de Dezembro de 2016, e ao total das exportações de carvão provenientes da RPDC para todos os Estados-Membros que não excedam em termos globais 400.870.018 dólares americanos ou 7.500.000 toneladas métricas por ano, consoante o valor que for inferior, com início em 1 de Janeiro de 2017, desde que as aquisições: i) não envolvam pessoas nem entidades que estejam associadas a programas nucleares ou de mísseis balísticos, ou a outras actividades da RPDC proibidas pelas Resoluções n.ºs 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013), 2270 (2016) ou pela presente Resolução, incluindo as pessoas ou entidades designadas, ou as pessoas ou entidades que actuem em seu nome ou sob as suas instruções, ou as entidades que sejam sua propriedade ou se encontrem sob o seu controlo, directa ou indirectamente, ou as pessoas ou entidades que os auxiliem nas evasões às sanções, e ii) estejam exclusivamente destinadas para fins de subsistência de nacionais da RPDC e não estejam relacionadas com a produção de receitas para os programas nucleares ou de mísseis balísticos, ou com outras actividades da RPDC proibidas pelas Resoluções n.ºs 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013), 2270 (2016) ou pela presente Resolução, e *decide* que cada Estado-Membro que adquira carvão da RPDC deve notificar o Comité do volume total de tais aquisições efectuadas em cada mês, o mais tardar 30 dias após a conclusão desse mês, utilizando o formulário que figura no Anexo V da presente Resolução, *encarrega* o Comité de tornar público na sua página electrónica o volume das aquisições de carvão proveniente da RPDC notificadas pelos Estados-Membros e o seu valor, calculado pelo Secretário do Comité, bem como o montante comunicado cada mês, e o número de Estados que apresentaram notificações em cada mês, *encarrega* o Comité de actualizar estas informações em tempo real à medida que receba as notificações, *exorta* todos os Estados que importam carvão da RPDC a consultarem periodicamente esta página electrónica para assegurar que não excedem o limite total anual obrigatório, *encarrega* o Secretário do Comité de notificar todos os Estados-Membros quando tiver sido atingido um valor ou volume total de aquisições de carvão proveniente da RPDC de 75% do montante total anual, *encarrega* igualmente o Secretário do Comité de notificar todos os Estados-Membros quando tiver sido atingido um valor ou volume total de aquisições de carvão proveniente da RPDC de 90% do montante total anual, *encarrega ainda* o Secretário do Comité de notificar todos os Estados-Membros quando tiver sido atingido um valor ou volume total das aquisições de carvão proveniente da RPDC de 95% do montante total anual, e de informá-los que devem por termo imediato à aquisição de carvão da RPDC no ano em causa, e *solicita* ao Secretário-Geral que adopte as disposições necessárias para o efeito e que proporcione recursos adicionais a este respeito; e

c) Às transacções em ferro e minério de ferro que foi determinado serem exclusivamente para fins de subsistência e não estarem relacionadas com a produção de receitas para os programas nucleares ou de mísseis balísticos, ou com outras actividades da RPDC proibidas pelas Resoluções n.ºs 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013), 2270 (2016) ou pela presente Resolução.»

27. *Encarrega* o Grupo de Peritos de, no final de cada mês, determinar e transmitir ao Comité, num prazo de 30 dias, uma estimativa do preço médio em dólares americanos do carvão exportado da RPDC nesse mês, com base em dados comerciais credíveis e factualmente exactos, e *encarrega* o Secretário do Comité de utilizar este preço médio como base para calcular o valor das aquisições de carvão da RPDC em cada mês com base no volume comunicado pelos Estados, para efeitos de notificação a todos os Estados-Membros e tornar públicos na página electrónica do Comité em tempo real os volumes das exportações da RPDC, tal como disposto no n.º 26 da presente Resolução;

28. *Decide* que a RPDC não deve fornecer, vender nem transferir, directa ou indirectamente, cobre, níquel, prata e zinco a partir do seu território ou por intermédio dos seus nacionais ou utilizando navios ou aeronaves que arvorem o seu pavilhão, e que todos os Estados-Membros devem proibir a aquisição de tais materiais provenientes da RPDC pelos seus nacionais, ou utilizando navios ou aeronaves que arvorem o seu pavilhão, tenham, ou não, origem no território da RPDC;

29. *Decide* que a RPDC não deve fornecer, vender nem transferir estátuas, directa ou indirectamente, a partir do seu território ou por intermédio dos seus nacionais ou utilizando navios ou aeronaves que arvorem o seu pavilhão, e que todos os Estados de-

vem proibir a aquisição de tais artigos provenientes da RPDC pelos seus nacionais, ou utilizando navios ou aeronaves que arvo-rem o seu pavilhão, tenham, ou não, origem no território da RPDC, a menos que o Comité o aprove previamente e caso a caso;

30. *Decide* que todos os Estados-Membros devem impedir o fornecimento, a venda ou a transferência, directos ou indirectos, de novos helicópteros e navios para a RPDC, através dos seus territórios ou por intermédio dos seus nacionais, ou utilizando navios ou aeronaves que arvo-rem o seu pavilhão, tenham, ou não, origem nos seus territórios, a menos que o Comité o aprove previamente e caso a caso;

31. *Decide* que os Estados-Membros devem adoptar as medidas necessárias para encerrar os escritórios de representação, sucursais ou contas bancárias que tenham na RPDC no prazo de 90 dias, a menos que o Comité determine caso a caso que tais escritórios, sucursais ou contas são necessários para a prestação de ajuda humanitária ou para as actividades das missões diplomáticas na RPDC, ou para as actividades das Nações Unidas ou das suas agências especializadas ou de organizações conexas ou para quaisquer outros fins compatíveis os objectivos da presente Resolução;

32. *Decide* que todos os Estados-Membros devem proibir o apoio financeiro público e privado prestado a partir dos seus territórios ou por pessoas ou entidades sujeitas à sua jurisdição para o comércio com a RPDC (nomeadamente a concessão de créditos à exportação, garantias ou subscrição de seguros aos seus nacionais ou a entidades que participem nesse comércio), a menos que o Comité o aprove previamente e caso a caso;

33. *Decide* que, se um Estado-Membro determinar que uma pessoa está a trabalhar em nome ou sob as instruções de um banco ou de uma instituição financeira da RPDC, os Estados-Membros devem expulsar essa pessoa dos seus territórios para que seja repatriada para o Estado da sua nacionalidade, de acordo com a legislação interna e o direito internacional aplicável, a menos que a presença dessa pessoa seja requerida para o cumprimento de um procedimento judicial ou exclusivamente para fins médicos, de segurança ou para outros fins humanitários, ou que o Comité tenha determinado caso a caso que a sua expulsão seria contrária aos objectivos das Resoluções n.ºs 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013), 2270 (2016) ou da presente Resolução;

34. *Expressa* preocupação pelo facto de os nacionais da RPDC serem enviados para trabalhar noutros Estados com o objectivo de obter divisas que a RPDC utiliza para os seus programas nucleares e de mísseis balísticos, e *exorta* os Estados a exercerem vigilância sobre esta prática;

35. *Reitera* a sua preocupação com o facto de se puder utilizar grandes somas em numerário para escapar às medidas impostas pelo Conselho de Segurança, e *exorta* os Estados-Membros a manterem-se atentos quanto a este risco;

36. *Exorta* todos os Estados-Membros a apresentarem um relatório ao Conselho de Segurança no prazo de 90 dias após a adopção da presente Resolução, e posteriormente mediante pedido do Comité, sobre as medidas concretas que tenham adoptado para aplicar efectivamente as disposições da presente Resolução, *solicita ao* Grupo de Peritos criado nos termos da Resolução n.º 1874 (2009), em cooperação com outros grupos de controlo de sanções das Nações Unidas, que continue a envidar esforços para auxiliar os Estados-Membros na preparação e na apresentação de tais relatórios de forma atempada;

37. *Reafirma* que a Resolução n.º 1540 (2004) do Conselho de Segurança obriga todos os Estados a adoptar e aplicar medidas eficazes para estabelecer controlos internos a fim de impedir a proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas e dos seus sistemas vectores, nomeadamente estabelecendo controlos adequados dos materiais conexos, e *observa* que estas obrigações vêm completar as obrigações previstas nas Resoluções n.ºs 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013) e 2270 (2016) para impedir o fornecimento, a venda ou a transferência para a RPDC, directa ou indirectamente, de artigos, materiais, equipamento, bens e tecnologia susceptíveis de contribuir para os programas relacionados com armas nucleares ou com mísseis balísticos ou para outros programas relacionados com armas de destruição maciça da RPDC;

38. *Exorta* todos os Estados-Membros a redobrem os seus esforços para aplicar plenamente as medidas previstas nas Resoluções n.ºs 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013) e 2270 (2016), e a cooperarem entre si neste sentido, nomeadamente no que diz respeito à inspecção, detecção e apreensão de artigos cuja transferência seja proibida por estas resoluções;

39. *Decide* que o mandato do Comité, tal como estabelecido no n.º 12 da Resolução n.º 1718 (2006), se aplica às medidas impostas na presente Resolução e *decide ainda* que o mandato do Grupo de Peritos, tal como especificado no n.º 26 da Resolução n.º 1874 (2009) e modificado no n.º 1 da Resolução n.º 2276 (2016), se aplica igualmente às medidas impostas na presente Resolução;

40. *Decide* autorizar todos os Estados-Membros a apreender e a eliminar, e *decide* que todos os Estados-Membros devem apreender e eliminar (como por exemplo através da destruição, tornando-os inoperáveis ou inoperantes, do armazenamento ou da transferência para um Estado distinto do Estado de origem ou de destino para efeitos da sua eliminação) os artigos cujo fornecimento, venda, transferência, ou exportação sejam proibidos pelas Resoluções n.ºs 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013), 2270 (2016) ou pela presente Resolução e que sejam identificados nas inspecções, de um modo que não seja incompatível com as obrigações que lhes incumbem em virtude das Resoluções aplicáveis do Conselho de Segurança, incluindo a Resolução n.º 1540 (2004), bem como com quaisquer obrigações das Partes no TNP, na Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Armazenagem e Utilização de Armas Químicas e sobre a sua Destruição de 29 de Abril de 1997, e na Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, da Produção e do Armazenamento de Armas Bacteriológicas (Biológicas) ou à Base de Toxinas e sobre a sua Destruição de 10 de Abril de 1972;

41. *Salienta* a importância de todos os Estados, incluindo a RPDC, adoptarem as medidas necessárias para assegurar que não existam reclamações apresentadas por iniciativa da RPDC, ou de qualquer pessoa ou entidade na RPDC, ou de pessoas ou entidades designadas para as medidas estabelecidas nas Resoluções n.ºs 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013), 2270 (2016) ou na presente Resolução, ou de qualquer outra pessoa que pretenda apresentar reclamação por intermédio ou em benefício de tais pessoas ou entidades, relacionada com qualquer contrato ou outra transacção cuja execução tenha sido impedida por força das medidas impostas pela presente Resolução ou por resoluções anteriores;

42. *Solicita ao* Secretário-Geral que proporcione os recursos adicionais de apoio administrativo e analítico que sejam necessários para reforçar a capacidade do Grupo de Peritos estabelecido nos termos da Resolução n.º 1874 (2009) e melhorar a sua capacidade para analisar as actividades da RPDC de violação e evasão das sanções, a fim de incluir financiamento adicional afecto à aquisição de serviços de análise de imagens aéreas, ao acesso às bases de dados pertinentes sobre o comércio e a segurança internacional e a outras fontes de informação, bem como o apoio do Secretariado ao aumento das actividades do Comité daí resultantes;

43. *Solicita ao* Grupo de Peritos que inclua conclusões e recomendações nos seus relatórios intercalares, a começar pelo relatório intercalar que deve submeter ao Comité o mais tardar em 5 de Agosto de 2017;

44. *Encarrega o* Comité, com a assistência do seu Grupo de Peritos, de convocar reuniões especiais sobre tópicos temáticos e regionais importantes e sobre os desafios colocados à capacidade dos Estados-Membros para identificar, dar prioridade, e mobilizar recursos para áreas que beneficiariam da prestação de assistência técnica e para o reforço de capacidades, a fim de permitir uma aplicação mais eficaz das medidas por parte dos Estados-Membros;

45. *Reitera a* sua profunda preocupação com as graves dificuldades a que a população da RPDC está sujeita, *condena a* RPDC por prosseguir com os programas de armas nucleares e de mísseis balísticos em vez velar pelo bem-estar da sua população, quando as necessidades da população da RPDC são grandes e estão longe de ser atendidas, e *salienta a* necessidade de a RPDC respeitar e garantir o bem-estar e a dignidade intrínseca do seu povo;

46. *Reafirma* que as medidas impostas pelas Resoluções n.ºs 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013), 2270 (2016) e pela presente Resolução não pretendem ter consequências humanitárias adversas para a população civil da RPDC nem afectar negativamente as actividades, nomeadamente as actividades e a cooperação económicas, que não sejam proibidas pelas Resoluções n.ºs 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013), 2270 (2016) e pela presente Resolução, nem o trabalho de organizações internacionais e não-governamentais que levam a cabo actividades de assistência e de auxílio na RPDC em benefício da população civil da RPDC, e *decide* que o Comité pode, caso a caso, isentar qualquer actividade das medidas impostas por estas resoluções se o Comité determinar que tal isenção é necessária para facilitar o trabalho dessas organizações na RPDC ou para quaisquer outros fins compatíveis os objectivos daquelas resoluções;

47. *Reafirma o* seu apoio às Conversações a Seis, *apela ao* seu reatamento, e *reitera o* seu apoio aos compromissos enunciados na Declaração Conjunta de 19 de Setembro de 2005 emitida pela China, pela RPDC, pelo Japão, pela República da Coreia, pela Federação Russa e pelos Estados Unidos, nomeadamente o de que o objectivo das Conversações a Seis é a desnuclearização comprovada da Península da Coreia de forma pacífica, que os Estados Unidos e a RPDC se comprometem a respeitar a soberania de ambas as Partes e a coexistir pacificamente, e que as Seis Partes se comprometem a promover a cooperação económica, assim como todos os outros compromissos pertinentes;

48. *Reitera a* importância de manter a paz e a estabilidade na Península da Coreia e em todo o nordeste asiático em geral, e *expressa o* seu compromisso com uma solução pacífica, diplomática e política para a situação, e acolhe com satisfação os esforços realizados pelos Membros do Conselho e por outros Estados para facilitar uma solução pacífica e abrangente através do diálogo, e *salienta a* importância de trabalhar para reduzir as tensões na Península da Coreia e fora dela;

49. *Afirma* que manterá as acções da RPDC sob análise contínua e que está preparado para reforçar, modificar, suspender ou levantar as medidas consoante seja necessário em função do seu cumprimento por parte da RPDC, e, a este respeito, *expressa a sua determinação* em adoptar novas medidas significativas no caso de a RPDC proceder a outros lançamentos ou ensaios nucleares;

50. *Decide* continuar a ocupar-se da questão.

Anexo I

Proibição de viajar/Congelamento de bens (Pessoas singulares)

1. PAK CHUN IL

a. *Descrição:* Pak Chun Il foi Embaixador da RPDC no Egipto e presta apoio à KOMID.

b. *Também conhecido por:* —

c. *Elementos de identificação*: Data de nascimento: 28 de Julho de 1954; Nacionalidade: RPDC; Número de passaporte: 563410091

2. KIM SONG CHOL

a. *Descrição*: Kim Song Chol é um funcionário da KOMID que realizou negócios no Sudão em nome dos interesses da KOMID.

b. *Também conhecido por*: Kim Hak Song

c. *Elementos de identificação*: Data de nascimento: 26 de Março de 1968, outra data de nascimento: 15 de Outubro de 1970; Nacionalidade: RPDC; Número de passaporte: 381420565, outro número de passaporte: 654120219

3. SON JONG HYOK

a. *Descrição*: Son Jong Hyok é um funcionário da KOMID que realizou negócios no Sudão em nome dos interesses da KOMID.

b. *Também conhecido por*: Son Min

c. *Elementos de identificação*: Data de nascimento: 20 de Maio de 1980; Nacionalidade: RPDC

4. KIM SE GON

a. *Descrição*: Kim Se Gon trabalha em nome do Ministério da Indústria da Energia Atómica.

b. *Também conhecido por*: —

c. *Elementos de identificação*: Data de nascimento: 13 de Novembro de 1969; Número de passaporte: PD472310104; Nacionalidade: RPDC

5. RI WON HO

a. *Descrição*: Ri Won Ho é um oficial do Ministério da Segurança do Estado da RPDC destacado na Síria em apoio da KOMID.

b. *Também conhecido por*: —

c. *Elementos de identificação*: Data de nascimento: 17 de Julho de 1964; Número de passaporte: 381310014; Nacionalidade: RPDC

6. JO YONG CHOL

a. *Descrição*: Jo Yong Chol é um oficial do Ministério da Segurança do Estado da RPDC destacado na Síria em apoio da KOMID.

b. *Também conhecido por*: Cho Yong Chol

c. *Elementos de identificação*: Data de nascimento: 30 de Setembro de 1973; Nacionalidade: RPDC

7. KIM CHOL SAM

a. *Descrição*: Kim Chol Sam é um representante do Daedong Credit Bank (DCB) que participou na gestão de transacções em nome do DCB Finance Limited. Como representante do DCB no estrangeiro, suspeita-se que Kim Chol Sam tenha facilitado transacções no valor de centenas de milhares dólares e que provavelmente tenha gerido milhões de dólares em contas relacionadas com a RPDC com possíveis ligações aos programas nucleares e de mísseis.

b. *Também conhecido por*: —

c. *Elementos de identificação*: Data de nascimento: 11 de Março de 1971; Nacionalidade: RPDC

8. KIM SOK CHOL

a. *Descrição*: Kim Sok Chol foi Embaixador da RPDC em Mianmar/Birmânia e actua como facilitador da KOMID. Foi remunerado pela KOMID pela sua assistência e organiza reuniões em nome da KOMID, entre elas uma reunião havida entre a KOMID e pessoas relacionadas com a defesa de Mianmar/Birmânia para discutir questões financeiras.

b. *Também conhecido por*: —

c. *Elementos de identificação*: Data de nascimento: 8 de Maio de 1955; Número de passaporte: 472310082; Nacionalidade: RPDC

9. CHANG CHANG HA

a. *Descrição*: Chang Chang Ha é o Presidente da Segunda Academia de Ciências Naturais (SANS, na sigla em inglês).

b. *Também conhecido por*: Jang Chang Ha

c. *Elementos de identificação*: Data de nascimento: 10 de Janeiro de 1964; Nacionalidade: RPDC

10. CHO CHUN RYONG

a. *Descrição*: Cho Chun Ryong é o Presidente do Segundo Comité de Assuntos Económicos (SEC, na sigla em inglês).

b. *Também conhecido por*: Jo Chun Ryong

c. *Elementos de identificação*: Data de nascimento: 4 de Abril de 1960; Nacionalidade: RPDC

11. SON MUN SAN

a. *Descrição*: Son Mun San é o Director-Geral do Gabinete dos Assuntos Externos do Gabinete Geral da Energia Atómica (GBAE, na sigla em inglês).

b. *Também conhecido por*: —

c. *Elementos de identificação*: Data de nascimento: 23 de Janeiro de 1951; Nacionalidade: RPDC

Anexo II**Congelamento de bens (Entidades)****1. KOREA UNITED DEVELOPMENT BANK**

a. *Descrição*: Korea United Development Bank opera no sector dos serviços financeiros da economia da RPDC.

b. *Localização*: Pyongyang, Coreia do Norte; SWIFT/BIC: KUDBKPPY

2. ILSIM INTERNATIONAL BANK

a. *Descrição*: O Ilsim International Bank está afiliado às forças militares da RPDC e tem ligações estreitas com a Korea Kwangson Banking Corporation (KKBC). O Ilsim International Bank tentou fugir às sanções das Nações Unidas.

b. *Também conhecido por*: —

c. *Localização*: Pyongyang, RPDC; SWIFT: ILSIKPPY

3. KOREA DAESONG BANK

a. *Descrição*: O Daesong Bank é propriedade e controlado pelo Gabinete 39 do Partido dos Trabalhadores da Coreia.

b. *Também conhecido por*: Choson Taesong Unhaeng; também conhecido por: Taesong Bank

c. *Localização*: Segori-dong, Gyongheung St. Potonggang District, Pyongyang, RPDC; SWIFT/BIC: KDBKKPPY

4. SINGWANG ECONOMICS AND TRADING GENERAL CORPORATION

a. *Descrição*: A Singwang Economics and Trading General Corporation é uma empresa da RPDC que se dedica ao comércio de carvão. A RPDC gera uma parte significativa dos fundos para os seus programas nucleares e de mísseis balísticos através da mineração de recursos naturais e da venda destes recursos para o estrangeiro.

b. *Também conhecido por*: —

c. *Localização*: RPDC

5. KOREA FOREIGN TECHNICAL TRADE CENTER

a. *Descrição*: A Korea Foreign Technical Trade Center é uma empresa de comércio de carvão da RPDC. A RPDC gera uma parte significativa dos fundos necessários para financiar os seus programas nucleares e de mísseis balísticos através da mineração de recursos naturais e da venda destes recursos para o estrangeiro.

b. *Também conhecido por*: —

c. *Localização*: RPDC

6. KOREA PUGANG TRADING CORPORATION

a. *Descrição:* A Korea Pugang Trading Corporation é propriedade da Korea Ryonbong General Corporation, conglomerado de defesa especializado em aquisições para a indústria de defesa da RPDC e no apoio às vendas de Pyongyang relacionadas com material militar.

b. *Também conhecido por:* —

c. *Localização:* Rakwon-dong, Pothonggang District, Pyongyang, RPDC

7. KOREA INTERNATIONAL CHEMICAL JOINT VENTURE COMPANY

a. *Descrição:* A Korea International Chemical Joint Venture Company é uma filial da Korea Ryonbong General Corporation — o conglomerado de defesa da RPDC especializado em aquisições para a indústria de defesa da RPDC e no apoio às vendas de Pyongyang relacionadas com material militar — e participou em transacções relacionadas com a proliferação.

b. *Também conhecido por:* Choson International Chemicals Joint Operation Company; também conhecido por: Chosun International Chemicals Joint Operation Company; também conhecido por: International Chemical Joint Venture Company

c. *Localização:* Hamhung, South Hamgyong Province, RPDC; localização: Man gyongdae-kuyok, Pyongyang, RPDC; localização: Mangyungdae-gu, Pyongyang, RPDC

8. DCB FINANCE LIMITED

a. *Descrição:* A DCB Finance Limited é uma empresa de fachada do Daedong Credit Bank (DCB), uma entidade inserida na lista.

b. *Também conhecido por:* —

c. *Localização:* Akara Building, 24 de Castro Street, Wickhams Cay I, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas; Dalian, China

9. KOREA TAESONG TRADING COMPANY

a. *Descrição:* A Korea Taesong Trading Company agiu em nome do KOMID em negociações com a Síria.

b. *Também conhecido por:* —

c. *Localização:* Pyongyang, RPDC

10. KOREA DAESONG GENERAL TRADING CORPORATION

a. *Descrição:* A Korea Daesong General Trading Corporation está associada ao Gabinete 39 através da exportação de minerais (ouro), metais, máquinas, produtos agrícolas, ginseng, jóias, e produtos da indústria ligeira.

b. *Também conhecido por:* Daesong Trading; Daesong Trading Company; Korea Daesong Trading Company; Korea Daesong Trading Corporation

c. *Localização:* Pulgan Gori Dong 1, Potonggang District, Pyongyang, RPDC

Anexo III

Artigos, materiais, equipamento, bens e tecnologia

Artigos susceptíveis de serem utilizados em armas nucleares ou em mísseis

1. Isocianatos (TDI (diisocianato de tolueno), MDI (Metileno bis (p-fenil isocianato)), IPDI (diisocianato de isoforona), HNMDI ou HDI (diisocianato de hexametileno), e DDI (diisocianato de *dimeryl*) e equipamento de fabrico.

2. Nitrato de amónio, quimicamente puro ou em fase de estabilização (PSAN).

3. Câmaras de ensaio não destrutivas de dimensão interna útil igual ou superior a 1 metro.

4. Turbo-bombas para motores de foguetes de combustível líquido ou híbrido.

5. Substâncias poliméricas (polièter com um grupo hidroxil terminal (HTPE), éter de caprolactona com um grupo hidroxil terminal (HTCE), polipropilenoglicol (PPG), adipato de polietilenglicol (PGA) e polietilenglicol (PEG)).

6. Equipamentos por inércia concebidos para qualquer aplicação, nomeadamente para aeronaves civis, satélites, aplicações de prospecção geofísica, e o equipamento de ensaio conexo.

7. Subsistemas de contramedidas e ajudas à penetração (por exemplo, aparelhos de interferência, distribuidores de sinais (chaff), chamarizes) concebidos para saturar, confundir, ou esquivar as defesas antimísseis.
8. Folhas de brasagem em metal de manganês.
9. Máquinas de hidroformação.
10. Fornos para tratamento térmico com temperatura superior a 850°C e dimensão superior a 1 metro.
11. Máquinas de electroerosão (EDMs).
12. Máquinas de soldadura por fricção.
13. Programas informáticos de modelação e concepção relacionados com modelos para análises aerodinâmicas e termodinâmicas de foguetes ou de sistemas de veículos aéreos não tripulados.
14. Câmaras para a captação de imagens em alta velocidade excepto as utilizadas em sistemas de imagiologia médica.
15. Chassis de camião com 6 ou mais eixos.

Artigos susceptíveis de serem utilizados em armas químicas ou biológicas

1. Cabines de gases instaladas no solo (tipo *walk-in*) com uma largura nominal mínima de 2,5 metros.
2. Centrifugadoras descontínuas com rotores de capacidade igual ou superior a 4 litros e concebidas para serem utilizadas com materiais biológicos.
3. Fermentadores com um volume interno de 10 a 20 litros (,01-,02 metros cúbicos) e concebidos para serem utilizados com materiais biológicos.

Anexo IV

Bens de luxo

- 1) Tapetes e tapeçarias (de valor superior a 500 dólares americanos)
- 2) Louça de porcelana (de valor superior a 100 dólares americanos)

Anexo V

Formulário-Tipo para a Notificação de Importação de Carvão da República Popular Democrática da Coreia (RPDC) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 26 da Resolução n.º 2321 (2016)

Este formulário visa notificar o Comité 1718 do Conselho de Segurança das Nações Unidas das aquisições de carvão da República Popular Democrática da Coreia (RPDC) em conformidade com as disposições pertinentes da Resolução n.º 2321 (2016).

Estado adquirente:

Mês:

Ano:

Carvão importado da RPDC, em toneladas métricas:

Carvão importado da RPDC, em dólares americanos (opcional):

Informações adicionais (opcional):

Assinatura/carimbo:

Data:

第 16/2017 號行政長官公告

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零一六年十一月十日通過的關於索馬里局勢的第2317（2016）號決議的葡文譯本。該譯本是根據決議的各正式文本翻譯而成。

Aviso do Chefe do Executivo n.º 16/2017

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), a tradução para a língua portuguesa da Resolução n.º 2317 (2016), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas em 10 de Novembro de 2016, relativa à situação na Somália, efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

上指決議的中文及英文正式文本已刊登於二零一七年二月十五日第七期《澳門特別行政區公報》第二組。

二零一七年四月二十四日發佈。

Os textos autênticos em línguas chinesa e inglesa da citada Resolução encontram-se publicados no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 7, II Série, de 15 de Fevereiro de 2017.

Promulgado em 24 de Abril de 2017.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Resolução n.º 2317 (2016)

**Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 7807.ª sessão, em
10 de Novembro de 2016**

O Conselho de Segurança,

Recordando todas as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente sobre a situação na Somália e Eritreia, em particular as Resoluções n.ºs 733 (1992), 1844 (2008), 1907 (2009), 2036 (2012), 2023 (2011), 2093 (2013), 2111 (2013), 2124 (2013), 2125 (2013), 2142 (2014), 2182 (2014) e 2244 (2015),

Tomando nota dos relatórios finais do Grupo de Acompanhamento da Somália e Eritreia (SEMG, na sigla em inglês) sobre a Somália (S/2016/919) e sobre a Eritreia (S/2016/920) e as respectivas conclusões sobre as situações na Somália e na Eritreia,

Reafirmando o seu respeito pela soberania, pela integridade territorial, pela independência política e unidade da Somália, do Djibuti e da Eritreia, respectivamente,

Condenando quaisquer fluxos de fornecimento de armas e de munições para e através da Somália, em violação do embargo de armas à Somália, e para a Eritreia, em violação do embargo de armas à Eritreia, como uma séria ameaça à paz e à estabilidade na região,

Expressando preocupação pelo facto do Al-Shabaab continuar a representar uma grave ameaça à paz e à estabilidade da Somália e da região,

Acolhendo com satisfação a melhoria nas relações entre o Governo Federal da Somália (GFS), as administrações regionais e o SEMG, e *sublinhando* a importância da melhoria dessas relações e o seu fortalecimento no futuro,

Acolhendo com satisfação os esforços do Governo Federal da Somália em melhorar as suas notificações ao Comité em conformidade com as Resoluções n.ºs 751 (1992) e 1907 (2009) relativas à Somália e à Eritreia («o Comité»), *aguardando com interesse* novos progressos no futuro, particularmente em relação às notificações após a entrega, e *recordando* que a melhoria da gestão de

armas e munições na Somália é uma componente fundamental para o reforço da paz e da estabilidade na região,

Tomando nota dos esforços preliminares do Governo Federal da Somália para restabelecer as principais instituições económicas e financeiras e do progresso alcançado na governação financeira e nas reformas estruturais, e *acolhendo com satisfação* a aprovação da legislação contra o branqueamento de capitais e a criação de um Centro de Informação Financeira,

Sublinhando a importância da regularização financeira durante o período precedente às eleições na Somália e durante a sua realização em 2016, e *destacando* a necessidade de redobrar os esforços para lutar contra a corrupção, promover a transparência e aumentar a responsabilização recíproca na Somália,

Expressando séria preocupação pelos relatos de pesca ilegal, não declarada e não regulamentada em águas onde a Somália tem jurisdição, *sublinhando* a importância de se abster da prática de pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, *acolhendo com satisfação* nova informação sobre o assunto, e *encorajando* o Governo Federal da Somália, com o apoio da comunidade internacional, a assegurar-se que a emissão de licenças de pesca seja efectuada de forma responsável e em consonância com o quadro jurídico somali pertinente,

Expressando profunda preocupação com as persistentes dificuldades no fornecimento de ajuda humanitária na Somália, e *condenando* veementemente qualquer parte que obstrua a prestação de assistência humanitária, bem como a apropriação indevida ou o desvio de quaisquer fundos ou provisões destinados a actividades humanitárias,

Recordando que o Governo Federal da Somália tem a responsabilidade primária de proteger a sua população, e *reconhecendo* a responsabilidade do Governo Federal da Somália, em colaboração com as administrações regionais, de desenvolver a capacidade das suas próprias forças de segurança nacionais, com carácter prioritário,

Tomando nota das duas reuniões realizadas e das seis cartas trocadas entre o representante do Governo da Eritreia e o SEMG, *expressando preocupação* com o facto de que o SEMG não poder visitar a Eritreia desde 2011 e cumprir plenamente o seu mandato, e *sublinhando* que uma cooperação mais estreita ajudará o Conselho de Segurança a manter-se melhor informado sobre o

cumprimento, por parte da Eritreia, das resoluções pertinentes do Conselho de Segurança,

Tomando nota que, no decurso do seu mandato actual e dos dois anteriores, o SEMG não encontrou qualquer prova de que o Governo da Eritreia esteja a apoiar o Al-Shabaab,

Expressando preocupação com os relatórios do SEMG sobre o apoio persistente da Eritreia a certos grupos armados da região, e *encorajando* o SEMG a fornecer mais provas e relatórios detalhados sobre esta questão,

Expressando séria preocupação pelos relatos constantes relativos a combatentes do Djibuti desaparecidos em combate desde os confrontos de 2008, *instando* a Eritreia a partilhar toda a informação detalhada disponível relativa a estes combatentes, incluindo com o SEMG,

Acolhendo com satisfação a libertação de quatro prisioneiros de guerra pela Eritreia em Março de 2016, *expressando* apoio aos esforços de mediação pelo Estado do Qatar e *incentivando* o Estado do Qatar a continuar esses esforços de mediação com o objectivo de alcançar uma solução definitiva e vinculativa para resolver esta questão assim como a disputa sobre a fronteira entre o Djibuti e a Eritreia,

Sublinhando a importância que atribui a que todos os Estados-Membros cumpram com os termos do embargo de armas imposto à Eritreia pela Resolução n.º 1907 (2009),

Determinando que a situação na Somália assim como a disputa entre o Djibuti e a Eritreia continuam a constituir uma ameaça para a paz e a segurança internacionais na região,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

Embargo de armas

1. *Reafirma* o embargo de armas à Somália, imposto pelo n.º 5 da Resolução n.º 733 (1992), desenvolvido nos n.ºs 1 e 2 da Resolução n.º 1425 (2002) e modificado pelos n.ºs 33 a 38 da Resolução n.º 2093 (2013) e os n.ºs 4 a 17 da Resolução n.º 2111 (2013), o n.º 14 da Resolução n.º 2125 (2013), o n.º 2

da Resolução n.º 2142 (2014) e os n.ºs 2 a 10 da Resolução n.º 2244 (2015) (doravante referido como «o embargo de armas à Somália»);

2. *Decide* renovar as disposições previstas no n.º 2 da Resolução n.º 2142 (2014) até 15 de Novembro de 2017, e, nesse contexto, *reitera* que o embargo de armas à Somália não será aplicado às entregas de armas, munições ou equipamento militar nem à prestação de consultoria, assistência ou formação destinados unicamente ao desenvolvimento das Forças de Segurança Nacionais Somalis, para proporcionar segurança ao povo Somali, excepto em relação à entrega dos itens constantes no anexo da Resolução n.º 2111 (2013);

3. *Reafirma* que a entrada em portos somalis para visitas temporárias de embarcações que transportam armas ou material conexo para fins defensivos não constitui uma entrega de tais artigos em violação ao embargo de armas à Somália, desde que esses artigos permaneçam durante todo o tempo a bordo das embarcações;

4. *Reitera* que armas ou equipamento militar vendidos ou fornecidos unicamente para o desenvolvimento das Forças de Segurança Nacionais Somalis não podem ser revendidos, transferidos ou disponibilizados para utilização de qualquer indivíduo ou entidade que não esteja a serviço das Forças de Segurança Nacionais Somalis, e *sublinha* a responsabilidade do Governo Federal da Somália em garantir a gestão eficaz e segura, o armazenamento e a segurança dos seus arsenais;

5. *Acolhe com satisfação*, a este respeito, a instauração pelo Governo Federal da Somália de um procedimento de declaração, registo e identificação de armas mais rigoroso, *expressa preocupação* com os relatos de desvios constantes de armas do Governo Federal da Somália, *observa* que é vital melhorar a gestão de armas para evitar o desvio de armas, *acolhe com satisfação* os esforços realizados pelo Governo Federal da Somália para elaborar Procedimentos Operacionais Padrão para a gestão de armas e munições; e *insta* o Governo Federal da Somália a finalizar e a aplicar esses procedimentos o mais rapidamente possível;

6. *Acolhendo com satisfação ainda* os esforços realizados pelo Governo Federal da Somália para estabelecer a Equipa de Verificação Conjunta (JVT, na sigla em inglês) e *insta* os Estados-Membros a apoiar a melhoria da

gestão de armas e munições com o objectivo de aumentar a capacidade do Governo Federal da Somália em matéria de gestão de armas e munições;

7. *Acolhendo com satisfação* a melhoria na informação apresentada pelo Governo Federal da Somália ao Conselho de Segurança nos termos do n.º 9 da Resolução n.º 2182 (2014) e conforme solicitado no n.º 7 da Resolução n.º 2244 (2015), *exorta* o Governo Federal da Somália e as administrações regionais a dar prioridade a um acordo abrangente e sustentável para a composição das Forças de Segurança Somalis, baseado na Política de Segurança Nacional e *solicita* ao Governo Federal da Somália que informe o Conselho de Segurança em conformidade com o n.º 9 da Resolução n.º 2182 (2014) e como solicitado no n.º 7 da Resolução n.º 2244 (2015) sobre a estrutura, a composição, a força e a distribuição das suas Forças de Segurança, incluindo o estatuto das forças regionais e das milícias, até 30 de Março de 2017 e, posteriormente, até 30 de Setembro de 2017;

8. *Recorda* que o Governo Federal da Somália tem a responsabilidade primária de notificar o Comité, nos termos dos n.ºs 3 a 8 da Resolução n.º 2142 (2014), *acolhe com satisfação* os esforços do Governo Federal da Somália em melhorar as suas notificações ao Comité;

9. *Exorta* o Governo Federal da Somália a melhorar a pontualidade e o conteúdo das notificações relativas à finalização de entregas, tal como estabelecido no n.º 6 da Resolução n.º 2142 (2014), e à unidade de destino no momento da distribuição de armas e munições importadas, tal como estabelecido no n.º 7 da Resolução n.º 2142 (2014);

10. *Destaca* as obrigações dos Estados-Membros nos termos dos procedimentos de notificação previstos na alínea a) do n.º 11 da Resolução n.º 2111 (2013), *sublinha* a necessidade dos Estados-Membros seguirem rigorosamente os procedimentos de notificação para prestarem assistência no desenvolvimento das instituições do sector da segurança somalis, e *encoraja* os Estados-Membros a considerar como guia a Nota de Orientação para a Aplicação de Resoluções de 14 de Março de 2016;

11. *Recorda* o n.º 2 da Resolução n.º 2142 (2014) e observa que o apoio ao desenvolvimento das Forças de Segurança Nacionais Somalis pode incluir,

entre outras coisas, a construção de infra-estruturas e a provisão de salários e remunerações exclusivamente às Forças de Segurança Nacionais Somalis;

12. *Insta* a Missão da União Africana na Somália (AMISOM, na sigla em inglês) a aumentar a cooperação, conforme estabelecido no n.º 6 da Resolução n.º 2182 (2014), para documentar e registar todo o equipamento militar capturado no âmbito das operações ofensivas ou no decorrer da execução dos seus mandatos, envolvendo outras Forças de Segurança Nacionais Somalis, conforme apropriado;

13. *Exorta* o Governo Federal da Somália e as administrações regionais a reforçar a supervisão civil das suas Forças de Segurança, adoptar e aplicar procedimentos de verificação de antecedentes de todo o pessoal da defesa e segurança, incluindo a verificação em matéria de direitos humanos, em particular por meio de investigação e acusação dos indivíduos responsáveis por violações do direito internacional humanitário, e, neste contexto, *recorda* a importância da Política de Diligência Devida em Matéria de Direitos Humanos instituída pelo Secretário-Geral em relação ao apoio prestado pelas Nações Unidas ao Exército Nacional Somali;

14. *Sublinha* a importância do pagamento pontual e previsível dos salários às forças de segurança somalis e *exorta* o Governo Federal da Somália a pôr em prática sistemas para melhorar a pontualidade e a responsabilização nos pagamentos e nos fornecimentos de provisões às forças de segurança somalis;

15. *Recorda* a necessidade de desenvolver as capacidades das Forças de Segurança Nacionais Somalis, em particular o fornecimento de equipamento, formação e orientação, a fim de criar forças de segurança credíveis e profissionais que permitam a entrega gradual das responsabilidades de segurança da AMISOM para as forças de segurança somalis, e *encoraja* os doadores a continuarem o seu apoio a este respeito;

16. *Reafirma ainda* o embargo de armas à Eritreia imposto pelos n.ºs 5 e 6 da Resolução n.º 1907 (2009) (doravante referido como «o embargo de armas à Eritreia»);

Ameaças para a paz e a segurança

17. *Expressa preocupação* com os relatos contínuos de corrupção e de desvio de recursos públicos, que representam um risco para os esforços de construção do Estado, *expressa séria preocupação* com os relatos de irregularidades financeiras envolvendo membros do Governo Federal da Somália, das administrações regionais, dos Estados-Membros Federais e do Parlamento Federal, que representam um risco para os esforços de construção do Estado, e, neste contexto, *sublinha* que os indivíduos envolvidos em actos que ameacem o processo de paz e reconciliação na Somália são susceptíveis de serem incluídos na lista para a aplicação de medidas específicas;

18. *Acolhe com satisfação* os esforços que o Governo Federal da Somália tem realizado a fim de melhorar os seus procedimentos de gestão financeira, incluindo o contínuo diálogo entre o Governo Federal da Somália e o Fundo Monetário Internacional (FMI), *encoraja* as autoridades somalis a manterem o ritmo da reforma e a continuarem a executar as reformas recomendadas pelo FMI destinadas a apoiar a continuidade de um Programa de Supervisão de Funcionários e o aumento da transparência, da responsabilização, da abrangência e da previsibilidade na cobrança de receita e dotações do orçamento, e *expressa preocupação* pela produção e distribuição de moeda somali falsificada;

19. *Reafirma* a soberania da Somália sobre os seus recursos naturais;

20. *Reitera a sua séria preocupação* de que o sector petrolífero na Somália possa ser um factor impulsionador para a exacerbação do conflito, e, nesse contexto, *sublinha* a importância vital do Governo Federal da Somália no estabelecimento, sem demora indevida, de acordos de partilha de recursos e de um enquadramento jurídico credível para garantir que o sector petrolífero na Somália não se torne numa fonte de tensão crescente;

21. *Expressa séria preocupação* com a dependência crescente do Al-Shabaab das receitas provenientes de recursos naturais, incluindo a tributação do comércio ilícito de açúcar, da produção agrícola e da pecuária, e *aguarda com interesse* mais relatórios do SEMG sobre esta questão;

Proibição relativa ao carvão vegetal

22. *Reafirma* a proibição relativa à importação e exportação de carvão vegetal da Somália, como definido no n.º 22 da Resolução n.º 2036 (2012) («a proibição do carvão vegetal»), *acolhe com satisfação* a diminuição nas exportações de carvão vegetal da Somália e a intensificação dos esforços dos Estados-Membros para prevenir a importação de carvão vegetal com origem somali, *reitera* que as autoridades da Somália devem adoptar as medidas necessárias para prevenir a exportação do carvão vegetal da Somália, e *insta* os Estados-Membros a prosseguirem os seus esforços para garantir a plena aplicação da proibição;

23. *Reitera* os seus pedidos no n.º 18 da Resolução n.º 2111 (2013), de que a AMISOM apoie e ajude as autoridades somalis a aplicar a proibição total da exportação de carvão vegetal da Somália e *exorta* a AMISON a facilitar o acesso regular do SEMG aos portos de exportação de carvão vegetal;

24. *Acolhe com satisfação* os esforços das Forças Marítimas Combinadas (CMF, na sigla em inglês) para impedir a exportação e a importação de carvão com destino e proveniência da Somália, e *acolhe com satisfação ainda* a cooperação entre o SEMG e as CMF para manter o Comité informado sobre o comércio de carvão vegetal;

25. *Expressa preocupação* pelo facto do comércio de carvão vegetal proporcionar financiamento ao Al-Shabaab, e, nesse contexto, *reitera* os n.ºs 11 a 21 da Resolução n.º 2182 (2014), e *decide ainda* renovar as disposições estabelecidas no n.º 15 da Resolução n.º 2182 (2014) até 15 de Novembro de 2017;

26. *Encoraja* o Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime a prosseguir o seu trabalho, no âmbito do seu mandato actual no quadro do Fórum do Oceano Índico sobre a Criminalidade Marítima, para reunir os Estados-Membros e as organizações internacionais pertinentes para desenvolver estratégias para impedir o comércio de carvão vegetal da Somália;

Acesso humanitário

27. *Expressa profunda preocupação* com a grave situação humanitária na Somália, *condena* veementemente o aumento dos ataques contra os agentes humanitários e qualquer uso indevido da assistência dos doadores e a obstrução

da entrega de ajuda humanitária, e *reitera* a sua exigência de que todas as partes permitam e facilitem o acesso pleno, seguro e sem restrições para que se preste assistência oportunamente às pessoas necessitadas em toda a Somália, e *encoraja* o Governo Federal da Somália a melhorar o enquadramento normativo para os doadores de assistência;

28. *Decide* que, até 15 de Novembro de 2017 e sem prejuízo dos programas de assistência humanitária realizados noutros lugares, as medidas impostas pelo n.º 3 da Resolução n.º 1844 (2008) não se aplicam ao pagamento de fundos, outros activos financeiros ou recursos económicos necessários para assegurar a prestação oportuna de assistência humanitária urgente na Somália pelas Nações Unidas, as suas agências especializadas ou programas, as organizações humanitárias com estatuto de observador na Assembleia Geral das Nações Unidas que prestam assistência humanitária, e os seus parceiros na execução, incluindo as organizações não-governamentais financiadas bilateral ou multilateralmente que participam no Plano de Resposta Humanitária das Nações Unidas para a Somália;

29. *Solicita* ao Coordenador da Ajuda de Emergência que informe o Conselho de Segurança até 15 de Outubro de 2017 sobre a prestação de assistência humanitária na Somália e sobre quaisquer impedimentos a essa prestação, e *solicita* às agências das Nações Unidas e às organizações humanitárias com estatuto de observador na Assembleia Geral das Nações Unidas e os seus parceiros na execução que prestam assistência humanitária na Somália que aumentem a sua cooperação e a sua disposição para partilhar informações com as Nações Unidas;

Eritrea

30. *Acolhe com satisfação* os esforços significativos e em curso do SEMG para colaborar com o Governo da Eritreia, nesse contexto *recorda* as duas reuniões por videoconferência entre o Representante do Governo da Eritreia e o SEMG, *reitera* a sua expectativa de que o Governo da Eritreia facilitará a entrada do SEMG na Eritreia, de modo a cumprir integralmente o seu mandato, em conformidade com as suas repetidas solicitações, particularmente a que figura no n.º 52 da Resolução n.º 2182 (2014); e *sublinha* que uma

cooperação mais estreita ajudará o Conselho de Segurança a manter-se melhor informado sobre o cumprimento, por parte da Eritreia, das resoluções pertinentes do Conselho de Segurança;

31. *Insta* o Governo da Eritreia a facilitar uma visita do SEMG à Eritreia, e posteriormente a apoiar visitas regulares à Eritreia pelo SEMG;

32. *Exorta* a Eritreia a cooperar plenamente com o SEMG, em conformidade com o mandato do SEMG disposto no n.º 13 da Resolução n.º 2060 (2012) e actualizado no n.º 41 da Resolução n.º 2093 (2013);

33. *Destaca* a sua exigência de que o Governo da Eritreia permita o acesso e torne disponível, incluindo ao SEMG, toda a informação detalhada relativa aos combatentes do Djibuti desaparecidos em combate desde os confrontos de 2008, para que os interessados possam determinar a presença e as condições em que se encontram os prisioneiros de guerra djibutianos ainda existentes;

34. *Expressa* a sua intenção de rever as medidas sobre a Eritreia à luz da próxima actualização intercalar a ser apresentada pelo SEMG, o mais tardar, até 30 de Abril de 2017, e tendo em conta as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança;

Somália

35. *Recorda* a Resolução n.º 1844 (2008), que impôs sanções específicas, e as Resoluções n.ºs 2002 (2011) e 2093 (2013) que ampliaram os critérios de inclusão na lista, e *observa* que um dos critérios de inclusão na lista previstos na Resolução n.º 1844 (2008) é a participação em actos que ameaçam a paz, a segurança e a estabilidade da Somália;

36. *Reitera* a sua disposição para adoptar medidas específicas contra indivíduos e entidades com base nos critérios acima mencionados;

37. *Reitera o seu pedido* aos Estados-Membros para auxiliarem o SEMG nas suas investigações, *reitera* que a obstrução das investigações ou do trabalho do SEMG é um critério para a inclusão na lista sob a alínea e) do n.º 15 da Resolução n.º 1907 (2009) e *solicita ainda* ao Governo Federal da Somália,

às autoridades regionais e à AMISOM que partilhem informação com o SEMG sobre as actividades do Al-Shabaab;

38. *Decide* prorrogar até 15 de Dezembro de 2017 o mandato do SEMG, conforme estabelecido no n.º 13 da Resolução n.º 2060 (2012) e actualizado no n.º 41 da Resolução n.º 2093 (2013), e *expressa* a sua intenção de rever o mandato e adoptar as medidas adequadas em relação a nova prorrogação, o mais tardar, até 15 de Novembro de 2017;

39. *Solicita* ao Secretário-Geral que adopte, o quanto antes, as medidas administrativas necessárias para restabelecer o SEMG, em consulta com o Comité, até 15 de Dezembro de 2017, com base, se adequado, na experiência dos membros do SEMG, estabelecido nos termos de resoluções anteriores, e *solicita ainda* que o apoio administrativo ao SEMG seja ajustado, dentro dos limites dos recursos existentes, para facilitar a execução do seu mandato;

40. *Solicita* ao SEMG que apresente ao Comité actualizações mensais e uma actualização exaustiva a meio do período, e que apresente à apreciação do Conselho de Segurança, por intermédio do Comité, dois relatórios finais; um sobre a Somália, outro sobre a Eritreia, o mais tardar até 15 de Outubro de 2017, cobrindo todas as tarefas estabelecidas no n.º 13 da Resolução n.º 2060 (2012) e actualizadas no n.º 41 da Resolução n.º 2093 (2013) e no n.º 15 da Resolução n.º 2182 (2014);

41. *Solicita* ao Comité, em conformidade com o seu mandato e em consulta com o SEMG e demais entidades competentes das Nações Unidas, que considere as recomendações contidas nos relatórios do SEMG e que recomende ao Conselho de Segurança formas de melhorar a aplicação e o cumprimento dos embargos de armas relativos à Somália e à Eritreia, as medidas relativas à importação e à exportação de carvão da Somália, bem como a aplicação das medidas impostas pelos n.ºs 1, 3 e 7 da Resolução n.º 1844 (2008) e os n.ºs 5, 6, 8, 10, 12 e 13 da Resolução n.º 1907 (2009) em resposta às contínuas violações;

42. *Solicita* ao Comité que considere visitas a determinados países pelo Presidente e/ou por membros do Comité onde e quando se revele apropriado, para reforçar a aplicação plena e efectiva das medidas acima, com o objectivo de encorajar os Estados a cumprirem plenamente as disposições desta Resolução;

43. *Decide* continuar a ocupar-se da questão.

第 17/2017 號行政長官公告

中央人民政府命令在澳門特別行政區執行聯合國安全理事會有關阿富汗局勢的第1267 (1999) 號決議及關於恐怖主義行為對國際和平與安全造成威脅的第1989 (2011) 號和第2253 (2015) 號決議，這些決議分別公佈於二零零零年七月十九日第二十九期、二零一一年十月二十六日第四十三期及二零一六年四月二十二日第十六期的《澳門特別行政區公報》第二組；

二零一七年二月三日，聯合國安理會第1267號、第1989號及第2253號決議所設的伊斯蘭國和基地組織制裁委員會決定從伊斯蘭國和基地組織制裁名單中除去一名已列名的個人名稱，因而，對其不再適用第2253 (2015) 號決議第二條規定的資產凍結、旅行禁令和武器禁運措施；

按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈：

——中央人民政府於二零一七年二月十五日發出的關於伊斯蘭國和基地組織制裁委員會解除對有關個人制裁的通知的有用部分的中文原文及相應的葡文譯本；

——包含被除名個人的身份資料的上指關於伊斯蘭國和基地組織制裁委員會決定的通知的附件有用部分的英文原文及相應的中文和葡文譯本。

於二零一六年七月十五日更新的伊斯蘭國和基地組織制裁名單已公佈於二零一六年九月二十八日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組。

二零一七年四月二十四日發佈。

行政長官 崔世安

通知

(二零一七年二月十五日，“外國函【2017】120號”文件)

.....

二月三日，聯合國安理會伊斯蘭國和基地組織制裁委員會發佈新聞公告，決定將古爾布丁·希克馬蒂亞爾 (Gulbuddin Hekmatyar) 從安理會伊斯蘭國和基地組織制裁名單中除名，解除安理會第2253 (2015) 號決議對其資產凍結、旅行禁令和武器禁運制裁措施。

.....

Aviso do Chefe do Executivo n.º 17/2017

Considerando que o Governo Popular Central ordenou a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau das Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1267 (1999) relativa à situação no Afeganistão, e n.ºs 1989 (2011) e 2253 (2015) relativas às ameaças à paz e segurança internacionais causadas por actos terroristas, publicadas, respectivamente, no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, II Série, n.º 29, de 19 de Julho de 2000, n.º 43, de 26 de Outubro de 2011, e n.º 16, de 22 de Abril de 2016;

Considerando igualmente que, em 3 de Fevereiro de 2017, o Comité de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas instituído nos termos das Resoluções n.ºs 1267, 1989 e 2253 contra o ISIL (Daesh) e Al-Qaida decidiu retirar um nome da Lista de Sanções contra o ISIL (Daesh) e Al-Qaida e que, por conseguinte, as medidas relativas ao congelamento de bens, à proibição de viajar e ao embargo de armas impostas nos termos do n.º 2 da Resolução n.º 2253 (2015) deixaram de se aplicar à pessoa singular cujo nome foi retirado da lista;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central,

— a parte útil da notificação efectuada pelo Governo Popular Central, em 15 de Fevereiro de 2017, relativa ao levantamento das sanções por parte do Comité de Sanções contra o ISIL (Daesh) e Al-Qaida impostas a uma pessoa singular, na sua versão original em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa;

— a parte útil do anexo à *supra* referida notificação relativa à decisão do Comité de Sanções contra o ISIL (Daesh) e Al-Qaida, no qual é especificada a identificação da pessoa singular a ser retirada da Lista, na sua versão original em língua inglesa, acompanhada das traduções para a língua chinesa e portuguesa.

A Lista de Sanções contra o ISIL (Daesh) e Al-Qaida, actualizada à data 15 de Julho de 2016, encontra-se publicada no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 28 de Setembro de 2016.

Promulgado em 24 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Notificação

(Doc. «Wai Guo Han» n.º 120, de 15 de Fevereiro de 2017)

« (...)

Em 3 de Fevereiro, o Comité de Sanções contra o ISIL (Daesh) e Al-Qaida do Conselho de Segurança das Nações Unidas emitiu um comunicado de imprensa dando conta da sua decisão de retirar o nome “古爾布丁·希克馬蒂亞爾 (Gulbuddin Hekmatyar)” da Lista de Sanções do Conselho de Segurança contra o ISIL (Daesh) e Al-Qaida bem como de levantar as sanções relativas ao congelamento de bens, à proibição de viajar e ao embargo de armas que lhe estavam impostas nos termos da Resolução n.º 2253 (2015).

(...)

“(…)

On 3 February 2017, the Security Council Committee pursuant to resolutions 1267 (1999), 1989 (2011) and 2253 (2015) concerning ISIL (Da'esh), Al-Qaida and associated individuals, groups, undertakings and entities removed the name below from the ISIL (Da'esh) and Al-Qaida Sanctions List.

Therefore, the assets freeze, travel ban and arms embargo set out in paragraph 2 of Security Council resolution 2253 (2015) no longer apply to the name set out below.

A. Individual associated with ISIL (Da'esh) and Al-Qaida

QDi.088 Name: 1: GULBUDDIN 2: HEKMATYAR 3: na 4: na

Name (original script): قلب الدين حكمتيار

Title: na **Designation:** na **DOB:** 1 Aug. 1949 **POB:** Kunduz Province, Afghanistan **Good quality a.k.a.:** **a)** Gulabudin Hekmatyar **b)** Golboddin Hikmetyar **c)** Gulbuddin Khekmatiyar **d)** Gulbuddin Hekmatiar **e)** Gulbuddin Hekhmartyar **f)** Gulbudin Hekmetyar **Low quality a.k.a.:** na **Nationality:** Afghanistan **Passport no.:** na **National identification no.:** na **Address:** na **Listed on:** 20 Feb. 2003 (amended on 16 May 2011) **Other information:** Belongs to the Kharoti tribe. Believed to be in the Afghanistan/Pakistan border area as at Jan. 2011. Father's name is Ghulam Qader. Review pursuant to Security Council resolution 1822 (2008) was concluded on 8 Jun. 2010. INTERPOL-UN Security Council Special Notice web link: www.interpol.int/en/notice/search/un/1419395 (<https://www.interpol.int/en/notice/search/un/1419395>).

(…)

“.....

二零一七年二月三日，安全理事會關於伊斯蘭國和基地組織，以及有關個人、團體、企業和實體的第1267（1999）號、第1989（2011）號和第2253（2015）號決議所設委員會從伊斯蘭國和基地組織制裁名單中除去以下名稱。

因此，安全理事會第2253（2015）號決議第二條規定的資產凍結、旅行禁令和武器禁運不再適用於以下個人。

A. 與伊斯蘭國和基地組織有關的個人

QDi.088名稱: 1: 古勒卜丁 2: 希克馬蒂亞爾 3: 無 4: 無

名稱（原語文字）:（見英文原文）

職稱: 無 **頭銜:** 無 **出生日期:** 1949年8月1日 **出生地點:** Kunduz Province, 阿富汗 **足夠確認身份的別名:** **a)** Gulabudin Hekmatyar **b)** Golboddin Hikmetyar **c)** Gulbuddin Khekmatiyar **d)** Gulbuddin Hekmatiar **e)** Gulbuddin Hekhmartyar **f)** Gulbudin Hekmetyar **不足確認身份的別名:** 無 **國籍:** 阿富汗 **護照編號:** 無 **國內身份證編號:** 無 **地址:** 無 **列入名單日期:** 2003年2月20日（修正日期2011年5月16日） **其他信息:** 屬於Kharoti部落。據信，截止2011年1月，人在阿富汗/巴基斯坦邊境地區。父親的名字是Ghulam Qader。根據安全理事會第1822（2008）號決議所做的審查2010年6月8日結束。國際刑警組織——聯合國安全理事會特別通告鏈接：<https://www.interpol.int/en/notice/search/un/1419395>

.....”

«(…)

Em 3 de Fevereiro de 2017, o Comité do Conselho de Segurança instituído nos termos das Resoluções n.ºs 1267 (1999), 1989 (2011) e 2253 (2015) relativo ao ISIL (Daesh), Al-Qaida e a pessoas singulares, grupos, empresas e entidades associadas retirou o nome *infra* da Lista de Sanções contra o ISIL (Daesh) e Al-Qaida.

Por conseguinte, o congelamento de bens, a proibição de viajar e o embargo de armas estabelecidos no n.º 2 da Resolução n.º 2253 (2015) do Conselho de Segurança deixam de se aplicar ao nome a seguir especificado.

A. Pessoa singular associada ao ISIL (Daesh) e Al-Qaida

QDi.088 Nome: 1: GULBUDDIN 2: HEKMATYAR 3: — 4: —

Nome (grafia original): [vide versão original em língua inglesa]

Título: — **Cargo:** — **Data de nascimento:** 01/08/1949 **Local de nascimento:** Província de Kunduz, Afeganistão **Também conhecido por, suficiente para identificação:** **a)** Gulabudin Hekmatyar **b)** Golboddin Hikmetyar **c)** Gulbuddin Khekmatiyar **d)** Gulbuddin Hekmatiar **e)** Gulbuddin Hekhmartyar **f)** Gulbudin Hekmetyar **Insuficiente para identificação:** — **Nacionalidade:** afegã **Passaporte n.º:** — **N.º de identificação nacional:** — **Endereço:** — **Data de inserção na lista:** 20/02/2003 (alterada em 16/05/2011)

Outras informações: Pertence à tribo Kharoti. Encontrava-se supostamente na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão em Janeiro de 2011. Filiação paterna: Ghulam Qader. Revisão nos termos da Resolução n.º 1822 (2008) do Conselho de Segurança concluída em 08/06/2010. Ligação *web* para o Aviso Especial da INTERPOL-Conselho de Segurança das Nações Unidas: <https://www.interpol.int/en/notice/search/un/1419395>

(...)»

第 18/2017 號行政長官公告

格林納達政府和中華人民共和國政府分別於二零零五年四月二十日和二零零五年四月二十六日以換文方式，就格林納達在澳門特別行政區委派名譽領事達成協議（下稱“協議”）。按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈雙方照會的英文正式文本及相應的中文和葡文譯本。

協議自二零零五年四月二十六日起生效。

二零一七年四月二十四日發佈。

行政長官 崔世安

Aviso do Chefe do Executivo n.º 18/2017

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, o Acordo entre o Governo de Granada e o Governo da República Popular da China, relativo à nomeação de um Cônsul Honorário de Granada na Região Administrativa Especial de Macau, concluído por troca de Notas datadas, respectivamente, de 20 de Abril de 2005, e de 26 de Abril de 2005 (Acordo), ambas nos seus textos autênticos em língua inglesa, acompanhadas das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa.

Mais se torna público que o Acordo entrou em vigor em 26 de Abril de 2005.

Promulgado em 24 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

.....
relying the above
number and date of this
letter should be quoted.



MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS AND
INTERNATIONAL TRADE
MINISTERIAL COMPLEX
BOTANICAL GARDENS
ST. GEORGE'S
GRENADA, W.I.

Tel.: 440-2640/2712
Fax: 440-4184
E-mail: foreignaffairs@gov.gd

NOTE NO.: 312/05

The Ministry of Foreign Affairs and International Trade of Grenada presents its compliments to the Embassy of the People's Republic of China in Grenada and has the honour to refer to Note No. 16-2005 regarding the appointment of an honorary consul of Grenada in Macao, Special Administrative Region.

The Ministry has the further honour to confirm the following on behalf of the Government of Grenada:

The Government of Grenada and the Government of the People's Republic of China Desirous of developing the friendly relations between the two countries, with regard to the appointment of an Honorary Consul in Macao by the Government of Grenada, and

Through friendly consultations,
Have agreed as follows:

1. The Government of the People's Republic of China agrees to the appointment of an honorary consul in Macao by the Government of Grenada, whose consular district shall cover the Macao Special Administrative Region (MSAR)
2. The Honorary Consul of Grenada in Macao shall exercise his/her consular functions within the scope as defined in the Vienna Convention on Consular Relations done on 24 April 1963, the relevant laws and regulations of the People's Republic of China and the laws of MSAR.

3. the Government of the People's Republic of China will, in accordance with the Vienna Convention on Consular Relations and the relevant laws and regulations of the People's Republic of China, accord necessary assistance and facilities for the performance of the functions of the Honorary Consul of Grenada in Macao.
4. The Honorary Consul of Grenada in Macao must be a permanent resident of MSAR
5. Grenada shall not maintain the honorary consular post upon its establishment of a career consular post in Macao
6. The two sides shall properly handle consular issues between the two countries in the spirit of friendly consultations, and in accordance with The Vienna Convention on Consular Relations and international practice

If the Embassy of the People's Republic of China in Grenada confirms, on behalf of the Government of the People's Republic of China, the foregoing points in a note of reply, this note and the Embassy's Note of reply shall constitute an agreement between the two Governments, which shall come into force as from the date of the note of reply.

The Ministry of Foreign Affairs and International Trade of Grenada avails itself of this opportunity to renew to the Embassy of the People's Republic of China in Grenada the assurances of its highest consideration.



(312/05 照會譯文)

中華人民共和國駐格林納達大使館：

格林納達外交和國際貿易部向中華人民共和國駐格林納達大使館致意，並謹代表格林納達政府確認，格林納達政府和中華人民共和國政府，本着發展兩國友好關係的共同願望，經過友好協商，就格林納達政府在澳門委派名譽領事事達成協議如下：

一、中華人民共和國政府同意格林納達政府在澳門委派名譽領事，領區為澳門特別行政區。

二、格林納達駐澳門名譽領事應在一九六三年四月二十四日《維也納領事關係公約》、中華人民共和國有關法律和規定包括澳門特別行政區法律的範圍內執行領事職務。

三、中華人民共和國政府根據《維也納領事關係公約》和中華人民共和國有關法律和規定，為格林納達駐澳門名譽領事執行領事職務提供必要的協助和便利。

四、格林納達駐澳門名譽領事必須是澳門特別行政區永久性居民。

五、格林納達在澳門設立職業領事機構後，不再保留名譽領事。

六、雙方將本着友好協商的精神，根據《維也納領事關係公約》和國際慣例，妥善處理兩國間的領事問題。

上述內容，如蒙中華人民共和國駐格林納達大使館代表中華人民共和國政府覆照確認，本照會和大使館覆照即構成兩國政府之間的一項協議，並自大使館覆照之日起生效。

順致最崇高的敬意。

格林納達外交和國際貿易部（印）

二〇〇五年四月二十日於聖喬治

Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Comércio Internacional**São Jorge****Granada**

Nota n.º 312/05

O Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Comércio Internacional de Granada apresenta os seus cumprimentos à Embaixada da República Popular da China em Granada e tem a honra de referir a Nota n.º 16-2005 relativa à nomeação de um cônsul honorário de Granada na Região Administrativa Especial de Macau.

O Ministério tem ainda a honra de confirmar, em nome do Governo de Granada, o seguinte:

O Governo de Granada e o Governo da República Popular da China desejosos de desenvolver as relações de amizade entre os dois países, no que se refere à nomeação de um Cônsul Honorário em Macau pelo Governo de Granada, e

Por meio de consultas amigáveis,

Acordaram no seguinte:

1. O Governo da República Popular da China concorda em que o Governo de Granada nomeie um Cônsul Honorário em Macau, cuja área de jurisdição consular abrange a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM).
2. O Cônsul Honorário de Granada em Macau deve exercer as suas funções consulares ao abrigo da Convenção de Viena sobre Relações Consulares concluída em 24 de Abril de 1963, das leis e regulamentos pertinentes da República Popular da China e das leis da RAEM.
3. O Governo da República Popular da China concederá, em conformidade com a Convenção de Viena sobre Relações Consulares e com as leis e regulamentos pertinentes da República Popular da China, a assistência e facilidades necessárias para o exercício das funções do Cônsul Honorário de Granada em Macau.
4. O Cônsul Honorário de Granada em Macau deve ser residente permanente da RAEM.

5. Granada não manterá o posto consular honorário após criar um posto consular de carreira em Macau.
6. As duas partes devem resolver adequadamente as questões consulares entre os dois países num espírito de consultas amigáveis, e em conformidade com a Convenção de Viena sobre Relações Consulares e com a prática internacional.

Caso a Embaixada da República Popular da China em Granada confirme, em nome do Governo da República Popular da China, os pontos *supra* referidos por meio de uma Nota de resposta, a presente Nota e a Nota de resposta da Embaixada constituirão um Acordo entre os dois Governos, que deverá entrar em vigor a contar da data da Nota de resposta.

O Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Comércio Internacional de Granada aproveita esta oportunidade para reiterar à Embaixada da República Popular da China em Granada os protestos da sua mais elevada consideração.

São Jorge, 20 de Abril de 2005

(*assinatura e carimbo*)



中 华 人 民 共 和 国 大 使 馆

The Embassy of the People's Republic of China

No. 18-2005

The Embassy of the People's Republic of China in Grenada presents its compliments to the Ministry of Foreign Affairs and International Trade of Grenada and has the honour to acknowledge the receipt of the latter's Note No. 312/05, dated April 20, 2005, which reads as follows:

The Government of Grenada and the Government of the People's Republic of China desirous of developing the friendly relations between the two countries, with regard to the appointment of an Honorary Consul in Macao by the Government of Grenada, and

Through friendly consultations,
Have agreed as follows:

1. The Government of the People's Republic of China agrees to the appointment of an honorary consul in Macao by the Government of Grenada, whose consular district shall cover the Macao Special Administrative Region (MSAR)
2. The Honorary Consul of Grenada in Macao shall exercise his/her consular functions within the scope as defined in the Vienna Convention on Consular Relations done on 24 April 1963, the relevant laws and regulations of the People's Republic of China and the laws of MSAR.
3. The Government of the People's Republic of China will, in accordance with the Vienna Convention on Consular Relations and the relevant laws and regulations of the People's Republic of China, accord necessary assistance

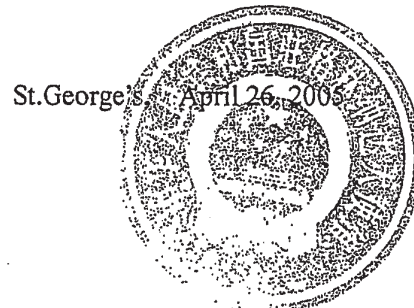
and facilities for the performance of the functions of the Honorary Consul of Grenada in Macao.

4. The Honorary Consul of Grenada in Macao must be a permanent resident of MSAR.
5. Grenada shall not maintain the honorary consular post upon its establishment of a career consular post in Macao.
6. The two sides shall properly handle consular issues between the two countries in the spirit of friendly consultations, and in accordance with The Vienna Convention on Consular Relations and international practice.

The Embassy of the People's Republic of China in Grenada has further honour, on behalf of the Government of the People's Republic of China, to confirm the foregoing points and that the Ministry's note along with the present note of reply shall constitute an agreement between the two Governments, which shall come into force as from the date of the present note.

The Embassy of the People's Republic of China avails itself of this opportunity to renew to the Ministry of Foreign Affairs and International Trade the assurances of its highest consideration.

Ministry of Foreign Affairs and
International Trade
St. George's



(18-2005 號照會譯文)

格林納達外交和國際貿易部：

中華人民共和國駐格林納達大使館向格林納達外交和國際貿易部致意，並榮幸地收到外交和國際貿易部二〇〇五年四月二十日第312/05 號照會，內容如下：

“格林納達外交和國際貿易部向中華人民共和國駐格林納達大使館致意，並謹代表格林納達政府確認，格林納達政府和中華人民共和國政府，本着發展兩國友好關係的共同願望，經過友好協商，就格林納達政府在澳門委派名譽領事事達成協議如下：

一、中華人民共和國政府同意格林納達政府在澳門委派名譽領事，領區為澳門特別行政區。

二、格林納達駐澳門名譽領事應在一九六三年四月二十四日《維也納領事關係公約》、中華人民共和國有關法律和規定包括澳門特別行政區法律的範圍內執行領事職務。

三、中華人民共和國政府根據《維也納領事關係公約》和中華人民共和國有關法律和規定，為格林納達駐澳門名譽領事執行領事職務提供必要的協助和便利。

四、格林納達駐澳門名譽領事必須是澳門特別行政區永久性居民。

五、格林納達在澳門設立職業領事機構後，不再保留名譽領事。

六、雙方將本着友好協商的精神，根據《維也納領事關係公約》和國際慣例，妥善處理兩國間的領事問題。”

中華人民共和國駐格林納達大使館謹代表中華人民共和國政府
確認，同意上述照會內容。外交和國際貿易部來照及本館覆照即構成
兩國政府之間的一項協議，並自本館覆照之日起生效。

順致最崇高的敬意。

中華人民共和國駐格林納達大使館（印）

二〇〇五年四月二十六日於聖喬治

Embaixada da República Popular da China

N.º 18-2005

A Embaixada da República Popular da China em Granada apresenta os seus cumprimentos ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Comércio Internacional de Granada e tem a honra de acusar a recepção da Nota n.º 312/05 do Ministério, datada de 20 de Abril de 2005, onde se lê o seguinte:

O Governo de Granada e o Governo da República Popular da China desejosos de desenvolver as relações de amizade entre os dois países, no que se refere à nomeação de um Cônsul Honorário em Macau pelo Governo de Granada, e

Por meio de consultas amigáveis,

Acordaram no seguinte:

1. O Governo da República Popular da China concorda em que o Governo de Granada nomeie um Cônsul Honorário em Macau, cuja área de jurisdição consular abrange a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM).
2. O Cônsul Honorário de Granada em Macau deve exercer as suas funções consulares ao abrigo da Convenção de Viena sobre Relações Consulares concluída em 24 de Abril de 1963, das leis e regulamentos pertinentes da República Popular da China e das leis da RAEM.
3. O Governo da República Popular da China concederá, em conformidade com a Convenção de Viena sobre Relações Consulares e com as leis e regulamentos pertinentes da República Popular da China, a assistência e facilidades necessárias para o exercício das funções do Cônsul Honorário de Granada em Macau.
4. O Cônsul Honorário de Granada em Macau deve ser residente permanente da RAEM.
5. Granada não manterá o posto consular honorário após criar um posto consular de carreira em Macau.
6. As duas partes devem resolver adequadamente as questões consulares entre os dois países num espírito de consultas amigáveis, e em conformidade com a Convenção de Viena sobre Relações Consulares e com a prática internacional.

A Embaixada da República Popular da China em Granada tem ainda a honra de confirmar, em nome do Governo da República Popular da China, os pontos *supra* referidos e que a Nota do Ministério juntamente com a presente Nota de resposta constituem um Acordo entre os dois Governos, que entra em vigor a contar da data da presente Nota.

A Embaixada da República Popular da China aproveita esta oportunidade para reiterar ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Comércio Internacional os protestos da sua mais elevada consideração.

São Jorge, 26 de Abril de 2005

(*carimbo*)

第 19/2017 號行政長官公告

國際海事組織海上安全委員會於二零一三年六月二十一日在第九十二屆會議上，透過第MSC.350(92)號決議通過了經修訂的《1974年國際海上人命安全公約》修正案，該修正案於二零一五年一月一日在國際法律秩序上生效，包括對中華人民共和國及澳門特別行政區生效；

基於此，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈包含上指修正案的國際海事組織海上安全委員會第MSC.350(92)號決議的中文及英文正式文本。

《1974年國際海上人命安全公約》公佈於一九九九年十二月六日第四十九期《澳門政府公報》第一組副刊。

二零一七年四月二十六日發佈。

行政長官 崔世安

第MSC.350(92)號決議

(2013年6月21日通過)

經修正的《1974年國際海上人命安全公約》修正案

海上安全委員會，

憶及《國際海事組織公約》關於本委員會職能的第二十八條第(二)款，

Aviso do Chefe do Executivo n.º 19/2017

Considerando que, em 21 de Junho de 2013, na sua 92.ª sessão, o Comité de Segurança Marítima da Organização Marítima Internacional, através da resolução MSC.350(92), adoptou emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar de 1974 (SOLAS 1974), tal como emendada, e que tais emendas entraram em vigor na ordem jurídica internacional, incluindo a República Popular da China e a sua Região Administrativa Especial de Macau, em 1 de Janeiro de 2015;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), a resolução MSC.350(92) do Comité de Segurança Marítima da Organização Marítima Internacional, que contém as referidas emendas, nos seus textos autênticos em línguas chinesa e inglesa.

A Convenção SOLAS 1974 encontra-se publicada no *Boletim Oficial de Macau* n.º 49, I Série, Suplemento, de 6 de Dezembro de 1999.

Promulgado em 26 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

RESOLUTION MSC.350(92)

(Adopted on 21 June 2013)

AMENDMENTS TO THE INTERNATIONAL CONVENTION FOR THE SAFETY OF LIFE AT SEA, 1974, AS AMENDED

THE MARITIME SAFETY COMMITTEE,

RECALLING Article 28(b) of the Convention on the International Maritime Organization concerning the functions of the Committee,

還憶及《1974年國際海上人命安全公約》（《安全公約》）（以下稱“該公約”）關於該公約附則除第I章外的適用修正程序的第VIII (b) 條，

在其第九十二屆會議上，審議了按照該公約第VIII (b) (i) 條提出和分發的該公約修正案，

1. 按照該公約第VIII (b) (iv) 條，通過該公約的修正案，其文本載於本決議之附件；

2. 按照該公約第VIII (b) (vi) (2) (bb) 條，決定所述修正案將於2014年7月1日視為已被接受，除非在此日期之前，有三分之一以上的該公約締約國政府或其合計商船隊佔世界商船總噸位不少於50%的締約國政府表示反對該修正案；

3. 請《安全公約》締約國政府注意，按照該公約第VIII (b) (vii) (2) 條，該修正案在按照上述第2段被接受後，將於2015年1月1日生效；

4. 要求秘書長遵照該公約第VIII (b) (v) 條，將本決議及其附件中的修正案文本的核證無誤副本分發給該公約的所有締約國政府；

5. 還要求秘書長將本決議及其附件的副本分發給非該公約締約國政府的本組織會員。

附件

經修正的《1974年國際海上人命安全公約》的修正案

第 III 章

救生設備和裝置

B 部分

對船舶和救生設備的要求

第19條 — 應急培訓和演練

1 現有2.2和2.3由如下文本替代：

“2.2 若乘客按行程將在船上停留24小時以上，從事此種航行的船舶須在開航前或開航後立即集合新上船的乘客，並向乘客介紹救生衣的使用方法以及在緊急情況下須採取的行動。

2.3 每當新乘客上船時，須在即將啟航前，或在啟航後立即向乘客作安全介紹。該介紹須包括第8.2和8.4條所要求

RECALLING ALSO article VIII(b) of the International Convention for the Safety of Life at Sea (SOLAS), 1974 (hereinafter referred to as “the Convention”), concerning the amendment procedure applicable to the annex to the Convention, other than to the provisions of chapter I thereof,

HAVING CONSIDERED, at its ninety-second session, amendments to the Convention, proposed and circulated in accordance with article VIII(b)(i) thereof,

1. ADOPTS, in accordance with article VIII(b)(iv) of the Convention, amendments to the Convention, the text of which is set out in the annex to the present resolution;

2. DETERMINES, in accordance with article VIII(b)(vi) (2)(bb) of the Convention, that the said amendments shall be deemed to have been accepted on 1 July 2014, unless, prior to that date, more than one third of the Contracting Governments to the Convention or Contracting Governments the combined merchant fleets of which constitute not less than 50% of the gross tonnage of the world’s merchant fleet, have notified their objections to the amendments;

3. INVITES SOLAS Contracting Governments to note that, in accordance with article VIII(b)(vii)(2) of the Convention, the amendments shall enter into force on 1 January 2015 upon their acceptance in accordance with paragraph 2 above;

4. REQUESTS the Secretary-General, in conformity with article VIII(b)(v) of the Convention, to transmit certified copies of the present resolution and the text of the amendments contained in the annex to all Contracting Governments to the Convention;

5. ALSO REQUESTS the Secretary-General to transmit copies of this resolution and its annex to Members of the Organization which are not Contracting Governments to the Convention.

ANNEX

AMENDMENTS TO THE INTERNATIONAL CONVENTION FOR THE SAFETY OF LIFE AT SEA, 1974, AS AMENDED

CHAPTER III

LIFE-SAVING APPLIANCES AND ARRANGEMENTS

Part B

Requirements for ships and life-saving appliances

Regulation 19 – Emergency training and drills

1 The existing text of paragraphs 2.2 and 2.3 is replaced with the following:

“2.2 On a ship engaged on a voyage where passengers are scheduled to be on board for more than 24 h, musters of newly-embarked passengers shall take place prior to or immediately upon departure. Passengers shall be instructed in the use of the lifejackets and the action to take in an emergency.

2.3 Whenever new passengers embark, a passenger safety briefing shall be given immediately before departure, or immediately after departure. The briefing shall include the

的須知，並須以一種或多種易被乘客聽懂的语言進行宣講。宣講須使用船上的公共廣播系統進行，或者使用至少讓在航行中尚未聽到該宣講的乘客能夠聽到的其他等效方式進行。該介紹可包括在上述第2.2款要求的集合之內。可以使用信息卡片或宣傳畫，或者在船上的視頻顯示屏幕上播出的視頻節目來輔助介紹，但不可用它們來代替宣講。”

2 在現有3.2後新增3.3如下：

“3.3 具有進入圍蔽處所或救助職責的船員須參加船上至少每兩個月舉行一次的進入圍蔽處所和救助的演練。”

3 現有3.3和3.4分別重新編為3.4和3.5。在重新編號的3.4.2中，引述的條文號“3.3.1.5”由“3.4.1.5”替代；在重新編號的3.4.3中，引述的條文號“3.3.4和3.3.5”由“3.4.4和3.4.5”替代。

4 在重新編號的3.5後新增3.6如下：

“3.6 進入圍蔽處所和救助的演練

3.6.1 進入圍蔽處所和救助的演練須以安全的方式計劃和執行，並視具體情況考慮到本組織制定的建議案中提供的指導。

3.6.2 每次進入圍蔽處所和救助的演練均須包括：

- .1 檢查並使用進入所需的個人保護設備；
- .2 檢查並使用通信設備和程序；
- .3 檢查並使用測量圍蔽處所內空氣的儀器；
- .4 檢查並使用救助設備和程序；和
- .5 急救和復甦技術的指導。”

5 在4.2.3末尾，刪除“以及”；在4.2.4末尾，句號“。”由文字“；和”替代；在4.2.4後新增.5如下：

“5 圍蔽處所的相關風險和安全進入此類處所的船上程序，應視具體情況考慮到本組織制定的建議案中提供的指導。”

6 在5中，在“消防演練”後加上“、進入圍蔽處所和救助的演練”。

instructions required by regulations 8.2 and 8.4, and shall be made by means of an announcement, in one or more languages likely to be understood by the passengers. The announcement shall be made on the ship's public address system, or by other equivalent means likely to be heard at least by the passengers who have not yet heard it during the voyage. The briefing may be included in the muster required by paragraph 2.2. Information cards or posters or video programmes displayed on ships video displays may be used to supplement the briefing, but may not be used to replace the announcement.”

2 After existing paragraph 3.2, a new paragraph 3.3 is inserted as follows:

“3.3 Crew members with enclosed space entry or rescue responsibilities shall participate in an enclosed space entry and rescue drill to be held on board the ship at least once every two months.”

3 Existing sections 3.3 and 3.4 are renumbered as 3.4 and 3.5, respectively. In the renumbered paragraph 3.4.2, the reference “paragraph 3.3.1.5” is replaced by the reference “paragraph 3.4.1.5”; and in the renumbered paragraph 3.4.3, the reference “paragraphs 3.3.4 and 3.3.5” is replaced by the reference “paragraphs 3.4.4 and 3.4.5”.

4 After the renumbered section 3.5, the following new section is added:

“3.6 Enclosed space entry and rescue drills

3.6.1 Enclosed space entry and rescue drills should be planned and conducted in a safe manner, taking into account, as appropriate, the guidance provided in the recommendations developed by the Organization.

3.6.2 Each enclosed space entry and rescue drill shall include:

- .1 checking and use of personal protective equipment required for entry;
- .2 checking and use of communication equipment and procedures;
- .3 checking and use of instruments for measuring the atmosphere in enclosed spaces;
- .4 checking and use of rescue equipment and procedures; and
- .5 instructions in first aid and resuscitation techniques.”

5 In paragraph 4.2, at the end of subparagraph .3, the word “and” is deleted; at the end of subparagraph .4, the period “.” is replaced by the word “; and”; and after subparagraph .4, the following new subparagraph is added:

“5 risks associated with enclosed spaces and onboard procedures for safe entry into such spaces which should take into account, as appropriate, the guidance provided in recommendations developed by the Organization.”

6 In paragraph 5, after the words “fire drills,” the words “enclosed space entry and rescue drills,” are inserted.

第 V 章 航行安全

第19條 — 船載航行系統和設備的配備要求

7 在1.2.1中，文字“1.2.2和1.2.3”由“1.2.2、1.2.3和1.2.4”替代。

8 在1.2.2末尾，刪除“和”，在1.2.3中，句號“。”由文字“；和”替代。

9 在現有1.2.3後新增一項如下：

“.4 按如下日期配備本條第2.2.3款要求的系統：

.1 對客船，不論其尺度大小，不遲於2016年1月1日以後的第一次檢驗*；

.2 對3,000總噸及以上的貨船，不遲於2016年1月1日以後的第一次檢驗*；

.3 對500總噸及以上但小於3,000總噸的貨船，不遲於2017年1月1日以後的第一次檢驗；和

.4 對150總噸及以上但小於500總噸的貨船，不遲於2018年1月1日以後的第一次檢驗。

船舶在海上航行時，駕駛台航行值班報警系統須始終處於工作狀態。

2.2.4的規定還適用於2002年7月1日以前建造的船舶。”

10 在新的1.2.4後新增一款如下：

“1.3 如果船舶在1.2.4.1至1.2.4.4中規定的實施日期以後兩年內永久退役，主管機關可對這些船舶免除適用第1.2.4款的要求。”

第 XI — 1 章 加強海上安全的特別措施

第1條 — 對被認可組織的授權

11 現有第1條由下列文本替代：

“主管機關須按本公約的規定和本組織以第MSC.349(92)號決議通過的《被認可組織規則》(《RO規則》)，對第I/6條所述的組織(包括船級社)予以授權，《RO規則》由第1部分和第2部分(須視為強制性規定)和第3部分(須視為建議性規定)組成，並可由本組織修正，條件是：

CHAPTER V SAFETY OF NAVIGATION

Regulation 19 – Carriage requirements for shipborne navigational systems and equipment

7 In subparagraph 1.2.1, the words “1.2.2 and 1.2.3” are replaced with the words “1.2.2, 1.2.3 and 1.2.4”.

8 In subparagraph 1.2.2, the word “and” at the end of the subparagraph is deleted and in subparagraph 1.2.3, the full stop “.” is replaced with the word “; and”.

9 After the existing subparagraph 1.2.3, the following new subparagraph is added:

“.4 be fitted with the system required in paragraph 2.2.3, as follows:

.1 passenger ships irrespective of size, not later than the first survey after 1 January 2016;

.2 cargo ships of 3,000 gross tonnage and upwards, not later than the first survey after 1 January 2016;

.3 cargo ships of 500 gross tonnage and upwards but less than 3,000 gross tonnage, not later than the first survey after 1 January 2017; and

.4 cargo ships of 150 gross tonnage and upwards but less than 500 gross tonnage, not later than the first survey after 1 January 2018.

The bridge navigational watch alarm system shall be in operation whenever the ship is underway at sea.

The provisions of paragraph 2.2.4 shall also apply to ships constructed before 1 July 2002.”

10 After the new subparagraph 1.2.4, the following new paragraph is added:

“1.3 Administrations may exempt ships from the application of the requirement of paragraph 1.2.4 when such ships will be taken permanently out of service within two years after the implementation date specified in subparagraphs 1.2.4.1 to 1.2.4.4.”

CHAPTER XI-1 SPECIAL MEASURES TO ENHANCE MARITIME SAFETY

Regulation 1 – Authorization of recognized organizations

11 The existing text of regulation 1 is replaced with the following:

“The Administration shall authorize organizations, referred to in regulation I/6, including classification societies, in accordance with the provisions of the present Convention and with the Code for Recognized Organizations (RO Code), consisting of part 1 and part 2 (the provisions of which shall be treated as mandatory) and part 3 (the provisions of which shall be treated as recommendatory), as adopted by the Organization by resolution MSC.349(92), as may be amended by the Organization, provided that:

.1 《RO規則》第1部分和第2部分的修正案應按照本公約第VIII條的規定予以通過、生效和實施；

.2 《RO規則》第3部分的修正案應由海上安全委員會按照其《議事規則》予以通過；和

.3 海上安全委員會和海上環境保護委員會通過的任何相應修正案均應完全一致並且在同一時間生效或實施。”

二零一七年四月二十六日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

.1 amendments to part 1 and part 2 of the RO Code are adopted, brought into force and take effect in accordance with the provisions of article VIII of the present Convention;

.2 amendments to part 3 of the RO Code are adopted by the Maritime Safety Committee in accordance with its Rules of Procedure; and

.3 any amendments adopted by the Maritime Safety Committee and the Marine Environment Protection Committee are identical and come into force or take effect at the same time, as appropriate.”

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 26 de Abril de 2017. — A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

政府總部輔助部門

聲明

茲聲明，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款c)項及第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第十五條(一)項的規定，政府總部輔助部門以不具期限的行政任用合同方式任用的第八職階技術工人李歐慧，因達年齡上限，自二零一七年五月八日起終止職務。

二零一七年四月二十八日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

SERVIÇOS DE APOIO DA SEDE DO GOVERNO

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Elvira Teresa Tavares Dias, contratada por contrato administrativo de provimento sem termo, cessou as funções de operário qualificado, 8.º escalão, nos Serviços de Apoio da Sede do Governo, por limite de idade, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea c), do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 15.º, alínea I), da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 8 de Maio de 2017.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 28 de Abril de 2017. — A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

經濟財政司司長辦公室

第56/2017號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第62/2017號行政命令第一條第二款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予金融情報辦公室主任伍文湘，代表澳門特別行政區與柬埔寨金融情報組織簽署有關在預防及遏止清洗黑錢及恐怖主義融資犯罪方面互換金融情報的諒解備忘錄。

二零一七年四月二十八日

經濟財政司司長 梁維特

二零一七年四月二十八日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 丁雅勤

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 56/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 62/2017, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São subdelegados na coordenadora do Gabinete de Informação Financeira, Ng Man Seong, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau na celebração do memorando de entendimento para a troca de informação financeira relativa à prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, com a Unidade de Informação Financeira do Reino do Camboja.

28 de Abril de 2017.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 28 de Abril de 2017. — A Chefe do Gabinete, *Teng Nga Kan*.

社會文化司司長辦公室

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零一七年三月七日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及第六條第一款的規定，劉亦飛在文化產業委員會擔任第一職階輕型車輛司機之行政任用合同，自二零一七年四月二十六日起續期一年。

摘錄自社會文化司司長於二零一七年三月二十九日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款、第二十四條第三款（一）項及第四款的規定，修改黃惠芳在文化產業委員會任職第二職階勤雜人員的行政任用合同，轉為長期行政任用合同，自二零一七年三月十六日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一七年四月五日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條第二及第三款、第14/2009號法律第十四條第一款（二）項的規定，以附註形式修改劉俊傑在文化產業委員會擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，晉級為第一職階首席高級技術員，薪俸點540點，自二零一七年四月五日起生效。

透過社會文化司司長二零一七年四月十八日批示：

陳青鳳——根據現行《行政長官及司長辦公室通則》第十八條第二款、第十九條第十二款及第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款的規定，以附註形式修改其在本辦公室任職的長期行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第一職階一等技術員職級的薪俸點400點，自二零一七年四月三十日起生效。

二零一七年五月四日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 葉炳權

廉政公署

批示摘錄

摘錄自廉政專員於二零一七年四月七日批示如下：

Paulina Pereira Monteiro——根據第4/2012號法律修改的第10/2000號法律第十六條和第三十條、第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第三十條第一款及第三十二條第一款之規定，自二零一七年七月五日起，以定期委任方式續任為第一職階首席顧問高級技術員，為期兩年。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 7 de Março de 2017:

Lao Iek Fei — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como motorista de ligeiros, 1.º escalão, no Conselho para as Indústrias Culturais, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 26 de Abril de 2017.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 29 de Março de 2017:

Wong Wai Fong — alterado o contrato administrativo de provimento para contrato administrativo de provimento de longa duração como auxiliar, 2.º escalão, no Conselho para as Indústrias Culturais, nos termos dos artigos 4.º, n.º 2, 24.º, n.ºs 3, alínea 1), e 4, todos da Lei n.º 12/2015, a partir de 16 de Março de 2017.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 5 de Abril de 2017:

Lao Chon Kit — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo ascendendo a técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, no Conselho para as Indústrias Culturais, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 5 de Abril de 2017.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 18 de Abril de 2017:

Chan Cheng Fong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento de longa duração para o exercício de funções neste Gabinete, com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, nos termos dos artigos 18.º, n.º 2, e 19.º, n.º 12, do Estatuto do Gabinete do Chefe do Executivo e dos Secretários, na redacção vigente, e artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 30 de Abril de 2017.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 4 de Maio de 2017. — O Chefe do Gabinete, *Ip Peng Kin*.

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 7 de Abril de 2017:

Paulina Pereira Monteiro — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como técnica superior assessora principal, 1.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, na redacção da Lei n.º 4/2012, 30.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 3/2013, a partir de 5 de Julho de 2017.

戴美寶——根據第4/2012號法律修改的第10/2000號法律第十六條和第三十條、第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第三十條第一款、第14/2009號法律第十四條第一款第二項，以及第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條及第七條，以附註形式修改其不具期限的行政任用合同第三條款，將其職位調整為第一職階首席高級技術員，自二零一七年四月八日起生效。

摘錄自廉政專員於二零一七年四月十三日批示如下：

何裕文——根據第4/2012號法律修改的第10/2000號法律第十六條和第三十條、第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第三十條第一款，以及第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第六條的規定，其在本公署擔任第一職階一高等級技術員的行政任用合同獲續期兩年，自二零一七年六月十五日起生效。

摘錄自廉政專員於二零一七年四月十八日批示如下：

黃翠瑜——根據第4/2012號法律修改的第10/2000號法律第十六條和第三十條、第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第三十條第一款及第三十二條第一款之規定，自二零一七年七月一日起，以定期委任方式續任為第三職階一等翻譯員，為期一年。

二零一七年五月二日於廉政公署

辦公室主任 沈偉強

警察總局

聲明

治安警察局警務總長編號158840，吳王碧瑤，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項規定，於二零一七年四月二十八日轉為退休狀況，並於同日終止擔任本局顧問之職務。

二零一七年四月二十八日於警察總局

局長辦公室協調員 趙汝民

海關

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一七年五月二日所作的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條及第二十一條，第12/2015號法律第三條第二款、第四條及第五條第一款，以及第11/2001號法律第八條之規定，以行政任用合同方

Tai Mei Po — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, na redacção da Lei n.º 4/2012, 30.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 3/2013, 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 4.º e 7.º da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 8 de Abril de 2017.

Por despacho do Ex.º Senhor Comissário contra a Corrupção, de 13 de Abril de 2017:

Ho U Man — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, na redacção da Lei n.º 4/2012, e 30.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 3/2013, e 6.º da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 15 de Junho de 2017.

Por despacho do Ex.º Senhor Comissário contra a Corrupção, de 18 de Abril de 2017:

Vong Choi U — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como intérprete-tradutora de 1.ª classe, 3.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, na redacção da Lei n.º 4/2012, 30.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 3/2013, a partir de 1 de Julho de 2017.

Comissariado contra a Corrupção, aos 2 de Maio de 2017. — O Chefe do Gabinete, *Sam Vai Keong*.

SERVIÇOS DE POLÍCIA UNITÁRIOS

Declaração

Ung Vong Pek Io, intendente do Corpo de Polícia de Segurança Pública, n.º 158 840, cessa funções de assessor destes Serviços, no dia 28 de Abril de 2017, em virtude da passagem à situação de aposentação, nos termos do artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor.

Serviços de Polícia Unitários, aos 28 de Abril de 2017. — O Coordenador do Gabinete do Comandante-geral, *Chio U Man*.

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 2 de Maio de 2017:

Hong Liang — admitida por contrato administrativo de provimento, pelo período de seis meses a título experimental, como operário qualificado, 1.º escalão, índice 150, área de electricista, nestes Serviços, nos termos dos artigos 19.º e

式聘用洪亮擔任澳門海關第一職階技術工人（電工範疇）之職務，自二零一七年五月十日起，試用期六個月，薪俸為現行薪俸表之150點。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條及第二十一條，第12/2015號法律第三條第二款、第四條及第五條第一款，以及第11/2001號法律第八條之規定，以行政任用合同方式聘用黎嘉恩擔任澳門海關第一職階技術工人（木工範疇）之職務，自二零一七年五月十日起，試用期六個月，薪俸為現行薪俸表之150點。

二零一七年五月五日於海關

副關長 吳國慶

21.º do ETAPM, vigente, 3.º, n.º 2, 4.º e 5.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, e 8.º da Lei n.º 11/2001, a partir de 10 de Maio de 2017.

Lai Ka Ian — admitida por contrato administrativo de provimento, pelo período de seis meses a título experimental, como operário qualificado, 1.º escalão, índice 150, área de carpintaria, nestes Serviços, nos termos dos artigos 19.º e 21.º do ETAPM, vigente, 3.º, n.º 2, 4.º e 5.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, e 8.º da Lei n.º 11/2001, a partir de 10 de Maio de 2017.

Serviços de Alfândega, aos 5 de Maio de 2017. — O Subdirector-geral, Ng Kuok Heng.

立法會輔助部門

議決摘錄

立法會執行委員會於二零一七年四月二十一日議決如下：

鄭穎怡——根據第14/2008號法律、第1/2010號法律及第3/2015號法律修改的第11/2000號法律第九條第一款（二）項、第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條之規定，並維持先前有關委任的依據，在本會輔助部門擔任薪俸科科長的定期委任續期一年，自二零一七年五月三日起生效。

Manuela Rosa Franco Serpa Mendes da Costa——根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，以附註形式修改不具期限的行政任用合同第三條款，轉為第三職階顧問高級技術員，自二零一七年六月五日起生效。

阮觀宏——根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，以附註形式修改不具期限的行政任用合同第三條款，轉為第三職階特級技術輔導員，自二零一七年六月二十四日起生效。

二零一七年五月二日於立法會輔助部門

秘書長 楊瑞茹

終審法院院長辦公室

批示摘錄

摘錄自辦公室主任於二零一七年四月二十七日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規、十二月十八日第35/2009號行政法規及十二月十九日第39/2011號行政法規

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de deliberações

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 21 de Abril de 2017:

Cheang Luzia Wing Yee — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Secção de Vencimentos destes Serviços, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 11/2000, alteradas pelas Lei n.º 14/2008, Lei n.º 1/2010 e Lei n.º 3/2015, conjugado com os artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por se manterem os fundamentos que prevaleceram à respectiva nomeação, a partir de 3 de Maio de 2017.

Manuela Rosa Franco Serpa Mendes da Costa — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo progredindo para técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 5 de Junho de 2017.

Un Kun Wang — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo progredindo para adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 24 de Junho de 2017.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aos 2 de Maio de 2017. — A Secretária-geral, Ieong Soi U.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Extracto de despacho

Por despacho da chefe do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, de 27 de Abril de 2017:

U Kit Si, adjunta-técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento, deste Gabinete —

修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、第3/GPTUI/2016號終審法院院長批示第一款第(六)項、八月三日第14/2009號法律第十三條第一款(二)項、以及八月十七日第12/2015號法律第四條的規定，本辦公室第一職階二等技術輔導員余潔詩的行政任用合同獲更改為第二職階，薪俸點275，自二零一七年四月二十四日起生效。

二零一七年五月四日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 陳玉蓮

alterado o seu índice salarial para o 2.º escalão, índice 275, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção dos Regulamentos Administrativos n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, e n.º 39/2011, de 19 de Dezembro, n.º 1, alínea 6), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/GPTUI/2016, e do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, de 17 de Agosto, desde 24 de Abril de 2017.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 4 de Maio de 2017. — A Chefe do Gabinete, *Chan Iok Lin*.

科學技術發展基金

批示摘錄

根據經第426/2009號行政長官批示重新公佈第6/2006號行政法規通過的《公共財政管理制度》的全文內第四十一條第三款及第四十三條的規定，茲公佈經由行政長官於二零一七年四月十三日批示核准之科學技術發展基金二零一七年財政年度本身預算之第一次修改：

科學技術發展基金二零一七年財政年度第一次本身預算修改

1.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia para o ano económico de 2017

FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS E DA TECNOLOGIA

Extracto de despacho

De acordo com os artigos 41.º, n.º 3, e 43.º do Regime de administração financeira pública, republicado integralmente, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2006, por Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, publica-se a 1.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia para o ano económico de 2017, autorizada por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 13 de Abril do mesmo ano:

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas	
					經常開支 Despesas correntes	
01	00	00	00	00	人員 Pessoal	
01	01	00	00	00	固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes	
01	01	01	00	00	法律通過之編制人員 Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01	01	01	01	00	薪俸或服務費 Vencimentos ou honorários	718,000.00
01	01	03	00	00	各類人員報酬 Remunerações de pessoal diverso	
01	01	03	01	00	報酬 Remunerações	500,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
01	01	06	00	00	重疊薪俸 Duplicação de vencimentos		136,700.00
01	01	07	00	00	固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes		
01	01	07	00	02	委員會成員 Membros de conselhos	40,000.00	
01	02	00	00	00	附帶報酬 Remunerações acessórias		
01	02	06	00	00	房屋津貼 Subsídio de residência	345,300.00	
01	02	10	00	00	各項補助——現金 Abonos diversos — Numerário		
01	02	10	00	11	職務終止補償 Compensação em cessação definitiva de funções		316,600.00
01	05	00	00	00	社會福利金 Previdência social		
01	05	02	00	00	各項補助——社會福利金 Abonos diversos — Previdência social		20,000.00
01	06	00	00	00	負擔補償 Compensação de encargos		
01	06	02	00	00	服裝及個人用品——負擔補償 Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		110,000.00
01	06	03	00	00	交通費——負擔補償 Deslocações — Compensação de encargos		
01	06	03	03	00	其他補助——負擔補償 Outros abonos — Compensação de encargos		
01	06	03	03	01	其他公幹負擔 Outros encargos com a deslocação em missão oficial de serviço		20,000.00
02	00	00	00	00	資產及勞務 Bens e serviços		
02	01	00	00	00	耐用品 Bens duradouros		
02	01	01	00	00	建設及大型裝修 Construções e grandes reparações	2,600,000.00	
02	02	00	00	00	非耐用品 Bens não duradouros		
02	02	07	00	00	其他非耐用品 Outros bens não duradouros		
02	02	07	00	08	宣傳品及獎品 Materiais de propaganda e ofertas	30,000.00	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 <i>Classificação económica</i>					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 <i>Código</i>						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
02	03	00	00	00	勞務之取得 <i>Aquisição de serviços</i>	
02	03	05	00	00	交通及通訊 <i>Transportes e comunicações</i>	
02	03	05	02	00	其他原因之交通費 <i>Transportes por outros motivos</i>	
02	03	05	02	02	公幹交通費 <i>Passagens para missão oficial</i>	130,000.00
02	03	05	03	00	交通及通訊之其他負擔 <i>Outros encargos de transportes e comunicações</i>	
02	03	05	03	02	其他 <i>Outros</i>	300,000.00
02	03	07	00	00	廣告及宣傳 <i>Publicidade e propaganda</i>	
02	03	07	00	01	廣告費用 <i>Encargos com anúncios</i>	250,000.00
02	03	08	00	00	各項特別工作 <i>Trabalhos especiais diversos</i>	
02	03	08	00	01	研究、顧問及翻譯 <i>Estudos, consultadoria e tradução</i>	450,000.00
02	03	08	00	99	其他 <i>Outros</i>	700,000.00
02	03	09	00	00	未列明之負擔 <i>Encargos não especificados</i>	
02	03	09	00	06	銀行手續費 <i>Despesas bancárias de expediente</i>	200,000.00
02	03	09	00	09	公務訪問及交流活動 <i>Visitas e actividades de intercâmbio em missão oficial de serviços</i>	300,000.00
05	00	00	00	00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05	04	00	00	00	雜項 <i>Diversas</i>	
05	04	00	00	01	退休基金會——退休及撫卹制度(僱主方) <i>F. Pensões — Reg. apos. e sobrev. (parte patronal)</i>	27,500.00
05	04	00	00	02	退休基金會——公積金制度(僱主方) <i>F. Pensões — Reg. previdência (parte patronal)</i>	27,500.00
					資本開支 <i>Despesas de capital</i>	
07	00	00	00	00	投資 <i>Investimentos</i>	
07	10	00	00	00	機械及設備 <i>Maquinaria e equipamento</i>	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
07	10	00	00	09	資訊設備 Equipamentos informáticos		300,000.00
					總額 Total	3,760,800.00	3,760,800.00

二零一七年三月十七日於科學技術發展基金行政委員會
會——主席：馬志毅——委員：陳允熙

O Conselho de Administração do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aos 17 de Março de 2017.
— O Presidente, *Ma Chi Ngai*. — O Vogal, *Chan Wan Hei*.

禮賓公關外事辦公室

批示摘錄

摘錄自本件簽署人於二零一七年三月三十一日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款，配合第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註方式修改下列工作人員在本辦公室擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，自二零一七年四月一日起生效，職級、職階及薪俸點如下：

戴明暉，晉階為第二職階首席公關督導員，薪俸點為365點；

鄧茜嘉，晉階為第二職階一等公關督導員，薪俸點為320點。

根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款，配合第12/2015號法律第四條第二款、第三款及第二十五條第四款的規定，以附註方式修改下列工作人員在本辦公室擔任職務的行政任用合同第三條款，自二零一七年四月一日起生效，職級、職階及薪俸點如下：

蘇曉斌，晉階為第二職階一等高級技術員，薪俸點為510點；

張寶榮，晉階為第二職階一等技術輔導員，薪俸點為320點；

林燕盈及吳燕珊，晉階為第二職階一等公關督導員，薪俸點為320點。

二零一七年五月二日於禮賓公關外事辦公室

辦公室主任 馮少榮

GABINETE DE PROTOCOLO, RELAÇÕES PÚBLICAS E ASSUNTOS EXTERNOS

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 31 de Março de 2017:

O seguinte pessoal — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento sem termo para as categorias, escalões e índices a cada um indicados, para exercerem funções neste Gabinete, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Abril de 2017:

Tai Meng Fai, progredindo a assistente de relações públicas principal, 2.º escalão, índice 365;

Tang Sin Ka, progredindo a assistente de relações públicas de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320.

O seguinte pessoal — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento para as categorias, escalões e índices a cada um indicados, para exercerem funções neste Gabinete, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, conjugado com os artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 25.º, n.º 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Abril de 2017:

Sou Hio Pan, progredindo a técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510;

Cheong Pou Ieng, progredindo a adjunta-técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320;

Lam In Ieng e Ng In San, progredindo a assistentes de relações públicas de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320.

Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos, aos 2 de Maio de 2017. — O Coordenador do Gabinete, *Fung Sio Weng*.

行政公職局**批示摘錄**

按行政法務司司長於二零一七年一月二十三日作出的批示：

根據第12/2015號法律第十七條的規定，以個人勞動合同方式聘請吳立崑在本局任職，為期一年，自二零一七年四月十日起生效。

二零一七年四月二十五日於行政公職局

局長 高炳坤

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
E FUNÇÃO PÚBLICA****Extracto de despacho**

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 23 de Janeiro de 2017:

Wu LiWei — contratado por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, nestes Serviços, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 de Abril de 2017.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 25 de Abril de 2017. — O Director dos Serviços, *Kou Peng Kuan*.

法務局**聲明**

根據第15/2009號法律第十七條第一款(二)項的規定，馮炳傑擔任本局法規草擬二處處長的職務，自其於二零一七年四月二十六日以定期委任方式擔任本局法律草擬廳廳長之日起自動終止。

特此聲明。

二零一七年四月二十八日於法務局

局長 劉德學

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS
DE JUSTIÇA****Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 15/2009, Fong Peng Kit, cessou, automaticamente, as funções de chefe da 2.ª Divisão de Produção Legislativa, a partir de 26 de Abril de 2017, data em que começou a desempenhar funções, em comissão de serviço, de chefe do Departamento de Produção Legislativa destes Serviços.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 28 de Abril de 2017. — O Director dos Serviços, *Liu Dexue*.

民政總署**決議摘錄**

按本署管理委員會於二零一七年三月二十四日會議所作之決議：

根據第14/2009號法律第十四條第一款(一)項的規定，以行政任用合同任用的質量控制辦公室第三職階顧問高級技術員 Pedro Maria de Moraes da Mesquita，獲准職級調整為第一職階首席顧問高級技術員，薪俸660點，自二零一七年三月二十四日起生效。

**INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS
E MUNICIPAIS****Extractos de deliberações**

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 24 de Março de 2017:

Pedro Maria de Moraes da Mesquita, técnico superior assessor, 3.º escalão, do GQC, provido em regime de contrato administrativo de provimento — alterada a categoria para técnico superior assessor principal, 1.º escalão, índice 660, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 14/2009, a partir de 24 de Março de 2017.

按本署管理委員會於二零一七年三月三十一日會議所作之決議：

根據第14/2009號法律第十四條第一款(二)項的規定，以行政任用合同任用的下列員工獲准職級調整，皆自二零一七年三月三十一日起生效：

廖明、鄭振亮及梁譚少菊——園林綠化部第一職階特級行政技術助理員，薪俸305點；

黎權——道路渠務部第一職階特級行政技術助理員，薪俸305點。

批 示 摘 錄

按本署管理委員會主席於二零一七年二月二十一日作出之批示，並於同年三月三日提交管理委員會會議知悉：

根據第14/2009號法律第十三條的規定，以行政任用合同任用的園林綠化部第六職階勤雜人員黃富強，獲准調整為同一職級第七職階，薪俸180點，自二零一七年二月十九日起生效。

按本署管理委員會主席於二零一七年三月七日作出之批示，並於同月十日提交管理委員會會議知悉：

根據第14/2009號法律第十三條的規定，以行政任用合同任用的下列員工獲准調整職階：

沙靜宜——行政輔助部第二職階特級技術員，薪俸525點，自二零一七年一月二十三日起生效；

朱彩霞——法律及公證辦公室第三職階特級技術輔導員，薪俸430點，自二零一七年二月二十二日起生效。

園林綠化部：

黃樂及梁社福——第八職階勤雜人員，薪俸200點，分別自二零一七年二月六日及三月二日起生效；

方建強及黃廣信——第七職階勤雜人員，薪俸180點，皆自二零一七年二月十九日起生效。

按本署管理委員會代副主席於二零一七年三月九日作出之批示，並於同月十日提交管理委員會會議知悉：

根據第14/2009號法律第十三條的規定，以行政任用合同任用的下列員工獲准調整職階：

歐永萌——化驗所第三職階特級技術輔導員，薪俸430點，自二零一七年一月十一日起生效。

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 31 de Março de 2017:

Os trabalhadores abaixo mencionados, providos em regime de contrato administrativo de provimento — alteradas as categorias, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, todos a partir de 31 de Março de 2017:

Lio Meng, Cheang Chan Leong e Leong Tam Sio Kok, para assistentes técnicos administrativos especialistas, 1.º escalão, índice 305, nos SZVJ;

Lai Kuen, para assistente técnico administrativo especialista, 1.º escalão, índice 305, nos SSVMU.

Extractos de despachos

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 21 de Fevereiro de 2017 e presente na sessão realizada em 3 de Março do mesmo ano:

Wong Fu Keong, auxiliar, 6.º escalão, dos SZVJ, provido em regime de contrato administrativo de provimento — alterada para a mesma categoria, 7.º escalão, índice 180, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 19 de Fevereiro de 2017.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 7 de Março de 2017 e presentes na sessão realizada em 10 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, providos em regime de contrato administrativo de provimento — alterados os escalões, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009:

Maria Helena Xavier Leung, para técnica especialista, 2.º escalão, índice 525, nos SAA, a partir de 23 de Janeiro de 2017;

Marisa Aparecida Lopes, para adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, no GJN, a partir de 22 de Fevereiro de 2017.

Nos SZVJ:

Wong Lok e Leong Se Fok, para auxiliares, 8.º escalão, índice 200, a partir de 6 de Fevereiro e 2 de Março de 2017, respectivamente;

Fong Kin Keong e Wong Kuong Son, para auxiliares, 7.º escalão, índice 180, ambos a partir de 19 de Fevereiro de 2017.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração, substituto, deste Instituto, de 9 de Março de 2017 e presentes na sessão realizada em 10 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, providos em regime de contrato administrativo de provimento — alterados os escalões, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009:

Ao Weng Mang, para adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, no LAB, a partir de 11 de Janeiro de 2017.

建築及設備部：

翁維忠及徐傑——第二職階特級行政技術助理員，薪俸315點，皆自二零一七年二月六日起生效；

吳秋榮及唐健林——第九職階技術工人，薪俸280點，皆自二零一七年一月一日起生效。

道路渠務部：

黃家路——第三職階特級技術員，薪俸545點，自二零一七年三月一日起生效；

許育維——第八職階技術工人，薪俸260點，自二零一七年三月五日起生效；

李錦章——第九職階勤雜人員，薪俸220點，自二零一七年二月十八日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零一七年三月九日作出之批示，並於同月十七日提交管理委員會會議知悉：

根據第14/2009號法律第十三條的規定，以行政任用合同任用的下列員工獲准調整職階：

張德衡及林寶興——環境衛生及執照部第三職階特級行政技術助理員，薪俸330點，分別自二零一七年一月十八日及二月二十二日起生效。

衛生監督部：

楊炳泉——第二職階特級行政技術助理員，薪俸315點，自二零一七年二月六日起生效；

葉文華——第七職階技術工人，薪俸240點，自二零一七年二月十日起生效。

按行政法務司司長於二零一七年三月十日作出之批示，並於同月十七日提交管理委員會會議知悉：

根據第12/2015號法律第二十四條第三款（二）項的規定，下列員工獲准修改為不具期限的行政任用合同：

João Isidro de Jesus——環境衛生及執照部第三職階特級行政技術助理員，薪俸330點，自二零一七年一月十六日起生效；

李景麟——財務資訊部第七職階技術工人，薪俸240點，自二零一七年一月二十三日起生效。

按行政法務司司長於二零一七年三月十六日作出之批示，並於同月十七日提交管理委員會會議知悉：

根據第12/2015號法律第二十四條第三款（二）項的規定，資訊處第二職階特級行政技術助理員Cristina Maria do Rosário，

Nos SCEU:

Iong Wai Chong e Choi Kit, assistentes técnicos administrativos especialistas, 2.º escalão, índice 315, ambos a partir de 6 de Fevereiro de 2017;

Ng Chao Weng e Tong Kin Lam, operários qualificados, 9.º escalão, índice 280, ambos a partir de 1 de Janeiro de 2017.

Nos SSVMU:

Carlos Alberto da Graça, técnico especialista, 3.º escalão, índice 545, a partir de 1 de Março de 2017;

Hoi Lok Wai, operário qualificado, 8.º escalão, índice 260, a partir de 5 de Março de 2017;

Lei Kam Cheong, auxiliar, 9.º escalão, índice 220, a partir de 18 de Fevereiro de 2017.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 9 de Março de 2017 e presentes na sessão realizada em 17 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, providos em regime de contrato administrativo de provimento — alterados os escalões, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009:

Cheong Tak Hang e Lam Pou Heng, assistentes técnicos administrativos especialistas, 3.º escalão, índice 330, nos SAL, a partir de 18 de Janeiro e 22 de Fevereiro de 2017, respectivamente.

Nos SIS:

Ieong Peng Chun, assistente técnico administrativo especialista, 2.º escalão, índice 315, a partir de 6 de Fevereiro de 2017;

Ip Man Wa, operário qualificado, 7.º escalão, índice 240, a partir de 10 de Fevereiro de 2017.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 10 de Março de 2017 e presentes na sessão realizada em 17 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterados para CAP sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015:

João Isidro de Jesus, assistente técnico administrativo especialista, 3.º escalão, índice 330, nos SAL, a partir de 16 de Janeiro de 2017;

Lei Keng Lon, operário qualificado, 7.º escalão, índice 240, nos SFI, a partir de 23 de Janeiro de 2017.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 16 de Março de 2017 e presentes na sessão realizada em 17 do mesmo mês e ano:

Cristina Maria do Rosário, assistente técnica administrativa especialista, 2.º escalão, índice 315, da DI — alterado para

薪俸315點，獲准修改為不具期限的行政任用合同，自二零一七年一月二十四日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零一七年三月二十四日作出之批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據第14/2009號法律第十三條的規定，以行政任用合同任用的下列員工獲准調整職階：

柯寶兒——環境衛生及執照部第三職階特級技術員，薪俸545點，自二零一七年三月十三日起生效；

莫添——食品安全中心第九職階輕型車輛司機，薪俸280點，自二零一七年二月二十六日起生效。

衛生監督部：

梁淑儀及李海濤——第三職階顧問高級技術員，薪俸650點，皆自二零一七年二月二十二日起生效；

陳國華——第三職階特級技術輔導員，薪俸430點，自二零一七年二月二十二日起生效；

周悅候及關建豪——第三職階特級行政技術助理員，薪俸330點，分別自二零一七年二月二十三日及三月十三日起生效；

張容興及蘇容帶——第九職階勤雜人員，薪俸220點，分別自二零一七年一月一日及一月二日起生效；

林榮培——第八職階勤雜人員，薪俸200點，自二零一七年三月十八日起生效。

按本署管理委員會代副主席於二零一七年三月二十四日作出之批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據第14/2009號法律第十三條的規定，以行政任用合同任用的下列員工獲准調整職階：

建築及設備部：

黃印泉——第七職階重型車輛司機，薪俸260點，自二零一七年四月二十三日起生效；

陳松滿——第七職階技術工人，薪俸240點，自二零一七年三月二十二日起生效；

李長賢及黃成葉——第十職階勤雜人員，薪俸240點，皆自二零一七年三月二十六日起生效。

道路渠務部：

黃海欣——第三職階顧問高級技術員，薪俸650點，自二零一七年三月二十八日起生效；

李觀根——第九職階勤雜人員，薪俸220點，自二零一七年三月二十四日起生效。

CAP sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015, a partir de 24 de Janeiro de 2017.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 24 de Março de 2017 e presentes na sessão realizada no mesmo dia:

Os trabalhadores abaixo mencionados, providos em regime de contrato administrativo de provimento — alterados os escalões, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009:

Alexandra Maria Nogueira de Oliveira, para técnica especialista, 3.º escalão, índice 545, nos SAL, a partir de 13 de Março de 2017;

Moc Tim, para motorista de ligeiros, 9.º escalão, índice 280, no CSA, a partir de 26 de Fevereiro de 2017.

Nos SIS:

Leong Sok I e Lei Hoi Tou, para técnicos superiores assessores, 3.º escalão, índice 650, ambos a partir de 22 de Fevereiro de 2017;

Chan Kok Va, para adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, a partir de 22 de Fevereiro de 2017;

Chao Ut Hao e Kuan Kin Hou, para assistentes técnicos administrativos especialistas, 3.º escalão, índice 330, a partir de 23 de Fevereiro e 13 de Março de 2017, respectivamente;

Cheong Iong Heng e Sou Iong Tai, para auxiliares, 9.º escalão, índice 220, a partir de 1 e 2 de Janeiro de 2017, respectivamente;

Lam Weng Pui, para auxiliar, 8.º escalão, índice 200, a partir de 18 de Março de 2017.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração, substituto, deste Instituto, de 24 de Março de 2017 e presentes na sessão realizada no mesmo dia:

Os trabalhadores abaixo mencionados, providos em regime de contrato administrativo de provimento — alterados os escalões, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009:

Nos SCEU:

Wong Ian Chun, para motorista de pesados, 7.º escalão, índice 260, a partir de 23 de Abril de 2017;

Chan Chong Mun, para operário qualificado, 7.º escalão, índice 240, a partir de 22 de Março de 2017;

Lei Cheong In e Wong Seng Ip, para auxiliares, 10.º escalão, índice 240, ambos a partir de 26 de Março de 2017.

Nos SSVMU:

Estefania Linda dos Santos Inacio, para técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, a partir de 28 de Março de 2017;

Lei Kun Kan, para auxiliar, 9.º escalão, índice 220, a partir de 24 de Março de 2017.

化驗所：

吳美影——第二職階首席高級技術員，薪俸565點，自二零一七年四月二十四日起生效；

蘇儀美——第七職階技術工人，薪俸240點，自二零一七年三月十七日起生效。

技術輔助辦公室：

羅桂梅——第三職階特級行政技術助理員，薪俸330點，自二零一七年一月十八日起生效；

歐陽雪雁——第八職階勤雜人員，薪俸200點，自二零一七年二月一日起生效。

按本署管理委員會主席於二零一七年三月二十四日作出之批示，並於同月三十一日提交管理委員會會議知悉：

根據第14/2009號法律第十三條的規定，以行政任用合同任用的下列員工獲准調整職階：

園林綠化部：

Guilhermina Madeira da S. Pedruco Dias——第四職階首席特級行政技術助理員，薪俸385點，自二零一七年三月八日起生效；

古桂華及張樹養——第九職階勤雜人員，薪俸220點，皆自二零一七年四月一日起生效；

歐陽兆堅、林順享及謝創元——第八職階勤雜人員，薪俸200點，分別自二零一七年一月二日、二月二十日及四月十五日起生效；

何金玉——第七職階勤雜人員，薪俸180點，自二零一七年三月二十七日起生效。

行政輔助部：

譚肖雯——第三職階特級技術輔導員，薪俸430點，自二零一七年四月六日起生效；

施麗莎——第三職階特級行政技術助理員，薪俸330點，自二零一七年三月二十八日起生效。

財務資訊部：

鄭金永及黃錫松——第三職階特級行政技術助理員，薪俸330點，分別自二零一七年一月十八日及四月十九日起生效；

嚴聯江——第七職階重型車輛司機，薪俸260點，自二零一七年四月十九日起生效。

No LAB:

Ng Mei Ieng, para técnico superior principal, 2.º escalão, índice 565, a partir de 24 de Abril de 2017;

Sou I Mei, para operário qualificado, 7.º escalão, índice 240, a partir de 17 de Março de 2017.

No GAT:

Lo Kuai Mui, para assistente técnico administrativo especialista, 3.º escalão, índice 330, a partir de 18 de Janeiro de 2017;

Ao Ieong Sut Ngan, para auxiliar, 8.º escalão, índice 200, a partir de 1 de Fevereiro de 2017.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 24 de Março de 2017 e presentes na sessão realizada em 31 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, providos em regime de contrato administrativo de provimento — alterados os escalões, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009:

Nos SZVJ:

Guilhermina Madeira da S. Pedruco Dias, para assistente técnica administrativa especialista principal, 4.º escalão, índice 385, a partir de 8 de Março de 2017;

Ku Kuai Wa e Cheung Shu Yeung, para auxiliares, 9.º escalão, índice 220, ambos a partir de 1 de Abril de 2017;

Au Yeong Siu Kin, Lam Son Heong e Che Chong Un, para auxiliares, 8.º escalão, índice 200, a partir de 2 de Janeiro, 20 de Fevereiro e 15 de Abril de 2017, respectivamente;

Ho Kam Iok, para auxiliar, 7.º escalão, índice 180, a partir de 27 de Março de 2017.

Nos SAA:

Tam Chio Man, para adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, a partir de 6 de Abril de 2017;

Isabel Fatima da Silva Paiva, para assistente técnica administrativa especialista, 3.º escalão, índice 330, a partir de 28 de Março de 2017.

Nos SFI:

Chiang Kam Weng e Vong Sek Chong João Baptista, para assistentes técnicos administrativos especialistas, 3.º escalão, índice 330, a partir de 18 de Janeiro e 19 de Abril de 2017, respectivamente;

Im Lun Kong, para motorista de pesados, 7.º escalão, índice 260, a partir de 19 de Abril de 2017.

二零一七年四月二十八日於民政總署

管理委員會委員 馬錦強

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 28 de Abril de 2017. — O Administrador do Conselho de Administração, *Ma Kam Keong*.

退休基金會**決議摘錄**

按照行政管理委員會於二零一七年四月二十六日的決議：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a) 項及第二十二條第八款a) 項的規定，在二零一七年三月二十九日第十三期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的成績名單中之合格應考人吳華達，第二職階二等高級技術員，獲確定委任為本會人員編制第一職階一等高級技術員。

批示摘錄*退休/撫卹金的訂定*

按照行政法務司司長於二零一七年四月二十一日作出的批示：

(一) 郵電局第一職階首席特級郵務文員 Maria Alice Gomes Fernandes Vong，退休及撫卹制度會員編號83682，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b) 項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十年工作年數作計算，由二零一七年四月五日開始以相等於現行薪俸索引表內的255點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

按照行政法務司司長於二零一七年四月二十五日作出的批示：

(一) 海關第四職階關務督察杜國勝，退休及撫卹制度會員編號85057，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b) 項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a) 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年四月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的500點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

FUNDO DE PENSÕES**Extracto de deliberação**

Por deliberação do Conselho de Administração, de 26 de Abril de 2017:

Ng Wa Tat, técnico superior de 2.^a classe, 2.º escalão, candidato aprovado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 13/2017, II Série, de 29 de Março — nomeado, definitivamente, técnico superior de 1.^a classe, 1.º escalão, do quadro do pessoal deste Fundo, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, em vigor.

Extractos de despachos*Fixação de pensões*

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 21 de Abril de 2017:

1. Maria Alice Gomes Fernandes Vong, oficial de exploração postal especialista principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, com o número de subscritor 83682 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 5 de Abril de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 255 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 25 de Abril de 2017:

1. Tou Kuok Seng, inspector alfandegário, 4.º escalão, dos Serviços de Alfândega, com o número de subscritor 85057 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 3 de Abril de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 500 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

(一) 衛生局第三職階護士長周嘉儀，退休及撫卹制度會員編號14303，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年四月十日開始以相等於現行薪俸索引表內的620點訂出，並在有關金額上加上七個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 衛生局第八職階技術工人戴容華，退休及撫卹制度會員編號18740，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一七年四月十日開始以相等於現行薪俸索引表內的260點訂出，並在有關金額上加上七個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 衛生局第三職階主任醫生馬耀明，退休及撫卹制度會員編號18473，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十五年工作年數作計算，由二零一七年四月五日開始以相等於現行薪俸索引表內的790點訂出，並在有關金額上加上七個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第三款之規定，澳門特別行政區政府，按其相等於三十四年零二十八日在澳門提供服務且作出相關供款扣除之時間計算，負責支付上述所訂金額1000分之956。

(一) 前臨時海島市政局退休半熟練工人陳志強之遺孀余秀顏，退休及撫卹制度會員編號60208，每月的撫卹金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及按照《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第四款，並配合第二百七十一條第一款及第十款規定，由二零一七年二月二十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的85點訂出，該撫卹金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第九條所指的年資獎金之百分之五十。

1. Chau Lopes, Ka I, enfermeiro-chefe, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde, com o número de subscritor 14303 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, com início em 10 de Abril de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 620 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Tai Iong Wa, operário qualificado, 8.º escalão, dos Serviços de Saúde, com o número de subscritor 18740 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, com início em 10 de Abril de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 260 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Rolando Ernesto Silveiro Gomes Martins, chefe de serviço, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde, com o número de subscritor 18473 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 5 de Abril de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 790 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 35 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. Nos termos do artigo 264.º, n.º 3, do ETAPM, é assegurado pelo Governo da RAEM o encargo correspondente a 956/1000 do valor fixado, equivalente a 34 anos e 28 dias contados em relação ao tempo em que exerceu funções públicas e efectuou descontos em Macau.

1. Yu Xiuyan, viúva de Chan Chi Keong, que foi operário semiquilificado, aposentado da então Câmara Municipal das Ilhas Provisória, com o número de subscritor 60208 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, fixada nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 25 de Fevereiro de 2017, uma pensão mensal a que corresponde o índice 85 correspondente a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 264.º, n.º 4, conjugado com o artigo 271.º, n.ºs 1 e 10, do ETAPM, em vigor, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 2/2011.

(二)有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

權益歸屬比率的訂定

按照行政法務司司長於二零一七年四月二十一日作出的批示：

法務局行政技術助理員Jane Maria Place，供款人編號6012327，根據第8/2006號法律第十三條第一款(一)項之規定，自二零一七年三月三十一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿二十一年，根據同一法律第十四條第一款及第四十條第四款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百，以及「澳門特別行政區供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之八十八。

衛生局診療技術員黎惠茵，供款人編號6210900，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年三月七日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「澳門特別行政區供款帳戶」的任何結餘。

按照行政法務司司長於二零一七年四月二十五日作出的批示：

治安警察局警員陳耀宗，供款人編號6087076，根據第8/2006號法律第十三條第一款(五)項之規定，自二零一七年一月十二日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於十五年，根據同一法律第十四條第一款(一)項及第三款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「澳門特別行政區供款帳戶」的任何結餘。

按照行政法務司司長於二零一七年四月二十八日作出的批示：

教育暨青年局勤雜人員梁麗玉，供款人編號6011134，根據第8/2006號法律第十三條第一款(一)項之規定，自二零一七年四月九日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿二十九年，根據同一法律第十四條第一款及第三十九條第六款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」、「澳門特別行政區供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

審計署高級技術員楊超華，供款人編號6100455，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年四月七日起

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Fixação das taxas de reversão

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 21 de Abril de 2017:

Jane Maria Place, assistente técnica administrativa da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, com o número de contribuinte 6012327, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 31 de Março de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais» e da «Conta Especial», e 88% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 21 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 40.º, n.º 4, do mesmo diploma.

Lai Wai Ian, técnica de diagnóstico e terapêutica dos Serviços de Saúde, com o número de contribuinte 6210900, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 7 de Março de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 25 de Abril de 2017:

Chan Io Chong, guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de contribuinte 6087076, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 12 de Janeiro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 5), da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 15 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.ºs 1, alínea I), e 3, do mesmo diploma.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 28 de Abril de 2017:

Leong Lai Iok, auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com o número de contribuinte 6011134, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 9 de Abril de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais», da «Conta das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», por completar 29 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 39.º, n.º 6, do mesmo diploma.

Ieong Chio Wa, técnico superior do Comissariado da Auditoria, com o número de contribuinte 6100455, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 7 de Abril de 2017,

註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿七年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「澳門特別行政區供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之二十五。

教育暨青年局勤雜人員張玉燕，供款人編號6222933，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年四月三日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「澳門特別行政區供款帳戶」的任何結餘。

按照二零一七年四月二十六日行政管理委員會主席的批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第六條第一款之規定，黃慧妍及李綺芬在本會擔任第一職階二等技術輔導員的行政任用合同，分別自二零一七年五月二十六日及六月二十九日起續期一年。

按照二零一七年四月二十六日行政管理委員會副主席的批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第六條第一款之規定，鄒釗在本會擔任第一職階二等技術輔導員的行政任用合同，自二零一七年五月十三日起續期一年。

按照二零一七年四月二十八日行政管理委員會副主席的批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第六條第一款之規定，黃婉珊在本會擔任第一職階二等技術輔導員的行政任用合同，自二零一七年五月二十八日起續期一年。

聲 明

為著應有之效力，茲聲明，本會以長期行政任用合同方式任用的第八職階技術工人張錫永，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款c)項及第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第十五條(一)項的規定，因達年齡上限，自二零一七年五月八日起終止職務。

為著應有之效力，茲聲明，本會以行政任用合同方式任用的第二職階二等翻譯員劉凱婷，現應其要求，自二零一七年五月十日起終止其在本會之職務。

二零一七年五月五日於退休基金會

行政管理委員會主席 楊儉儀

nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 25% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 7 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Cheong Iok In, auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com o número de contribuinte 6222933, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 3 de Abril de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Por despachos da presidente do Conselho de Administração, de 26 de Abril de 2017:

Wong Wai In e Lei I Fan — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, neste FP, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 26 de Maio e 29 de Junho de 2017, respectivamente.

Por despacho da vice-presidente do Conselho de Administração, de 26 de Abril de 2017:

Chao Chio — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste FP, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 13 de Maio de 2017.

Por despacho da vice-presidente do Conselho de Administração, de 28 de Abril de 2017:

Wong Un San — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste FP, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 28 de Maio de 2017.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que Cheong Seak Weng, operário qualificado, 8.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento de longa duração, deste Fundo, cessa funções, por atingir o limite de idade, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea c), do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 15.º, alínea I), da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 8 de Maio de 2017.

— Para os devidos efeitos se declara que Lao Hoi Teng, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 2.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento, deste Fundo, cessa funções, a seu pedido, a partir de 10 de Maio de 2017.

Fundo de Pensões, aos 5 de Maio de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Jeong Kim I.*

經濟局

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零一七年三月二十七日作出之批示：

根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第一百四十二條第一款之規定，處於長期無薪假狀況的第二職階首席督察蕭美妍，自二零一七年五月十日起回任本局人員編制。

二零一七年四月二十六日於經濟局

局長 戴建業

統計暨普查局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一七年三月十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一七年二月二十二日第八期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的普通對外入職開考最後成績名單中排名第一名的應考人程懿茵，獲確定委任為本局人員編制技術員職程的第一職階二等技術員（行政及財政範疇），以填補三月十五日第81/99/M號訓令修改之十月十四日第61/96/M號法令所設立而尚未填補之職位空缺。

摘錄自本人於二零一七年三月三十日作出的批示：

麥滔，為本局第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260，屬行政任用合同——根據第12/2015號法律第四條的規定，有關合同獲續期一年，職級及職階不變，自二零一七年五月十一日起生效。

趙健榮，為本局第一職階一等技術員，薪俸點為400，屬行政任用合同——根據第12/2015號法律第四條的規定，有關合同獲續期一年，職級及職階不變，自二零一七年六月一日起生效。

二零一七年四月二十四日於統計暨普查局

局長 楊名就

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 27 de Março de 2017:

Sio Mei In, inspector principal, 2.º escalão, na situação de licença sem vencimento de longa duração — reingressa no quadro do pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 142.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 10 de Maio de 2017.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 26 de Abril de 2017.
— O Director dos Serviços, *Tai Kin Ip*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 17 de Março de 2017:

Cheng I Ian, classificada em 1.º lugar no concurso comum, de ingresso externo, a que se refere a lista classificativa final inserta no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 8/2017, II Série, de 22 de Fevereiro — nomeada, definitivamente, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, área administrativa e financeira, da carreira de técnico do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro, na redacção da Portaria n.º 81/99/M, de 15 de Março, e ainda não provido.

Por despachos do signatário, de 30 de Março de 2017:

Mak Tou, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, em regime de contrato administrativo de provimento, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com referência à mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 11 de Maio de 2017.

Chio Kin Weng, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, em regime de contrato administrativo de provimento, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com referência à mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Junho de 2017.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 24 de Abril de 2017. — O Director dos Serviços, *leong Meng Chao*.

勞工事務局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自經濟財政司司長於二零一七年三月二十一日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條、第二十四條第三款（一）項及第四款的規定，袁潔琪在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務之行政任用合同修改為長期行政任用合同，為期三年，自二零一六年十二月九日起生效。

根據第12/2015號法律第四條、第二十四條第三款（二）項及第四款的規定，以附註形式修改本局下列工作人員之長期行政任用合同第二條款，轉為不具期限的行政任用合同，並自相應之日期生效：

姓名	職級	職階	合同生效日期
陳俊宇	首席高級技術員	1	03/01/2017
汪艷秋	首席高級技術員	1	16/01/2017
周杏瑜	一等行政技術助理員	2	19/01/2017
羅茵琪	一等行政技術助理員	2	24/01/2017
蘇文傑	一等督察	1	26/01/2017
李杏儀	一等督察	1	26/01/2017
蔡曉娜	一等督察	1	26/01/2017
陳賢揚	一等督察	1	26/01/2017
李子揚	一等督察	1	02/02/2017
殷嘉杰	一等督察	1	06/02/2017
駱嘉敏	首席行政技術助理員	1	07/02/2017
黃志偉	一等督察	1	10/02/2017
劉雪儀	一等督察	1	10/02/2017
歐陽麗華	一等督察	1	10/02/2017

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 21 de Março de 2017:

Un Kit Kei — alterado o seu contrato administrativo de provimento para contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 4.^o e 24.^o, n.^{os} 3, alínea I), e 4, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 9 de Dezembro de 2016.

O seguinte pessoal destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 2.^a do seu contrato administrativo de provimento de longa duração para contrato administrativo de provimento sem termo, nos termos dos artigos 4.^o e 24.^o, n.^{os} 3, alínea 2), e 4, da Lei n.^o 12/2015, a partir da data a cada um indicada:

Nome	Categoria	Escalão	Data efectiva do contrato
Chan Chon U	Técnico superior principal	1	03/01/2017
Wong Im Chao	Técnico superior principal	1	16/01/2017
Chao Hang U	Assistente técnico administrativo de 1. ^a classe	2	19/01/2017
Lo Ian Kei	Assistente técnico administrativo de 1. ^a classe	2	24/01/2017
Sou Man Kit Raimundo	Inspector de 1. ^a classe	1	26/01/2017
Lei Hang I	Inspector de 1. ^a classe	1	26/01/2017
Choi Hio Na	Inspector de 1. ^a classe	1	26/01/2017
Chan In Ieong	Inspector de 1. ^a classe	1	26/01/2017
Lei Chi Ieong	Inspector de 1. ^a classe	1	02/02/2017
Ian Ka Kit	Inspector de 1. ^a classe	1	06/02/2017
Lok Ka Man	Assistente técnico administrativo principal	1	07/02/2017
Wong Chi Wai	Inspector de 1. ^a classe	1	10/02/2017
Lao Sut I	Inspector de 1. ^a classe	1	10/02/2017
Ao Ieong Lai Wa	Inspector de 1. ^a classe	1	10/02/2017

姓名	職級	職階	合同生效日期
雲暉鈞	一等督察	1	23/02/2017
李鈺淇	一等督察	1	23/02/2017
李蕙珠	一等督察	1	23/02/2017
梁小燕	一等督察	1	23/02/2017
吳艷雪	一等督察	1	23/02/2017
梁淑華	一等督察	1	23/02/2017
何佩欣	二等技術員	1	27/02/2017
李仲萍	勤雜人員	3	28/02/2017
周文慧	一等督察	1	28/02/2017
許志媚	一等督察	1	01/03/2017
李杏群	一等行政技術助理員	2	01/03/2017
蔡國恆	一等督察	1	03/03/2017
曾偉星	一等技術員	1	12/03/2017
蔡梓懷	首席技術輔導員	1	14/03/2017

摘錄自經濟財政司司長於二零一七年四月二十七日作出的批示：

黎日康，本局確定委任第三職階顧問高級技術員，於二零一七年三月二十九日第十三期《澳門特別行政區公報》第二組所公布開考的最後成績名單中唯一應考人，根據第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十四條第一款（一）項及第14/2016號行政法規第三十七條連同《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為勞工事務局人員編制第一職階首席顧問高級技術員。

二零一七年五月四日於勞工事務局

局長 黃志雄

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一七年三月二十八日、四月十日及四月十一日之批示：

根據第6/2002號法律第五條第一款（二）項、第12/2015號法律第二十六條，以及第2/2008號法律附表一之規定，下列人員獲

Nome	Categoria	Escalão	Data efectiva do contrato
Wan Fai Kuan	Inspector de 1.ª classe	1	23/02/2017
Lei Lok Kei	Inspector de 1.ª classe	1	23/02/2017
Lei Wai Chu	Inspector de 1.ª classe	1	23/02/2017
Leong Sio In	Inspector de 1.ª classe	1	23/02/2017
Ng Im Sut	Inspector de 1.ª classe	1	23/02/2017
Leung Sok Wa	Inspector de 1.ª classe	1	23/02/2017
Ho Pui Ian	Técnico de 2.ª classe	1	27/02/2017
Lei Chong Peng	Auxiliar	3	28/02/2017
Chao Man Wai	Inspector de 1.ª classe	1	28/02/2017
Hoi Chi Mei	Inspector de 1.ª classe	1	01/03/2017
Lei Hang Kuan	Assistente técnico administrativo de 1.ª classe	2	01/03/2017
Choi Kuok Hang	Inspector de 1.ª classe	1	03/03/2017
Chang Wai Seng	Técnico de 1.ª classe	1	12/03/2017
Choi Chi Wai	Adjunto-técnico principal	1	14/03/2017

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 27 de Abril de 2017:

Lai Iat Hong, técnico superior assessor, 3.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 13/2017, II Série, de 29 de Março — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor principal, 1.º escalão, do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 14/2009 «Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos» e 37.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção, e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM.

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 4 de Maio de 2017. — O Director dos Serviços, *Wong Chi Hong*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 28 de Março, e 10 e 11 de Abril de 2017:

Os elementos abaixo mencionados — admitidos à frequência do 25.º Curso de Formação de Instruendos (CFI) das Forças de Segurança de Macau, em regime de contrato administrativo de provimento, de 10 de Abril de 2017 a 11 de Dezembro de

錄取以行政任用合同制度修讀第二十五屆澳門保安部隊保安學員培訓課程，期間由二零一七年四月十日十二月十一日，並獲發放相當於現行薪俸表220點的報酬：

錄取修讀消防課程之學員名單：

名次	投考編號	姓名
8	1601251	鄧兆彤
13	710251	鍾錦鏘
15	715251	米高佐治
16	1793251	李寶樂
24	362251	馮盛
37	403251	徐鈺昌
45	557251	呂康俊
47	599251	梁啓俊
49	124251	彭家聰
51	566251	容卓輝
54	795251	鄺志豪
56	76251	杜文偉
57	1836251	梁建雄
59	1416251	梁嘉明
65	287251	蕭嘉琪
72	1065251	李翊銘
73	267251	陳耀華
81	620251	李偉雄
82	11251	岑志峰
89	1169251	劉柏銘
92	210251	莊俞風
93	271251	何永鋒
94	2132251	何永達
98	564251	高先禮
99	2144251	羅志豪
111	1004251	翁正桑
112	233251	梁永浩
117	81251	馮子倫
131	1990251	蔡偉源
132	2297251	黃旭成
143	928251	余永康
145	441251	鄭承駿
156	138251	鄭敬恩
157	162251	馮寶華
159	295251	洪勁泉

2017, sendo-lhes atribuída uma remuneração mensal de valor equivalente ao índice 220, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 6/2002, 26.º da Lei n.º 12/2015 e do mapa I da Lei n.º 2/2008.

Lista dos candidatos admitidos à frequência do CFI para carreira do Corpo de Bombeiros (CB):

Lugar classificado	N.º do candidato	Nome
8	1 601 251	Tang Sio Tong
13	710 251	Chong Kam Cheong
15	715 251	Miguel Jorge Mendes Rodrigues
16	1 793 251	Lee Pou Lok
24	362 251	Fong Seng
37	403 251	Choi Iok Cheong
45	557 251	Loi Hong Chon
47	599 251	Leong Kai Chon
49	124 251	Pang Ka Chong
51	566 251	Iong Cheok Fai
54	795 251	Kuong Chi Hou
56	76 251	Tou Man Wai
57	1 836 251	Leong Kin Hong
59	1 416 251	Leong Ka Meng
65	287 251	Sio Ka Kei
72	1 065 251	Lei Iek Meng
73	267 251	Chan Io Wa
81	620 251	Lei Wai Hong
82	11 251	Sam Chi Fong
89	1 169 251	Lau Pak Meng
92	210 251	Chin U Fong
93	271251	Ho Weng Fong
94	2 132 251	Ho Weng Tat
98	564 251	Kou Sin Lai
99	2 144 251	Lo Chi Hou
111	1 004 251	Weng Zhengshen
112	233 251	Leong Weng Hou
117	81 251	Fong Chi Lon
131	1 990 251	Choi Wai Un
132	2 297 251	Wong Iok Seng
143	928 251	U Weng Hong
145	441 251	Cheng Seng Chon
156	138 251	Cheang Keng Ian
157	162 251	Fong Pou Wa
159	295 251	Hong Keng Chun

名次	投考編號	姓名
162	1215251	李志豪
168	834251	麥梓揚
173	16251	譚金榮
185	257251	白偉章
192	1436251	林家進
193	1968251	彭天日
206	2300251	許嘉煥

錄取修讀警務課程之學員名單：

名次	投考編號	姓名
1	111250	陳麗婷
2	94250	陳曉瑛
4	316251	羅偉業
5	2049251	鍾宛昇
6	400251	林國冰
7	918251	楊嘉誠
9	1960250	余美霞
11	2054250	陳嘉碧
12	828251	許東東
14	229251	劉思行
17	1241251	吳海文
18	575250	方小麗
19	465251	趙偉林
20	1348250	謝雅欣
21	1815251	梁明杰
22	1599251	譚宗豪
23	2014251	符晶
25	571250	何倩瑩
26	579251	林嘉發
27	417251	黃竣民
28	123251	黃偉文
29	1999251	羅志成
30	558250	容佩怡
31	903251	林奇傑
32	951251	李偉城
33	190250	胡婉滢
34	2086250	蕭鹿鹿
35	251251	郭偉杰

Lugar classificado	N.º do candidato	Nome
162	1 215 251	Lei Chi Hou
168	834 251	Mak Chi Jeong
173	16 251	Tam Kam Weng
185	257 251	Bai Weizhang
192	1 436 251	Lam Ka Chon
193	1 968 251	Pang Tin Iat
206	2 300 251	Hoi Ka Wun

Lista dos candidatos admitidos à frequência do CFI para carreira do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP):

Lugar classificado	N.º do candidato	Nome
1	111 250	Chan Lai Teng
2	94 250	Chan Hio Kuan
4	316 251	Lo Wai Ip
5	2 049 251	Chong Un Seng
6	400 251	Lam Kuok Peng
7	918 251	Ieong Ka Seng
9	1 960 250	U Mei Ha
11	2 054 250	Chan Ka Pik
12	828 251	Xu Dongdong
14	229 251	Lau Si Hang
17	1 241 251	Ng Hoi Man
18	575 250	Fong Sio Lai
19	465 251	Chio Wai Lam
20	1 348 250	Xie Yaxin
21	1 815 251	Leong Meng Kit
22	1 599 251	Tam Chung Ho
23	2 014 251	Fu Cheng
25	571 250	Ho Sin Ieng
26	579 251	Lam Ka Fat
27	417 251	Wong Chon Man
28	123 251	Wong Wai Man
29	1 999 251	Lo Chi Seng
30	558 250	Iong Pui I
31	903 251	Lam Kei Kit
32	951 251	Lei Wai Seng
33	190 250	Wu Un Ieng
34	2 086 250	Sio Lok Lok
35	251 251	Kuok Wai Kit

名次	投考編號	姓名
38	1135250	唐嘉欣
40	1948251	黃梓汶
41	2029251	鄭珈俊
42	451250	唐詠如
43	1251	饒劍敏
44	115250	吳佩瑩
46	2249251	曾駿安
48	1505250	梁惠嫻
50	1202251	陸遠聰
52	266251	陳華穎
53	427251	高俊豪
55	609251	梁駿傑
58	2354250	林斯斯
60	1520250	黃紫君
61	207250	周婉玲
63	1976251	鄧明堅
64	2112251	周梓俊
66	1246251	劉啓泉
67	1362251	甘國鏘
68	1433251	陳志文
69	2037251	黃偉業
70	647250	吳萍
71	376251	歐傑英
74	1797251	卓健華
75	879251	麥錦聰
76	1945250	歐玉緣
77	1661251	李朝輝
78	57251	翟詠韜
79	201250	張嘉欣
80	1026251	洪維樂
83	1269251	林鴻政
84	637250	周麗媚
85	3251	留曉軍
86	174251	麥照紅
87	931250	麥美娟
88	2231251	歐陽賓
90	1426250	湛重銀
91	1136250	張思敏
95	2071251	馬子傑
96	2234251	馮偉康

Lugar classificado	N.º do candidato	Nome
38	1 135 250	Tong Ka Ian
40	1 948 251	Wong Chi Man
41	2 029 251	Cheng Ka Chon
42	451 250	Tong Weng U
43	1 251	Io Kim Man
44	115 250	Ng Pui Ieng
46	2 249 251	Chang Chon On
48	1 505 250	Leong Wai Han
50	1 202 251	Lok Un Chong
52	266 251	Chan Wa Weng
53	427 251	Kou Chon Hou
55	609 251	Leong Chon Kit
58	2 354 250	Lam Si Si
60	1 520 250	Wong Chi Kuan
61	207 250	Chao Un Leng
63	1 976 251	Tang Meng Kin
64	2 112 251	Chao Chi Chon
66	1 246 251	Lao Kai Chun
67	1 362 251	Kam Kuok Cheong
68	1 433 251	Chan Chi Man
69	2 037 251	Wong Wai Yip
70	647 250	Wu Ping
71	376 251	Ao Kit Ieng
74	1 797 251	Cheok Kin Wa
75	879 251	Mak Kam Chong
76	1 945 250	Ao Iok Un
77	1 661 251	Li Chaohui
78	57 251	Chak Weng Tou
79	201 250	Cheong Ka Ian
80	1 026 251	Hong Wai Lok
83	1 269 251	Lam Hong Cheng
84	637 250	Chau Lai Mei
85	3 251	Lao Hio Kuan
86	174 251	Mak Chio Hong
87	931 250	Mak Mei Kun
88	2 231 251	Ao Ieong Pan
90	1 426 250	Cham Chong Ngan
91	1 136 250	Cheong Si Man
95	2 071 251	Ma Chi Kit
96	2 234 251	Fong Wai Hong

名次	投考編號	姓名
97	1746251	李加文
100	615251	陳威發
101	1353251	黃植森
102	446250	趙敏娜
103	1690251	周恩榮
104	1105251	談啓輝
105	1881250	陳嘉靜
106	845251	李勁濤
107	1343251	冼偉傑
108	2331250	李紀程
109	401251	梁嘉傑
110	258251	梁啓明
113	788251	盧俊軒
114	1629251	郭鎮輝
116	2311251	劉宏德
118	561251	伍卓輝
119	1011251	蘇遠豪
120	1493251	吳啓安
121	651251	宋偉鴻
122	1070251	黃子文
123	735251	周俊傑
125	1546251	洪懿昶
126	1475251	黃志華
127	1959251	施少勇
128	608250	許玉霞
129	2073251	鍾家駿
130	701251	甘浩賢
133	1910250	李婉盈
134	997251	黃豪輝
135	2156251	伍榮康
136	1462250	歐陽穎儀
137	1099251	李駿業
138	598251	劉易斯
139	1404250	何翠娟
140	477251	李浩斌
141	1736251	何志堅
142	378251	歐陽兆泓
144	1891250	林佩瑩
146	119251	徐振雄
147	541251	歐樹雄

Lugar classificado	N.º do candidato	Nome
97	1 746 251	Lei Ka Man
100	615 251	Chan Wai Fat
101	1 353 251	Wong Chek Sam
102	446 250	Chio Man Na
103	1 690 251	Chao Ian Weng
104	1 105 251	Tam Kai Fai
105	1 881 250	Chan Ka Cheng
106	845 251	Lei Keng Tou
107	1 343 251	Sin Wai Kit
108	2 331 250	Lei Kei Cheng
109	401 251	Leong Ka Kit
110	258 251	Leong Kai Meng
113	788 251	Lou Chon Hin
114	1 629 251	Kuok Chan Fai
116	2 311 251	Lau Wang Tak
118	561 251	Ng Cheok Fai
119	1 011 251	Sou Un Hou
120	1 493 251	Ng Kai On
121	651 251	Song Wai Hong
122	1 070 251	Wong Chi Man
123	735 251	Chao Chon Kit
125	1 546 251	Hong I Chong
126	1 475 251	Wong Chi Wa
127	1 959 251	Si Sio Iong
128	608 250	Hoi Lok Ha
129	2 073 251	Chong Ka Chon
130	701 251	Kam Hou In
133	1 910 250	Lei Un Ieng
134	997 251	Wong Hou Fai
135	2 156 251	Ng Weng Hong
136	1 462 250	Ao Ieong Weng I
137	1 099 251	Li Junye
138	598 251	Lao I Si
139	1 404 250	Ho Choi Kun
140	477 251	Lei Hou Pan
141	1 736 251	Ho Chi Kin
142	378 251	Ao Ieong Sio Wang
144	1 891 250	Lam Pui Ieng
146	119 251	Choi Chan Hong
147	541 251	Ao Su Hong

名次	投考編號	姓名
148	2350251	張浩杰
150	968251	郭家輝
151	1048251	張俊杰
152	1445250	姚健恩
153	1857250	羅曦晴
154	1848251	吳國泰
155	2111251	呂頌榮
158	1146251	林兆恆
160	1359251	朱永基
161	804251	謝家豪
163	126251	羅景培
164	932251	胡豪文
165	19251	李俊
166	1062251	李嘉輝
167	2411250	李安妮
169	1840251	蔡子豪
170	1138250	陳轉梅
171	2198251	梅俊雄
172	1657251	梁振浩
174	495250	伍婷欣
175	1088251	黎國樑
176	1639251	梁長貴
177	2232251	梁志偉
178	1132251	梁偉樂
179	1063250	陳靜旋
181	2357250	楊麗詩
182	2064251	盧江豪
183	957251	廖嘉成
184	704251	鄧劍波
186	1646251	吳溢鏗
187	950251	郭志輝
188	2016251	吳錫謙
189	105251	陳浩元
190	426251	黃俊華
191	1424251	梁志堅
194	1837251	李圻力
195	411251	麥嘉良
196	602251	梁文輝
197	1325250	鄧靄儀
198	2201251	林家輝

Lugar classificado	N.º do candidato	Nome
148	2 350 251	Cheong Hou Kit
150	968 251	Kuok Ka Fai
151	1 048 251	Cheong Chon Kit
152	1 445 250	Io Kin Ian
153	1 857 250	Lo Hei Cheng
154	1 848 251	Ng Kuok Tai
155	2 111 251	Loi Chong Weng
158	1 146 251	Lam Sio Hang
160	1 359 251	Chu Weng Kei
161	804 251	Che Ka Hou
163	126 251	Lo Keng Pui
164	932 251	Wu Hou Man
165	19 251	Lei Chon
166	1 062 251	Lei Ka Fai
167	2 411 250	Lei On Nei
169	1 840 251	Choi Chi Hou
170	1 138 250	Chan Chun Mui
171	2 198 251	Mui Chon Hong
172	1 657 251	Leong Chun Ho
174	495 250	Ng Teng Ian
175	1 088 251	Lai Kuok Leong
176	1 639 251	Leong Cheong Kuai
177	2 232 251	Leong Chi Wai
178	1 132 251	Liong Wai Lok
179	1 063 250	Chen Jingxuan
181	2 357 250	Ieong Lai Si
182	2 064 251	Lou Kong Hou
183	957 251	Lio Ka Seng
184	704 251	Tang Kim Po
186	1 646 251	Ng Iat Hang
187	950 251	Kwok Chi Fai
188	2 016 251	Ng Seak Him
189	105 251	Chan Hou Un
190	426 251	Wong Chon Wa
191	1 424 251	Leong Chi Kin
194	1 837 251	Lei Kei Lek
195	411 251	Mak Ka Leong
196	602 251	Leong Man Fai
197	1 325 250	Tang Oi I
198	2 201 251	Lam Ka Fai

名次	投考編號	姓名
200	1745250	董綺婷
202	2197251	李榮富
203	1765250	余思敏
204	1154251	徐立煌
205	783251	梁鑑鏢
207	2153251	甘智浩
208	752251	梅偉源
209	1922250	梁嘉儀
210	1580250	余美珊
211	929250	聶綺霞
212	1213251	林偉康

摘錄自保安司司長於二零一七年三月二十八日及四月二十四日之批示：

根據第6/2002號法律第五條第一款(一)項及第二款之規定，下列人員獲錄取以定期委任制度修讀第二十五屆澳門保安部隊保安學員培訓課程，期間由二零一七年四月十日至十二月十一日，並維持收取其原職位之薪俸：

名次	投考編號	姓名	薪俸點	錄取修讀課程
62	14251	吳嘉豪	270點	消防課程
201	2270250	祝詠梅	270點	警務課程

摘錄自保安司司長於二零一七年三月二十八日之批示：

根據第6/2002號法律第五條第一款(二)項、第12/2015號法律第二十六條，以及第2/2008號法律附表一之規定，下列原第二十四屆澳門保安部隊保安學員培訓課程合格投考人獲錄取以行政任用合同制度轉修讀第二十五屆澳門保安部隊保安學員培訓課程，期間由二零一七年四月十日至十二月十一日，並獲發放相當於現行薪俸表220點的報酬：

投考編號	姓名	錄取修讀課程
982241	陳冠豪	消防課程
931241	陳敏	消防課程
720240	鄭美君	警務課程
1118241	洪成豐	警務課程
1541241	張榮威	警務課程

Lugar classificado	N.º do candidato	Nome
200	1 745 250	Tong I Teng
202	2 197 251	Lei Weng Fu
203	1 765 250	U Si Man
204	1 154 251	Choi Lap Wong
205	783 251	Leong Kam Pio
207	2 153 251	Kam Chi Hou
208	752 251	Mui Wai Un
209	1 922 250	Leong Ka I
210	1 580 250	U Mei San
211	929 250	Nip I Ha
212	1 213 251	Lam Wai Hong

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 28 de Março e 24 de Abril de 2017:

Os elementos abaixo mencionados — admitidos à frequência do 25.º Curso de Formação de Instruendos das Forças de Segurança de Macau, em regime de comissão de serviço, de 10 de Abril de 2017 a 11 de Dezembro de 2017, mantendo-se os vencimentos dos lugares de origem, índice 270, nos termos do artigo 5.º, n.ºs 1, alínea I), e 2, da Lei n.º 6/2002:

Lugar classificado	N.º do candidato	Nome	Índice	Corporação para qual se dirige o curso a frequentar
62	14 251	Ng Ka Hou	270	CB
201	2 270 250	Chok Weng Mui	270	CPSP

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 28 de Março de 2017:

Os elementos abaixo mencionados, candidatos originalmente pertencentes ao 24.º Curso de Formação de Instruendos das Forças de Segurança de Macau — admitidos a passar a frequentar o 25.º Curso de Formação de Instruendos das Forças de Segurança de Macau, em regime de contrato administrativo de provimento, de 10 de Abril de 2017 a 11 de Dezembro de 2017, sendo-lhes atribuída uma remuneração mensal de valor equivalente ao índice 220, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 6/2002, 26.º da Lei n.º 12/2015 e do mapa I da Lei n.º 2/2008:

N.º do candidato	Nome	Corporação para qual se dirige o curso a frequentar
982 241	Chan Kun Hou	CB
931 241	Chan Man	CB
720 240	Cheang Mei Kuan	CPSP
1 118 241	Hong Seng Fong	CPSP
1 541 241	Cheong Weng Wai	CPSP

投考編號	姓名	錄取修讀課程
2323241	梁文威	警務課程
1899241	陳逸洋	警務課程
2443240	朱嘉儀	警務課程

摘錄自保安司司長於二零一七年四月二十一日之批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第三款（一）項及第四款之規定，本局下列工作人員之合同修改至期間為三年的長期行政任用合同，並自相應之日期開始生效：

自二零一七年三月三十一日起：

姓名	職級	職階
葉惠芳	勤雜人員	2
黃志龍	勤雜人員	2
蘇瑞珠	勤雜人員	2
李彩艷	勤雜人員	2

根據第12/2015號法律第二十四條第三款（二）項及第四款之規定，本局下列工作人員之長期行政任用合同修改為不具期限的行政任用合同，並自相應之日期開始生效：

自二零一七年三月十四日起：

姓名	職級	職階
曾少文	技術工人	3
黃聲勤	技術工人	3

摘錄自保安司司長於二零一七年四月二十七日之批示：

根據第14/2009號法律及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一七年三月二十九日第十三期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的成績名單中合格准考人余業強，二等技術員，獲確定委任為本局文職人員編制內技術員職程第一職階一等技術員之職務。

根據第14/2009號法律及第12/2015號法律第四條之規定，自二零一七年五月十日起，本局與李得意、廖偉強及宋啓華簽訂之行政任用合同，以附註方式修改第三條款，晉級至第一職階特級技術員（資訊範疇），並收取薪俸點505之薪酬。

根據第14/2009號法律及第12/2015號法律第四條之規定，自二零一七年五月十日起，本局與朱嘉韻簽訂之行政任用合同，以附註方式修改第三條款，晉級至第一職階首席技術輔導員，並收取薪俸點350之薪酬。

根據第14/2009號法律及第12/2015號法律第四條之規定，自二零一七年五月十日起，本局與陳繼賢簽訂之行政任用合同，以

N.º do candidato	Nome	Corporação para qual se dirige o curso a frequentar
2 323 241	Leong Man Wai	CPSP
1 899 241	Chan Iat Jeong	CPSP
2 443 240	Chu Ka I	CPSP

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 21 de Abril de 2017:

Os contratos dos trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — alterados para CAP de longa duração, pelo período de três anos, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 3, alínea I), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir das datas seguintes:

A partir de 31 de Março de 2017:

Nome	Categoria	Escalão
Ip Wai Fong	Auxiliar	2
Vong Chi Long	Auxiliar	2
Sou Soi Chu	Auxiliar	2
Lei Choi Im	Auxiliar	2

Os CAP de longa duração dos trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — alterados para CAP sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir das datas seguintes:

A partir de 14 de Março de 2017:

Nome	Categoria	Escalão
Chang Sio Man	Operário qualificado	3
Wong Seng Kan	Operário qualificado	3

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 27 de Abril de 2017:

Yu Ip Keong, técnica de 2.ª classe, classificada no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 13/2017, II Série, de 29 de Março — nomeada, definitivamente, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico do quadro do pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, nos termos da Lei n.º 14/2009, conjugada com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Lei Tak I, Lio Wai Keong e Song Kai Va — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus CAP ascendendo a técnicos especialistas, 1.º escalão, índice 505, área de informática, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 de Maio de 2017.

Chu Ka Wan — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu CAP ascendendo a adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 de Maio de 2017.

Chan Kai In — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu CAP ascendendo a adjunto-técnico principal, 1.º escalão,

附註方式修改第三條款，晉級至第一職階首席技術輔導員（資訊範疇），並收取薪俸點350之薪酬。

根據第14/2009號法律及第12/2015號法律第四條之規定，自二零一七年五月十日起，本局與譚健燊、吳竟成、鍾根基及李健龍簽訂之行政任用合同，以附註方式修改第三條款，晉級至第一職階一等技術稽查，並收取薪俸點265之薪酬。

二零一七年五月二日於澳門保安部隊事務局

代局長 郭鳳美

治安警察局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一七年五月二日所作之第64/2017號批示：

劉運嫦，警務總長編號110960——根據現行《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十六條a)項、第九十七條及第一百條之規定，自二零一七年四月二十四日起，終止其在保安司司長辦公室之定期委任而返回本局，並於治安警察局由“附於編制”轉為“編制內”之狀況。

二零一七年五月四日於治安警察局

局長 梁文昌警務總監

司法警察局

批示摘錄

摘錄自本人於二零一七年三月二十日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第四款，第5/2006號法律第十一條第一款、第二款及第二十條，經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第一款（二）項、第二款及第二十五條第一款，以及公佈於二零一五年二月十三日第六期第二組《澳門特別行政區公報》副刊內的第33/2015號保安司司長批示第一款（三）項之規定，本局臨時委任之第一職階二等刑事偵查員洪永忠、陳卓江、許松峰、樊文輝、劉羽藝、張遠鴻、高聲龍、蔡偉萍、丁梓聰、李常暖、源浩華、陳詠嘉、林嘉政、王彥、陳遵焰、曹植培、洪金

índice 350, área de informática, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 de Maio de 2017.

Tam Kin San, Ung Keng Seng, Chong Kan Kei e Lei Kin Long — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus CAP ascendendo a fiscais técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 265, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 de Maio de 2017.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 2 de Maio de 2017. — A Directora dos Serviços, substituta, *Kok Fong Mei*.

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por Despacho do Secretário para a Segurança n.º 064/2017, de 2 de Maio de 2017:

Lao Wan Seong, intendente n.º 110 960 — cessa a sua comissão de serviço no GSS, nos termos dos artigos 96.º, alínea a), e 97.º e 100.º do EMFSM, vigente, a partir de 24 de Abril de 2017, regressando ao CPSP e passando da situação de «adido ao quadro» para a situação de «no quadro» do CPSP.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 4 de Maio de 2017. — O Comandante, *Leong Man Cheong*, superintendente-geral.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 20 de Março de 2017:

Hong Weng Chong, Chan Cheok Kong, Júlio Quishor Lotlicar, Fan Man Fai, Lao U Ngai, Cheong Un Hong, Kou Seng Long, Choi Wai Peng, Teng Chi Chong, Lei Seong Nun, Un Ho Wah, Chan Weng Ka, Lam Ka Cheng, Wong In, Chan Chon Im, Chou Chek Pui, Hong Kam Long, Chong Ka Kit, Ngai Sio Man, Ngan Mei I, Ho I Meng, Sou Soi Lam, Lam Long Pan, Kong Leong Nam, Chao Kueng Chio, Ng Hoi Ka, Hun Ka Meng, Chao Mei Wa, Chao Kuok Hong, Ho Ka Chon, Io Chi Hong, Chan Ka Fai, Chang Lek Hang, Ho Cheng I, Cheang Keng Man, Wong Kei Chon, Vong Wai Chong, Chan Chon Hou, Lao Cheong Kuong, Lam Wa Heng, Fong Kuan Soi, Sio Ian Wa, Ng Ka Hou, Kou Chi Meng, Chan Kam San, Lam Chon Kit, Wong Kai Him, Wong Kin San, Au Ieong Chi Seng e Wong Kuok Fai, investigadores criminais de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, desta Polícia — nomeados, definitivamente, para

龍、庄嘉杰、倪少文、顏美儀、何綺明、蘇瑞林、林龍斌、江良楠、周焯照、伍凱嘉、禰嘉明、周美華、周國洪、何嘉俊、姚智雄、陳嘉輝、曾力衡、何靜儀、鄭敬文、黃祺峻、黃偉松、陳俊豪、劉長廣、林華慶、方君瑞、蕭欣華、吳嘉豪、高志明、陳錦新、林傑傑、黃啟謙、黃健燊、歐陽智誠及黃國輝，自二零一七年三月九日起，獲確定委任出任該職位。

摘錄自本人於二零一七年三月二十八日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條、第六條第一款及第二十六條第一款，第5/2006號法律第十一條第一款，以及公佈於二零一五年二月十三日第六期第二組《澳門特別行政區公報》副刊內的第33/2015號保安司司長批示第一款（五）項之規定，李佩珊、黃志達及區家樑在本局擔任第一職階二等技術員職務的行政任用合同，自二零一七年五月十六日起續期一年。

摘錄自本局代局長於二零一七年三月三十日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條、第六條第一款及第二十六條第一款，第5/2006號法律第十一條第一款，以及公佈於二零一五年二月十三日第六期第二組《澳門特別行政區公報》副刊內的第33/2015號保安司司長批示第一款（五）項之規定，陳秋菊在本局擔任第一職階技術工人職務的行政任用合同，自二零一七年五月二十四日起續期一年。

二零一七年五月四日於司法警察局

局長 周偉光

os mesmos lugares, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 4, do ETAPM, vigente, e 11.º, n.ºs 1 e 2, e 20.º da Lei n.º 5/2006, conjugados com os artigos 24.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010, e com referência ao disposto no n.º 1, alínea 3), do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 33/2015, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/2015, II Série, Suplemento, de 13 de Fevereiro, a partir de 9 de Março de 2017.

Por despachos do signatário, de 28 de Março de 2017:

Lei Pui San, Wong Chi Tat e Ao Ka Leong — renovados os respectivos contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, como técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 4.º, 6.º, n.º 1, e 26.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, e com referência ao disposto no n.º 1, alínea 5), do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 33/2015, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/2015, II Série, Suplemento, de 13 de Fevereiro, a partir de 16 de Maio de 2017.

Por despacho da directora, substituta, desta Polícia, de 30 de Março de 2017:

Chan Chao Kok — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como operária qualificada, 1.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 4.º, 6.º, n.º 1, e 26.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, e com referência ao disposto no n.º 1, alínea 5), do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 33/2015, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/2015, II Série, Suplemento, de 13 de Fevereiro, a partir de 24 de Maio de 2017.

Polícia Judiciária, aos 4 de Maio de 2017. — O Director, *Chau Wai Kuong*.

懲 教 管 理 局

批 示 摘 錄

摘錄自人力資源處處長於二零一七年三月二十日作出的批示：

Nguyen The Duyet、Tran Dinh Dung、Le Van Thinh、Tran Xuan Tai、Trieu Duc Tuong、Nguyen Van Tam、Trinh Anh Ha、Le Xuan Gioi、Pham Van Nam、Tran Quang Nam、Tran Cao Cuong、Nguyen Trong Tuan、Le Quang Dao、Dao Van Dung、Nguyen The Hien、Ngo Dinh Phong Giang、Do The Anh、Duong Van Dai、Tran Thi Huong、Le Thi Duyen、Ho Thuong Huong、Nguyen Thu Huong、Le Thi Huong、Nguyen Thi Huyen、Nguyen Thi Phuong Lanh、Bach Thi Van Anh、Le Thi Ngoan、Doan Thi Thu Huyen及Nguyen Thi Huong，第三職階警員，屬行政任用合同——根據第7/2006號

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS CORRECCIONAIS

Extractos de despachos

Por despachos da chefe da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de Março de 2017:

Nguyen The Duyet, Tran Dinh Dung, Le Van Thinh, Tran Xuan Tai, Trieu Duc Tuong, Nguyen Van Tam, Trinh Anh Ha, Le Xuan Gioi, Pham Van Nam, Tran Quang Nam, Tran Cao Cuong, Nguyen Trong Tuan, Le Quang Dao, Dao Van Dung, Nguyen The Hien, Ngo Dinh Phong Giang, Do The Anh, Duong Van Dai, Tran Thi Huong, Le Thi Duyen, Ho Thuong Huong, Nguyen Thu Huong, Le Thi Huong, Nguyen Thi Huyen, Nguyen Thi Phuong Lanh, Bach Thi Van Anh, Le Thi Ngoan, Doan Thi Thu Huyen e Nguyen Thi Huong, guardas, 3.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos referidos contratos com referência à mesma categoria, 4.º

法律第十三條第三款的規定，配合第12/2015號法律第四條的規定，以附註方式修改其合同第三條款，晉階至第四職階警員，薪俸點為290點，自二零一七年三月二十一日起生效。

Phan Hong Van及Nguyen Thi Nguyen，第三職階警員，屬行政任用合同——根據第7/2006號法律第十三條第三款的規定，配合第12/2015號法律第四條的規定，以附註方式修改其合同第三條款，晉階至第四職階警員，薪俸點為290點，自二零一七年三月二十二日起生效。

Hoang Thanh Huyen，第三職階警員，屬行政任用合同——根據第7/2006號法律第十三條第三款的規定，配合第12/2015號法律第四條的規定，以附註方式修改其合同第三條款，晉階至第四職階警員，薪俸點為290點，自二零一七年三月二十三日起生效。

二零一七年四月二十七日於懲教管理局

局長 黃妙玲代副局長代行

escalão, índice 290, nos termos do artigo 13.º, n.º 3, da Lei n.º 7/2006, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 21 de Março de 2017.

Phan Hong Van e Nguyen Thi Nguyen, guardas, 3.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos referidos contratos com referência à mesma categoria, 4.º escalão, índice 290, nos termos do artigo 13.º, n.º 3, da Lei n.º 7/2006, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 22 de Março de 2017.

Hoang Thanh Huyen, guarda, 3.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato com referência à mesma categoria, 4.º escalão, índice 290, nos termos do artigo 13.º, n.º 3, da Lei n.º 7/2006, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 23 de Março de 2017.

Direcção dos Serviços Correccionais, aos 27 de Abril de 2017. — Pel'O Director dos Serviços, Wong Mio Leng, substituta.

消防局

批示摘錄

按照二零一七年四月二十日第59/2017號保安司司長批示：

由二零一七年四月十三日起，根據十二月三十日第66/94/M號法令核准，並經十一月二十四日第51/97/M號法令及三月二十九日第9/2004號行政法規修改之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百一十一條、第一百一十四條至第一百一十八條、第一百二十二條至第一百二十四條、第一百三十五條、第一百四十九條及第2/2008號法律第二條第二款之規定，將下列人員晉升至消防局人員編制基礎職程之第一職階首席消防員職位：

消防員	編號400080	曾嘉雯
"	編號410021	陳柱錦
"	編號406071	李浩銘
"	編號431081	黃崇昇
"	編號402081	李國偉
"	編號403061	宋越明
"	編號416081	甄子維
"	編號407041	梁門發
"	編號440081	李銘基
"	編號419061	鄧仲文
"	編號417060	徐婷楓

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por Despacho do Secretário para a Segurança n.º 59/2017, de 20 de Abril de 2017:

O pessoal abaixo indicado — promovidos ao posto de bombeiro principal, 1.º escalão, da carreira de base do quadro do pessoal do Corpo de Bombeiros, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 111.º, 114.º a 118.º, 122.º a 124.º, 135.º e 149.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/97/M, de 24 de Novembro, e pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2004, de 29 de Março, com referência, ainda ao disposto no artigo 2.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2008, a partir de 13 de Abril de 2017:

Bombeira	n.º 400 080	Chang Ka Man
Bombeiro	n.º 410 021	Chan Chu Kam
»	n.º 406 071	Lei Hou Meng
»	n.º 431 081	Wong Song Seng
»	n.º 402 081	Lei Kuok Wai
»	n.º 403 061	Song Ut Meng
»	n.º 416 081	Ian Chi Wai
»	n.º 407 041	Leong Mun Fat
»	n.º 440 081	Lei Meng Kei
»	n.º 419 061	Tang Chong Man
Bombeira	n.º 417 060	Choi Teng Fong

消防員	編號404081	馮運達	Bombeiro	n.º 404 081	Fong Wan Tat
"	編號416041	余志強	»	n.º 416 041	U Chi Keong
"	編號418061	吳競邦	»	n.º 418 061	Ng Keng Pong
"	編號417081	岑展鴻	»	n.º 417 081	Sam Chin Hong
"	編號433081	陳百全	»	n.º 433 081	Chan Pak Chun
"	編號416060	洪雪芬	Bombeira	n.º 416 060	Hong Sut Fan
"	編號418071	鄭俊杰	Bombeiro	n.º 418 071	Cheang Chon Kit
"	編號415081	馬順祺	»	n.º 415 081	Ma Son Kei
"	編號408071	吳卓斌	»	n.º 408 071	Ng Cheok Pan
"	編號408071	吳卓斌	»	n.º 413 981	Kuok Kin Long
"	編號413981	郭健龍	»	n.º 424 081	Lam Chon Kit
"	編號424081	林俊杰	»	n.º 414 041	Wong Io Kin
"	編號414041	王耀鍵	»	n.º 421 051	Im Sai Kit
"	編號421051	嚴世傑	Bombeiro de primeira	n.º 435 951	Chan Kai Iun
一等消防員	編號435951	陳繼鉛	Bombeiro	n.º 420 021	Tang Chong Kam
消防員	編號420021	鄧仲錦	»	n.º 412 041	Lio Chi Cheng
"	編號412041	廖志清	»	n.º 460 981	Siu Chong Si aliás Luis Siu
"	編號460981	蕭仲思	Bombeiro de primeira	n.º 444 921	Chiu Wai Meng
一等消防員	編號444921	趙偉明	Bombeiro	n.º 423 071	Leong Kin Chong
消防員	編號423071	梁健忠	Bombeira de primeira	n.º 416 940	Lao Cheong Sun
一等消防員	編號416940	劉章旋	Bombeiro de primeira	n.º 423 931	Leong Peng Vai
"	編號423931	梁炳威	»	n.º 416 941	Leong Ka Yan
"	編號416941	梁家恩	»	n.º 409 931	Leong Ka Pan
"	編號409931	梁家彬	»	n.º 405 911	Che Kuok Chun
"	編號405911	謝國全	»	n.º 440 951	Leong I Hao
"	編號440951	梁以孝	»	n.º 417 941	Cheong Pui Wa
"	編號417941	張培華			

二零一七年五月二日於消防局

局長 梁毓森消防總監

Corpo de Bombeiros, aos 2 de Maio de 2017. — O Comandante, *Leong Iok Sam*, chefe-mor.

衛生局

批示摘錄

按照二零一七年四月二十四日本局一般衛生護理代副局長的批示：

何俊文——應其要求，中止第M-1969號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$274.00)

取消Antonio Luazes da Silva Martins第M-2034號醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos da subdirectora dos Serviços, substituta, para os CSG, de 24 de Abril de 2017:

He JunWen — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1969.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Antonio Luazes da Silva Martins — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M,

的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

取消吳雪儀第W-0470號中醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

按照二零一七年四月二十八日本局一般衛生護理副局長的批示：

取消Agostinho Francisco de Assis第E-1165號護士執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

梁寶霞——獲准許從事護士職業，牌照編號是：E-2753。

(是項刊登費用為 \$264.00)

連靜儀——獲准許從事治療師（物理治療）職業，牌照編號是：T-0522。

(是項刊登費用為 \$274.00)

二零一七年五月四日於衛生局

局長 李展潤

de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-2034.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Ng Sut I — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0470.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 28 de Abril de 2017:

Agostinho Francisco de Assis — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de enfermeiro, licença n.º E-1165.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Leong Pou Ha — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeiro, licença n.º E-2753.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Lin Cheng I — concedida autorização para o exercício privado da profissão de terapeuta (medicina física), licença n.º T-0522.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Serviços de Saúde, aos 4 de Maio de 2017. — O Director dos Serviços, *Lei Chin Ion*.

教育暨青年局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長二零一七年二月十六日批示：

根據第14/2009號法律附件一表二，以及按照第12/2015號法律第四條和二十四條第六款的規定，下列工作人員以行政任用合同制度聘用，擔任本局如下職務，為期一年，自二零一七年四月二十四日起生效：

周婉琪、嚴殷、黃慧茵、楊偉媚、黃家豪、袁健鵬及黃鴻虹，第一職階一等行政技術助理員（行政文員範疇），薪俸點為230。

摘錄自社會文化司司長二零一七年三月十日批示：

根據第14/2009號法律附件一表二，以及按照第12/2015號法律第四條和二十四條第六款的規定，下列工作人員以行政任用

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 16 de Fevereiro de 2017:

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, para exercerem as funções a cada um indicadas, nestes Serviços, nos termos do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009, e dos artigos 4.º e 24.º, n.º 6, da Lei n.º 12/2015, a partir de 24 de Abril de 2017:

Chao Un Kei, Im Ian, Wong Wai Ian, Ieong Wai Mei, Wong Ka Hou, Un Kin Pang e Wong Hong Hong, como assistentes técnicos administrativos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, área de oficial administrativo.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 10 de Março de 2017:

As trabalhadoras abaixo mencionadas — contratadas em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de

合同制度聘用，擔任本局如下職務，為期一年，自二零一七年四月二十四日起生效：

何桂珍及林婉怡，第一職階勤雜人員（雜役範疇），薪俸點為110。

摘錄自社會文化司司長二零一七年三月二十二日批示：

蘇小紅——根據第14/2009號法律附件一表二，以及按照第12/2015號法律第四條和二十四條第六款的規定，以行政任用合同制度聘用為本局第一職階勤雜人員（雜役範疇），薪俸點為110，為期一年，自二零一七年四月二十四日起生效。

摘錄自社會文化司司長二零一七年三月二十三日批示：

顏裕坤——根據第12/2015號法律第五條第一款、第三款（二）項，以及經十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百二十六條第四款的規定，其在本局擔任第三職階特級技術輔導員的行政任用合同期為六個月，自二零一七年二月二十二日起生效。

摘錄自社會文化司司長二零一七年三月二十四日批示：

吳偉雄——根據第14/2016號行政法規第四十八條至第五十條、第14/2009號法律附件一表二，以及第12/2015號法律第四條、第五條及第六條的規定，以行政任用合同制度聘用為第三職階首席顧問高級技術員，薪俸點為710，為期半年，自二零一七年四月二日起生效。

摘錄自本局學校管理暨行政廳廳長二零一七年三月二十七日批示：

李笑英——根據第14/2009號法律第十三條及附件一表二，以及第12/2015號法律第四條的規定，以附註形式修改合同第三條款的行政任用合同，轉為本局第八職階勤雜人員，薪俸點為200，自二零一七年四月九日起生效。

二零一七年四月二十八日於教育暨青年局

局長 梁勵

um ano, para exercerem as funções a cada uma indicadas, nestes Serviços, nos termos do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009, e dos artigos 4.º e 24.º, n.º 6, da Lei n.º 12/2015, a partir de 24 de Abril de 2017:

Ho Kuai Chan e Lam Un I, como auxiliares, 1.º escalão, área de servente, índice 110.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Março de 2017:

Sou Sio Hong — contratada em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como auxiliar, 1.º escalão, índice 110, área de servente, nestes Serviços, nos termos do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009, e dos artigos 4.º e 24.º, n.º 6, da Lei n.º 12/2015, a partir de 24 de Abril de 2017.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 23 de Março de 2017:

Frederico Fernandes — contratado em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de seis meses, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015 e 126.º, n.º 4, do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, a partir de 22 de Fevereiro de 2017.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 24 de Março de 2017:

Ng Vai Hong — contratado em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de seis meses, como técnico superior assessor principal, 3.º escalão, índice 710, nos termos dos artigos 48.º a 50.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009, e dos artigos 4.º, 5.º e 6.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 2 de Abril de 2017.

Por despacho da chefe do Departamento de Gestão e Administração Escolar destes Serviços, de 27 de Março de 2017:

Lei Siu Ieng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à carreira de auxiliar, 8.º escalão, índice 200, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º e do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009, e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 9 de Abril de 2017.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 28 de Abril de 2017. — A Directora dos Serviços, *Leong Lai*.

文化局

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零一七年四月二十一日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條，以及第14/2009號法律第十三條的規定，以附註形式修改吳方洲在本局擔任職務的行政任

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 21 de Abril de 2017:

Ng Fong Chao — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento progredindo

用合同第三條款，晉階至第二職階首席高級技術員，薪俸點為565，自二零一七年四月九日起生效。

根據第12/2015號法律第四條，以及第14/2009號法律第十三條的規定，以附註形式修改柯勁山在本局擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，晉階至第三職階勤雜人員，薪俸點為130，自二零一七年四月一日起生效。

根據第12/2015號法律第四條，以及第14/2009號法律第十三條的規定，以附註形式修改本局下列工作人員的長期行政任用合同第三條款，晉升至緊接職階，各自下指日期起生效：

張一萍、林玉及潘淑盈——第二職階二等技術員，薪俸點為370，自二零一七年四月十九日起生效；

歐陽少冰——第三職階勤雜人員，薪俸點為130，自二零一七年四月二十四日起生效。

二零一七年五月四日於文化局

局長 梁曉鳴

para técnico superior principal, 2.º escalão, índice 565, neste Instituto, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 9 de Abril de 2017.

O Keng San — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo progredindo para auxiliar, 3.º escalão, índice 130, neste Instituto, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Abril de 2017.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento de longa duração progredindo ao escalão imediato, neste Instituto, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir das datas a seguir indicadas:

Cheong Iat Peng, Lam Iok e Pun Sok Ieng, como técnicas de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, a partir de 19 de Abril de 2017;

Ao Ieong Sio Peng, como auxiliar, 3.º escalão, índice 130, a partir de 24 de Abril de 2017.

Instituto Cultural, aos 4 de Maio de 2017. — O Presidente do Instituto, *Leung Hio Ming*.

旅遊局

批示摘錄

摘錄自本局局長於二零一七年三月十五日作出的批示：

莫世昌——根據第12/2015號法律第六條第一款之規定，其在本局擔任第六職階重型車輛司機之行政任用合同，自二零一七年五月三十日起續期一年。

摘錄自社會文化司司長於二零一七年三月十六日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第十九條和第二十九條，結合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項之規定，在二零一七年二月十五日第七期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的評核成績中排名第一及第二的及格應考人的第二職階首席督察林翠珊及鄭翊瑋，獲確定委任為本局人員編制第一職階特級督察，以填補七月十八日第18/2011號行政法規所設立之職位。

摘錄自本局局長於二零一七年三月二十日作出的批示：

李步菁——根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款之規定，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》第一百一十八條之規定，以附註形式修改其合

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho da directora dos Serviços, de 15 de Março de 2017:

Mok Sai Cheong — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como motorista de pesados, 6.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 30 de Maio de 2017.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 16 de Março de 2017:

Lam Choi San e Chiang Iek Wai, inspectores principais, 2.º escalão, classificados em 1.º e 2.º lugares no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 7/2017, II Série, de 15 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, inspectores especialistas, 1.º escalão, do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), 19.º e 29.º da Lei n.º 14/2009, conjugados com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, indo ocupar as vagas constantes do Regulamento Administrativo n.º 18/2011, de 18 de Julho.

Por despacho da directora dos Serviços, de 20 de Março de 2017:

Lei Pou Cheng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de assistente técnica administrativa principal, 2.º escalão, índice 275, nestes Serviços, nos termos do artigo

同第三條款，自二零一七年二月十五日起轉為本局行政任用合同第二職階首席行政技術助理員，薪俸點為275。

摘錄自社會文化司司長於二零一七年三月二十七日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第十七條和第十八條，結合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項之規定，在二零一七年三月一日第九期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的評核成績中排名第一、第二、第三、第四及第五的及格應考人的第二職階二等高級技術員葉錦維、鄧毅榮、梁偉基、盧金城及麥家俊，獲確定委任為本局人員編制第一職階一等高級技術員，以填補七月十八日第18/2011號行政法規所設立之職位。

二零一七年五月二日於旅遊局

局長 文綺華

13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 15 de Fevereiro de 2017, ao abrigo do artigo 118.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 27 de Março de 2017:

Ip Kam Wai, Tang Ngai Weng, Leong Wai Kei, Lou Kam Seng e Mak Ka Chon, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, classificados em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º lugares no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 9/2017, II Série, de 1 de Março — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), 17.º e 18.º da Lei n.º 14/2009, conjugados com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, indo ocupar as vagas constantes do Regulamento Administrativo n.º 18/2011, de 18 de Julho.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 2 de Maio de 2017. — A Directora dos Serviços, *Maria Helena de Senna Fernandes*.

旅遊學院

批示摘錄

根據社會文化司司長於二零一七年四月十日之批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第三款(二)項的規定，下列行政任用合同人員修改為不具期限的行政任用合同，自二零一七年三月二十五日起生效：

馮妙嫦，第一職階首席技術輔導員；

王英麗和陳秀媛，第一職階首席技術員；

黃惠婷，第一職階特級技術員；

馮若華，第一職階首席高級技術員。

二零一七年五月二日於旅遊學院

代院長 甄美娟

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 10 de Abril de 2017:

O seguinte pessoal de contrato administrativo de provimento deste Instituto — alterados para regime de contrato administrativo de provimento sem termo, de acordo com o artigo 24.º, n.º 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015, a partir de 25 de Março de 2017:

Fung Mio Seong, adjunto-técnico principal, 1.º escalão;

Wong Ieng Lai e Chan Sao Vun, técnicos principais, 1.º escalão;

Wong Wai Teng, técnico especialista, 1.º escalão;

Fong Ieok Wa, técnico superior principal, 1.º escalão.

Instituto de Formação Turística, aos 2 de Maio de 2017. — A Presidente do Instituto, substituta, *Ian Mei Kun*.

文化基金

批示摘錄

根據第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第四十一條之規定，公佈二零一七年財政年度文化基金

FUNDO DE CULTURA

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, republicado pelo Despacho do Chefe do Chefe do Executivo n.º 426/2009, publicam-se a 1.ª alteração ao

本身預算第一次修改、澳門藝術節獨立預算第一次預算修改及
澳門國際音樂節獨立預算款項分配，有關修改是經社會文化司
司長二零一七年四月十二日的批示許可：

orçamento privativo do Fundo de Cultura, a 1.ª alteração ao
orçamento individualizado do Festival de Artes de Macau e ao
orçamento individualizado do Festival Internacional de Música
de Macau, referentes ao ano económico de 2017, autorizadas
por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos So-
ciais e Cultura, de 12 de Abril do mesmo ano:

文化基金本身預算第一次預算修改
1.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Cultura

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
01	02	05	00	00	出席費 Senhas de presença	30,000.00	
01	02	10	00	99	其他 Outros	40,000.00	
02	01	08	00	00	其他耐用品 Outros bens duradouros		200,000.00
02	02	04	00	00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	370,000.00	
02	02	06	00	00	服裝 Vestuário	20,000.00	
02	02	07	00	05	廠房、修理廠及化驗室用品 Utensílios fabris, oficinais e de laboratório	40,000.00	
02	02	07	00	08	宣傳品及獎品 Materiais de propaganda e ofertas	3,890,000.00	
02	02	07	00	09	禮品 Prendas		60,000.00
02	02	07	00	99	其他 Outros	280,000.00	
02	03	01	00	05	各類資產 Diversos	2,170,000.00	
02	03	02	01	00	電費 Energia eléctrica		140,000.00
02	03	02	02	02	衛生及清潔 Higiene e limpeza		954,000.00
02	03	02	02	03	管理費及保安 Condomínio e segurança		3,070,000.00
02	03	04	00	01	不動產 Bens imóveis		80,000.00
02	03	04	00	02	動產 Bens móveis		890,000.00
02	03	05	02	02	公幹交通費 Passagens para missão oficial		980,000.00
02	03	05	03	01	通訊 Comunicações		1,530,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
02	03	05	03	02	其他 Outros	100,000.00	
02	03	06	00	00	招待費 Representação	30,000.00	
02	03	07	00	01	廣告費用 Encargos com anúncios	120,000.00	
02	03	07	00	02	在澳門特別行政區之活動 Acções na RAEM		2,550,000.00
02	03	08	00	02	技術及專業培訓 Formação técnica ou especializada		300,000.00
02	03	08	00	03	專業及技術書刊之製作 Publicações técnicas e especializadas		920,000.00
02	03	08	00	05	教學 Formação académica	1,540,000.00	
02	03	08	00	99	其他 Outros		5,436,000.00
02	03	09	00	01	研討會及會議 Seminários e congressos	100,000.00	
02	03	09	00	02	非技術性臨時工作 Trabalhos pontuais não especializados	720,000.00	
02	03	09	00	03	文化、體育及康樂活動 Actividades culturais, desportivas e recreativas	3,620,000.00	
02	03	09	00	09	公務訪問及交流活動 Visitas e actividades de intercâmbio em missão oficial de serviços	260,000.00	
02	03	09	00	99	其他 Outros	100,000.00	
04	01	05	00	38	澳門國際音樂節 Festival Internacional de Música de Macau	630,000.00	
04	02	00	00	02	社團及組織 Associações e organizações	2,930,000.00	
04	03	00	00	02	家庭及個人 Famílias e indivíduos		2,810,000.00
05	02	05	00	00	雜項 Diversos		230,000.00
07	06	00	00	02	各項建設 Construções diversas	2,320,000.00	
07	10	00	00	07	版權 Direito de autor	200,000.00	
07	10	00	00	08	傢具 Mobílias	100,000.00	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
07	10	00	00	09	資訊設備 Equipamentos informáticos	1,090,000.00	
07	10	00	00	10	文儀器材 Máquinas de escritório		120,000.00
07	10	00	00	99	其他 Outros		430,000.00
					總額 Total	20,700,000.00	20,700,000.00

澳門藝術節獨立預算第一次修改《04-01-05-00-36》

1.ª alteração ao orçamento individualizado do Festival de Artes de Macau «04-01-05-00-36»

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
02	03	05	02	02	公幹交通費 Passagens para missão oficial		300,000.00
02	03	09	00	01	研討會及會議 Seminários e congressos		20,000.00
02	03	09	00	03	文化、體育及康樂活動 Actividades culturais, desportivas e recreativas	300,000.00	
05	04	00	00	98	偶然及未列明之開支 Despesas eventuais e não especificadas	20,000.00	
					總額 Total	320,000.00	320,000.00

澳門國際音樂節獨立預算《04-01-05-00-38》

Orçamento individualizado do Festival Internacional de Música de Macau «04-01-05-00-38»

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/Inscrição
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
01	02	10	00	99	其他 Outros	7,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/Inscrição	
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
					開支名稱 Designação das despesas	
02	03	01	00	05	各類資產 Diversos	5,000.00
02	03	02	02	02	衛生及清潔 Higiene e limpeza	8,000.00
02	03	04	00	01	不動產 Bens imóveis	30,000.00
02	03	05	03	02	其他 Outros	80,000.00
02	03	07	00	02	在澳門特別行政區之活動 Acções na RAEM	130,000.00
02	03	08	00	01	研究、顧問及翻譯 Estudos, consultadoria e tradução	120,000.00
02	03	08	00	99	其他 Outros	200,000.00
02	03	09	00	03	文化、體育及康樂活動 Actividades culturais, desportivas e recreativas	50,000.00
					總額 Total	630,000.00

二零一七年五月四日於文化基金行政管理委員會

主席 梁曉鳴

O Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, aos 4 de Maio de 2017. — O Presidente, *Leung Hio Ming*.

旅遊危機處理辦公室

GABINETE DE GESTÃO DE CRISES DO TURISMO

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自旅遊基金行政管理委員會於二零一七年四月十二日作出的批示：

林惠瑜——根據第14/2009號法律第十三條第二款(一)項及第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註形式修改其行政任用合同第三條款，自二零一七年三月三十一日起轉為第二職階勤雜人員，薪俸點為120。

摘錄自旅遊基金行政管理委員會於二零一七年四月十九日作出的批示：

劉婉明——根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註形式修改其不

Por despacho do Conselho Administrativo do Fundo de Turismo, de 12 de Abril de 2017:

Lam Wai U — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de auxiliar, 2.º escalão, índice 120, nos termos dos artigos 13.º, n.º 2, alínea I), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 31 de Março de 2017.

Por despacho do Conselho Administrativo do Fundo de Turismo, de 19 de Abril de 2017:

Lao Un Meng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo com referência à categoria de técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009,

具期限之行政任用合同第三條款，自二零一七年四月七日起轉為第二職階二等技術員，薪俸點為370。

二零一七年四月二十七日於旅遊危機處理辦公室

代協調員 謝慶茜

conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 7 de Abril de 2017.

Gabinete de Gestão de Crises do Turismo, aos 27 de Abril de 2017. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Tse Heng Sai*.

文化產業基金

批示摘錄

摘錄自行政長官於二零一七年四月二十八日作出的批示：

穆欣欣——應其請求，根據第15/2009號法律第一條第二款及第十六條第一款(二)項，以及第26/2009號行政法規第十三條第一款的規定，自二零一七年四月二十九日起終止擔任文化產業基金行政委員會委員職務。

二零一七年四月二十八日於文化產業基金

行政委員會主席 梁慶庭

FUNDO DAS INDÚSTRIAS CULTURAIS

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 28 de Abril de 2017:

Mok Ian Ian — cessa funções, a seu pedido, como membro do Conselho de Administração do Fundo das Indústrias Culturais, nos termos dos artigos 1.º, n.º 2, 16.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 15/2009, e 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 29 de Abril de 2017.

Fundo das Indústrias Culturais, aos 28 de Abril de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Leong Heng Teng*.

土地工務運輸局

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一七年四月十八日作出的批示：

杜日泉、陳運潮及麥健銘，本局第二職階首席高級技術員——根據第14/2009號法律第十四條第一款(二)項，第14/2016號行政法規第三十七條第三款，第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註形式修改其等行政任用合同第三條款，自二零一七年四月十九日起，轉為第一職階顧問高級技術員，合同其他條件維持不變。

摘錄自本局局長於二零一七年四月十八日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款及第三款、第二十四條第三款(二)項之規定，本局第二職階一等技術輔導員程美瑩、張志豪、吳惠娟及余春鳳、第二職階一等行政技術助理員黎淑嫻、盧詠絲及冼美珍之長期行政任用合同修改為不具期限的行政任用合同，由二零一七年四月十五日起生效。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Abril de 2017:

Tou Iat Chun, Chan Van Chiu e Mak Kin Meng, técnicos superiores principais, 2.º escalão, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, 37.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 19 de Abril de 2017, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despachos do director dos Serviços, de 18 de Abril de 2017:

Cheng Mei Ieng, Cheong Chi Hou, Ng Wai Kun e U Chon Fong, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, Lai Sok Han, Lou Weng Si e Sin Mei Chan, assistentes técnicas administrativas de 1.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — alterados os seus contratos administrativos de provimento de longa duração para contratos administrativos de provimento sem termo, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 24.º, n.º 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015, a partir de 15 de Abril de 2017.

摘錄自本局行政暨財政廳代廳長於二零一七年四月十八日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款,第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定,以附註形式更改林麗娟在本局擔任職務的行政任用合同第三條款,晉階為第二職階一等技術輔導員,自二零一七年四月十三日起生效,合同其他條件維持不變。

聲 明

為著有關效力,茲聲明由於本局編制內第二職階首席顧問高級技術員巢樹恆,自二零一七年五月二日起終止在建設發展辦公室之徵用,並於同日起返回本局擔任職務。

二零一七年五月二日於土地工務運輸局

代局長 張潤民

Por despacho da chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, substituta, destes Serviços, de 18 de Abril de 2017:

Lam Lai Kun — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento progredindo a adjunta-técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 13 de Abril de 2017, mantendo-se as demais condições contratuais.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Chau Chu Hang Estevão, técnico superior assessor principal, 2.º escalão, do quadro do pessoal destes Serviços, regressa a estes Serviços para exercer funções, por ter cessado a requisição no Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-Estruturas, a partir de 2 de Maio de 2017.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 2 de Maio de 2017. — O Director dos Serviços, substituto, *Cheong Ion Man*.

海 事 及 水 務 局

批 示 摘 錄

摘錄自局長於二零一七年一月二十六日作出的批示：

應林嘉麗之請求,其於本局擔任第二職階一高等級技術員之不具期限的行政任用合同,自二零一七年五月一日起予以解除。

摘錄自局長於二零一七年四月二十一日作出的批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第三款(一)項、第四款及第七款之規定,本局下列人員之行政任用合同修改為長期行政任用合同,為期三年,生效日期如下：

第二職階輕型車輛司機謝佑榮,自二零一七年三月三十日起生效；

第二職階技術工人何錦添,自二零一七年三月三十日起生效；

第二職階勤雜人員鄧樣連及雷雅琳,自二零一七年四月十三日起生效。

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十四條第三款(二)項、第四款及第七款之規定,本局下列長期行政

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS MARÍTIMOS E DE ÁGUA

Extractos de despachos

Por despacho da directora, de 26 de Janeiro de 2017:

Lam Ka Lai — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento sem termo como técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 1 de Maio de 2017.

Por despachos da directora, de 21 de Abril de 2017:

Os contratos dos trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — alterados para contratos administrativos de provimento de longa duração, pelo período de três anos, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 3, alínea 1), 4 e 7, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir das datas seguintes:

Che Iao Weng, motorista de ligeiros, 2.º escalão, a partir de 30 de Março de 2017;

Ho Kam Tim, operário qualificado, 2.º escalão, a partir de 30 de Março de 2017;

Tang Ieong Lin e Loi Nga Lam, auxiliares, 2.º escalão, a partir de 13 de Abril de 2017.

Os contratos administrativos de provimento de longa duração dos trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — alterados para contratos administrativos de provimento sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 3, alínea 2), 4 e 7, da

任用合同人員修改為不具期限的行政任用合同，生效日期如下：

第一職階一等技術輔導員陳健林，自二零一七年三月十二日起生效；

第一職階一等技術輔導員黎峻，自二零一七年三月十九日起生效；

第一職階一等技術輔導員何偉雄，自二零一七年四月二日起生效；

第二職階一等技術輔導員孫健聰、高永康及葉泳濠，自二零一七年四月十六日起生效。

二零一七年五月二日於海事及水務局

代局長 曹賜德

Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir das datas seguintes:

Chan Kin Lam, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 12 de Março de 2017;

Lai Chon, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 19 de Março de 2017;

Ho Wai Hong, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 2 de Abril de 2017;

Sun Kin Chong, Kou Veng Hong e Ip Weng Hou Michael, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, a partir de 16 de Abril de 2017.

Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, aos 2 de Maio de 2017. — O Director dos Serviços, substituto, Chou Chi Tak.

郵 電 局

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一七年三月十日作出的批示：

許志豪——根據第14/2009號法律第十二條及第12/2015號法律第五條第一款的規定，以行政任用合同制度聘用為第一職階郵差，薪俸點170點，為期六個月試用期，自二零一七年四月二十七日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一七年四月十一日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第一百三十七條之規定，本局第三職階特級郵務文員譚麗琪，屬確定委任，獲批給長期無薪假，自二零一七年五月九日起至二零二五年六月十四日止。

摘錄自運輸工務司司長於二零一七年四月十八日作出的批示：

王琦琪——根據第14/2009號法律第十二條及第12/2015號法律第五條第一款的規定，以行政任用合同制度聘用為第一職階郵差，薪俸點170點，為期六個月試用期，自二零一七年四月二十七日起生效。

按照簽署人於二零一七年四月二十一日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第二款(四)項和第四款及第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註形式修改王少麗

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Março de 2017:

Hoi Chi Hou — contratado em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período experimental de seis meses, como distribuidor postal, 1.º escalão, índice 170, nos termos dos artigos 12.º da Lei n.º 14/2009 e 5.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 27 de Abril de 2017.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Abril de 2017:

Tam Lai Kei, oficial de exploração postal especialista, 3.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — concedida a licença sem vencimento de longa duração, de 9 de Maio de 2017 a 14 de Junho de 2025, nos termos do artigo 137.º do ETAPM, vigente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Abril de 2017:

Wang Qiqi — contratado em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período experimental de seis meses, como distribuidor postal, 1.º escalão, índice 170, nos termos dos artigos 12.º da Lei n.º 14/2009 e 5.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 27 de Abril de 2017.

Por despachos da signatária, de 21 de Abril de 2017:

Wong Sio Lai — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento para operário

在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，轉為第八職階技術工人，薪俸點為260點，自二零一七年四月十九日起生效。

根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項和第四款及第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註形式修改下列人員在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，職級和薪俸點分別如下：

黃曉萊、潘漢琪及孫子倫，自二零一七年四月一日起轉為第二職階首席技術員，薪俸點為470點；

謝振球、鄭漢豪、劉浩宏、潘亦廣及黃桂明，自二零一七年四月一日起轉為資訊範疇第二職階一等技術員，薪俸點為420點；

陳德健、Isabela Thumma Osório、黎俊明、李穎紅、蘇淑芬及鄧思亮，自二零一七年四月一日起轉為第二職階首席行政技術助理員，薪俸點為275點；

梁永東及吳新宇，自二零一七年四月十二日起轉為第二職階一等高級技術員，薪俸點為510點；

何文耀及黎炳權，自二零一七年四月十二日起轉為第二職階特級無線電通訊輔導技術員，薪俸點為415點；

李皓欣，自二零一七年四月十二日起轉為第二職階首席技術輔導員，薪俸點為365點；

徐敏敏及葉穎昕，自二零一七年四月十二日起轉為第二職階二等行政技術助理員，薪俸點為205點；

鄭潤財及黃僑峰，自二零一七年四月二十六日起轉為第二職階一等技術員，薪俸點為420點；

陳健富、周芷珊、庄怡、莊文良、何嘉儀、劉鎮邦、呂健欣、吳家駒及柯于婕，自二零一七年四月二十八日起轉為第二職階一等行政技術助理員，薪俸點為240點。

二零一七年五月五日於郵電局

局長 劉惠明

qualificado, 8.º escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 2, alínea 4), e 4, da Lei n.º 14/2009 e 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 19 de Abril de 2017.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento, para as categorias e índices a cada um indicados nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, e 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015:

Benvinda dos Santos, Pun Hon Kei e Sun Chi Lon, como técnicos principais, 2.º escalão, índice 470, a partir de 1 de Abril de 2017;

Che Chan Kao, Cheang Hon Hou, Lao Hou Wang, Pun Iek Kuong e Wong Kuai Meng, como técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, área de informática, a partir de 1 de Abril de 2017;

Chan Tak Kin, Isabela Thumma Osório, José Lopes Lai, Lei Weng Hong, Sou Sok Fan e Tang Si Leong, como assistentes técnicos administrativos principais, 2.º escalão, índice 275, a partir de 1 de Abril de 2017;

Leong Victor e Ng San U, como técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, a partir de 12 de Abril de 2017;

Ho Man Io e Lai Peng Kun, como técnicos-adjuntos de radiocomunicações especialistas, 2.º escalão, índice 415, a partir de 12 de Abril de 2017;

Lei Hou Ian, como adjunta-técnica principal, 2.º escalão, índice 365, a partir de 12 de Abril de 2017;

Choi Man Man e Ip Weng Ian, como assistentes técnicas administrativas de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, a partir de 12 de Abril de 2017;

Cheang Ion Choi e Wong Kio Fong, como técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, a partir de 26 de Abril de 2017;

Chan Kin Fu, Chao Chi San, Chong I, Chong Man Leong, Ho Ka I, Lao Chan Pong, Loi Kin Ian, Ng Ka Koi e O U Chit, como assistentes técnicos administrativos de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 240, a partir de 28 de Abril de 2017.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aos 5 de Maio de 2017. — A Directora dos Serviços, *Lau Wai Meng*.

地 球 物 理 暨 氣 象 局

批 示 摘 錄

摘錄自局長於二零一七年四月二十七日作出之批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定及第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註形式修改第一職階

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, de 27 de Abril de 2017:

Leong Meng Fong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato

二等技術輔導員梁銘峰之行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第二職階二等技術輔導員的薪俸點275點的薪俸，自二零一七年四月二十六日起生效。

二零一七年五月二日於地球物理暨氣象局

局長 馮瑞權

administrativo de provimento progredindo para adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 26 de Abril de 2017.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aos 2 de Maio de 2017. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

建設發展辦公室

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一七年三月十日作出的批示：

應土地工務運輸局第二職階首席顧問高級技術員巢樹恆之要求，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條第四款的規定，自二零一七年五月二日起終止其在本辦公室之徵用，並於同日返回原部門。

二零一七年四月二十八日於建設發展辦公室

主任 周惠民

GABINETE PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Março de 2017:

Chau Chu Hang Estevão, técnico superior assessor principal, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — dada por finda, a seu pedido, a requisição neste Gabinete, nos termos do artigo 34.º, n.º 4, do ETAPM, a partir de 2 de Maio de 2017, regressando no mesmo dia ao seu serviço de origem.

Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, aos 28 de Abril de 2017. — O Coordenador do Gabinete, *Chau Vai Man*.

交通事務局

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一七年一月十七日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十二條第一款、第三款，以及第12/2015號法律第四條第一款、第三款、第五條第一款及第二十四條第六款的規定，以行政任用合同方式聘用岑啟彥及黃杏盈在本局擔任第一職階二等行政技術助理員，薪俸點為195，為期六個月試用期，自二零一七年三月六日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一七年一月二十三日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十二條第一款、第三款及第二十七條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS DE TRÁFEGO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Janeiro de 2017:

Sam Kai In e Wong Hang Ieng — contratados por contratos administrativos de provimento, pelo período experimental de seis meses, como assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nestes Serviços, nos termos dos artigos 12.º, n.ºs 1 e 3, da Lei n.º 14/2009 e 4.º, n.ºs 1 e 3, 5.º, n.º 1, e 24.º, n.º 6, da Lei n.º 12/2015, a partir de 6 de Março de 2017.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Janeiro de 2017:

Lao Hoi Teng, única classificada no concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, para o preenchimento de lugares vagos de intérprete-tradutor de 2.ª classe,

二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款及第四款的規定，在二零一六年十二月七日第四十九期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的以普通對外入職開考考核方式填補本局人員編制內中葡傳譯及翻譯範疇翻譯員職程第一職階二等翻譯員職位空缺，考試成績中唯一合格應考人劉凱婷，獲臨時委任為本局人員編制內第一職階二等翻譯員，以填補經第3/2008號行政法規設立及由第45/2010號行政命令之附表取代而尚未填補之職位。

摘錄自運輸工務司司長於二零一七年二月二十日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註方式修改下列工作人員在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，自二零一七年二月二十四日起生效：

梁喜欣，晉級至第一職階顧問高級技術員，薪俸點為600點；

鄭麗莎、麥劍輝及伍錦斌，晉級至第一職階顧問高級技術員（資訊範疇），薪俸點為600點；

李巧燕，晉級至第一職階一等技術員，薪俸點為400點；

梁穎芝及胡少妍，晉級至第一職階特級技術輔導員，薪俸點為400點；

袁希莉，晉級至第一職階首席技術輔導員，薪俸點為350點；

胡華興、楊樹根及鍾國民，晉級至第一職階首席車輛駕駛考試員，薪俸點為350點；

李偉漢，晉級至第一職階特級行政技術助理員，薪俸點為305點；

郭靜儀，晉級至第一職階一等行政技術助理員，薪俸點為230點。

摘錄自代局長於二零一七年二月二十四日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款、第二十四條第三款（二）項及第四款的規定，本局下列人員的長期行政任用合同修改為不具期限的行政任用合同：

何進雄，第四職階重型車輛司機，自二零一七年一月十三日起生效；

關正業，第二職階一等技術輔導員，自二零一七年一月十七日起生效；

1.º escalão, área de interpretação e tradução nas línguas chinesa e portuguesa, da carreira de intérprete-tradutor, a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 49/2016, II Série, de 7 de Dezembro — nomeada, provisoriamente, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 12.º, n.ºs 1, 3, e 27.º da Lei n.º 14/2009, e 22.º, n.ºs 1 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2008, e substituído pelo Mapa anexo à Ordem Executiva n.º 45/2010, e ainda não provido.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Fevereiro de 2017:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento para exercerem funções nestes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 24 de Fevereiro de 2017:

Leong Hei Ian, ascendendo a técnica superior assessora, 1.º escalão, índice 600;

Cheang Lai Sa, Mak Kim Fai e Ng Kam Pan, ascendendo a técnicos superiores assessores, 1.º escalão, índice 600, área de informática;

Lei Hao In, ascendendo a técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400;

Leong Veng Chi e Wu Sio In, ascendendo a adjuntas-técnicas especialistas, 1.º escalão, índice 400;

Yuen Hei Lee, ascendendo a adjunta-técnica principal, 1.º escalão, índice 350;

Wu Wa Heng, Ieong Su Kan e Chong Kuok Man, ascendendo a examinadores de condução principais, 1.º escalão, índice 350;

Lei Wai Hon, ascendendo a assistente técnico administrativo especialista, 1.º escalão, índice 305;

Kok Cheng I, ascendendo a assistente técnica administrativa de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230.

Por despachos do director dos Serviços, substituto, de 24 de Fevereiro de 2017:

O seguinte pessoal em contrato administrativo de provimento de longa duração, destes Serviços — alterado para o regime de contrato administrativo de provimento sem termo, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 24.º, n.ºs 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015:

Ho Chon Hong Antonio, como motorista de pesados, 4.º escalão, a partir de 13 de Janeiro de 2017;

Kuan Cheng Ip, como adjunta-técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, a partir de 17 de Janeiro de 2017;

梁樹榮，第一職階首席車輛駕駛考試員，自二零一七年一月二十日起生效；

鍾國民及陸耀華，第二職階一等車輛駕駛考試員，自二零一七年一月二十日起生效；

梁耀標及麥警強，第一職階首席車輛查驗員，自二零一七年一月二十三日起生效；

廖治中，第一職階二等車輛查驗員，自二零一七年一月二十三日起生效；

蔡智偉，第一職階一等技術員，自二零一七年一月二十五日起生效；

戴志雄，第一職階一等技術輔導員，自二零一七年一月二十五日起生效；

徐保愛，第一職階一等行政技術助理員，自二零一七年一月二十五日起生效；

Gregorio Pena Pires, Nuno Miguel, 第一職階特級技術員，自二零一七年一月二十六日起生效；

龍俊良，第二職階一等高級技術員（資訊範疇），自二零一七年一月三十日起生效；

許雅媛及羅詠詩，第二職階一等技術輔導員，自二零一七年一月三十日起生效。

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款、第二十四條第三款（一）項及第四款的規定，本局下列人員的行政任用合同修改為長期行政任用合同：

何禮賢，第二職階二等車輛查驗員，自二零一七年一月十三日起生效，為期三年；

余向群，第三職階勤雜人員，自二零一七年一月十七日起生效，為期三年；

邱榮豐，第二職階重型車輛司機，自二零一七年一月十八日起生效，為期三年；

張家輝，第一職階重型車輛司機，自二零一七年一月十九日起生效，為期三年；

何志華，第一職階首席技術輔導員，自二零一七年一月二十六日起生效，為期三年。

摘錄自副局長於二零一七年三月一日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及第六條第一款的規定，本局下列人員的行政任用合同獲續期，職級、職階、日期及續約年期如下：

Leong Su Weng, como examinador de condução principal, 1.º escalão, a partir de 20 de Janeiro de 2017;

Chong Kuok Man e Lok Io Wa, como examinadores de condução de 1.ª classe, 2.º escalão, a partir de 20 de Janeiro de 2017;

Leong Iu Piu e Mak Keng Keong, como inspectores de veículos principais, 1.º escalão, a partir de 23 de Janeiro de 2017;

Lio Chi Chong, como inspector de veículos de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 23 de Janeiro de 2017;

Choi Chi Wai, como técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 25 de Janeiro de 2017;

Tai Chi Hong, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 25 de Janeiro de 2017;

Choi Pou Oi, como assistente técnica administrativa de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 25 de Janeiro de 2017;

Gregorio Pena Pires, Nuno Miguel, como técnico especialista, 1.º escalão, a partir de 26 de Janeiro de 2017;

Long Chon Leong, como técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, área de informática, a partir de 30 de Janeiro de 2017;

Hui Nga Vun e Lo Weng Si, como adjuntas-técnicas de 1.ª classe, 2.º escalão, a partir de 30 de Janeiro de 2017.

O seguinte pessoal em contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterado para o regime de contrato administrativo de provimento de longa duração, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 24.º, n.º 3, alínea I), e 4, da Lei n.º 12/2015:

Ho Lai Yin, como inspector de veículos de 2.ª classe, 2.º escalão, pelo período de três anos, a partir de 13 de Janeiro de 2017;

U Heong Kuan, como auxiliar, 3.º escalão, pelo período de três anos, a partir de 17 de Janeiro de 2017;

Iao Weng Fong, como motorista de pesados, 2.º escalão, pelo período de três anos, a partir de 18 de Janeiro de 2017;

Cheong Ka Fai, como motorista de pesados, 1.º escalão, pelo período de três anos, a partir de 19 de Janeiro de 2017;

Ho Chi Wa, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, pelo período de três anos, a partir de 26 de Janeiro de 2017.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 1 de Março de 2017:

O seguinte pessoal destes Serviços — renovados os contratos administrativos de provimento, nas categorias, escalões, datas e períodos de contrato a cada um indicados, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015:

陳浩業及廖應偉，第一職階二等技術員，自二零一七年三月二十六日起續期一年；

鍾樹邦，第一職階二等技術員，自二零一七年四月五日起續期兩年；

李浩基，第一職階二等行政技術助理員，自二零一七年四月五日起續期一年；

麥潔鋒，第一職階二等翻譯員，自二零一七年四月十九日起續期兩年；

吳遠謀，第一職階二等技術員（資訊範疇），自二零一七年四月二十七日起續期兩年；

鄧君就、湯健威及程凱健，第一職階二等技術員，自二零一七年五月一日起續期一年；

伍愛華及王雅芳，第一職階二等行政技術助理員，自二零一七年五月一日起續期一年。

摘錄自局長於二零一七年三月二日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項，以及第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註方式修改梁東海在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，晉階至第二職階二等行政技術助理員，薪俸點為205，自二零一七年二月八日起生效。

根據第14/2009號法律第十三條第二款（一）項，以及第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註方式修改下列工作人員在本局擔任職務的行政任用合同第三條款如下：

張家輝、何文釗及黃國彬，晉階至第二職階重型車輛司機，薪俸點為180，自二零一七年二月一日起生效；

李錦輝，晉階至第二職階輕型車輛司機，薪俸點為160，自二零一七年二月八日起生效；

黃家雄，晉階至第二職階輕型車輛司機，薪俸點為160，自二零一七年二月十一日起生效。

根據第14/2009號法律第十三條第二款（二）項，以及第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註方式修改下列工作人員在本局擔任職務的行政任用合同第三條款如下：

歐國全，晉階至第四職階技術工人，薪俸點為180，自二零一七年二月二十七日起生效；

何恩祥，晉階至第三職階技術工人，薪俸點為170，自二零一七年二月二十八日起生效。

Chan Hou Ip e Lio Ieng Wai, como técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 26 de Março de 2017;

Chong Su Pong, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 5 de Abril de 2017;

Lei Hou Kei, como assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 5 de Abril de 2017;

Mak Kit Na, como intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 19 de Abril de 2017;

Ng Un Mao, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, área de informática, pelo período de dois anos, a partir de 27 de Abril de 2017;

Tang Kuan Chao, Tong Kin Wai e Cheng Hoi Kin, como técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Maio de 2017;

Ng Oi Wa e Wong Nga Fong, como assistentes técnicas administrativas de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Maio de 2017.

Por despachos do director dos Serviços, de 2 de Março de 2017:

Leong Tong Hoi — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento progridem para assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 8 de Fevereiro de 2017.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento para exercerem funções nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.º 2, alínea 1), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conforme a seguir discriminados:

Cheong Ka Fai, Ho Man Chio e Wong Kuok Pan, progridem para motoristas de pesados, 2.º escalão, índice 180, a partir de 1 de Fevereiro de 2017;

Lei Kam Fai, progridem para motorista de ligeiro, 2.º escalão, índice 160, a partir de 8 de Fevereiro de 2017;

Wong Ka Hong, progridem para motorista de ligeiro, 2.º escalão, índice 160, a partir de 11 de Fevereiro de 2017.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento para exercerem funções nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.º 2, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conforme a seguir discriminados:

Ao Kuok Chun, progridem para operário qualificado, 4.º escalão, índice 180, a partir de 27 de Fevereiro de 2017;

Ho Ian Cheong, progridem para operário qualificado, 3.º escalão, índice 170, a partir de 28 de Fevereiro de 2017.

摘錄自局長於二零一七年三月八日作出的批示：

應錢振榮之請求，其在本局擔任第一職階二等行政技術助理員的行政任用合同自二零一七年三月二十七日起予以解除。

摘錄自局長於二零一七年三月十日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款、第二十四條第三款（二）項及第四款的規定，本局第二職階勤雜人員蘇艷霜的長期行政任用合同修改為不具期限的行政任用合同，自二零一七年二月二十四日起生效。

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款、第二十四條第三款（一）項及第四款的規定，本局第二職階重型車輛司機何文釗及黃國彬的行政任用合同修改為長期行政任用合同，自二零一七年二月一日起生效，為期三年。

二零一七年四月二十八日於交通事務局

局長 林衍新

Por despacho do director dos Serviços, de 8 de Março de 2017:

Chin Chan Weng — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento como assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 27 de Março de 2017.

Por despachos do director dos Serviços, de 10 de Março de 2017:

Sou Im Seong, contratada por contrato administrativo de provimento de longa duração, destes Serviços — alterado para o regime de contrato administrativo de provimento sem termo, como auxiliar, 2.º escalão, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 24.º, n.ºs 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 24 de Fevereiro de 2017.

Ho Man Chio e Wong Kuok Pan, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterado para o regime de contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, como motoristas de pesados, 2.º escalão, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 24.º, n.ºs 3, alínea 1), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Fevereiro de 2017.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 28 de Abril de 2017. — O Director dos Serviços, *Lam Hin San*.